Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, nesta cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**, agente político, brasileiro, RG/PR nº 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso – PR., e **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.360/0001-54, com sede na Av. Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambrê – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉCIO JARDIM**, agente político, brasileiro, casado, médico, Portador da cédula de Identidade nº RG/PR 725.366-4 e CPF/MF sob o nº 209.220.949-35, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 838, Xambrê, Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias Anuais e na Lei Municipal de Xambrê nº 2332/2021, de 10 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Município de Alto Paraíso se compromete a repassar à Entidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambrê, subvenção social, destinado ao acolhimento institucional de, no máximo, 08 (oito) crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Alto Paraíso no sentido de encaminhamento da criança pra um núcleo familiar, seja ela de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com o Plano de Trabalho.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I –Do Município de Alto Paraíso:

a) fornecer as informações solicitadas pelo Ministério Público ou pelo Juiz de Direito da comarca de Xambrê;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

II -Do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambrê:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações necessárias para a transparência do convênio;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto na legislação que regula a matéria;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela legislação em vigor, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O valor total do termo de convênio é de **R$ 281.244,04(duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**.

3.2 - O valor do custeio anual para as despesas fixas de manutenção do Abrigo Institucional será de **R$.154.759,24(cento e cinqüenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, o qual deverá ser pago pelo Município de Alto Paraíso, conveniado, devendo ser depositado, em conta municipal específica do Município de Xambrê, em 11 (onze) parcelas mensais de **R$.12.539,87(doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)** cada, dentro do mês em vigência e 01 (uma) parcela no valor de **R$. 16.820,67(dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, no mês de Dezembro/2024.

3.4 – O município de Alto Paraíso, conveniado, no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagará, sem prejuízo do custeio da despesa fixa estabelecida no item 3.2, o valor de **R$ 1.317,55 (hum mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais, por cada criança/adolescente encaminhado, limitado a 08 (oito) crianças/adolescente, totalizando um valor anual de **R$ 126.484,80 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** devendo ser depositado em conta do município de Xambrê específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, dentro do mês em vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O Município de Alto Paraíso transferirá os recursos em favor do Município de Xambrê, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

IV - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial dos municípios conveniados.

6.2 – Sempre que necessário, as partes contratantes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de convênio;

V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – Mediante Portaria, o Prefeito de Alto Paraíso designará um servidor público como principal responsável pela fiscalização do Termo de Convênio, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrêdeverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme prazos estipulados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do estado do Paraná, ou, outro que venha substituí-lo;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O Município de Alto Paraíso considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de convênio.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos legais, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo estipulado pelas normativas do Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou, outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalques ou desvios de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico-financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Serviço de Acolhimento de Xambrê, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, fica o Município de Alto Paraíso responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR, 31 de Janeiro de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito de Alto Paraíso

DECIO JARDIM:20922094934 Assinado de forma digital por DECIO JARDIM:20922094934 Dados: 2024.01.31 09:00:38 -03'00'

DECIO JARDIM
Prefeito de Xambrê

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Vilma Medeiros Ferreira de Melo
049.146.409-61
Fiscal do Convênio

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ			CNPJ: 76.247.360/0001-54
Endereço do Órgão / Entidade: AV. ROQUE GONZALES, 480, CX. POSTAL 013 - CENTRO			
Cidade: XAMBRÊ	UF: PR	CEP: 87535-000	DDD/Telefone: 44-3632-1557
Conta Corrente: 71849-1 / Banco: Brasil	Agência: 0645-9		Praça de Pagamento: XAMBRÊ
Nome do Responsável: DÉCIO JARDIM			CPF: 209.220.949-34
CI/Órgão Exp.: 725.366-4		Cargo: Prefeito	Função: Prefeito
Endereço Residencial: Avenida Alberto Byington, 220			CEP: 87535-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.	Início	Término
	fev/24	dez/24

Identificação do Objeto
O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município de Xambrê, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso. Sendo o atendimento determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).

Público Atingido (Quantitativo)
08 (oito) vagas total conforme disponibilidade.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover a orientação e o apoio sócio-familiar, reintegrando a criança ou adolescente a família, e, preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Executar a manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatudo da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento em que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem natural ou adotiva acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

Repasses do Concedente - Manutenção Mensal

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
fev/24	12.539,87
mar/24	12.539,87
abr/24	12.539,87
mai/24	12.539,87
jun/24	12.539,87
jul/24	12.539,87
ago/24	12.539,87
set/24	12.539,87
out/24	12.539,87
nov/24	12.539,87
dez/24	16.820,67
jan/25	12.539,87
TOTAL	154.759,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA
CRONOGRAMA FEITO COM BASE EM VAGAS DISPONÍVEIS (08) VAGAS

Repasses do Concedente - Por Criança Abrigada

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
fev/24	10.540,40
mar/24	10.540,40
abr/24	10.540,40
mai/24	10.540,40
jun/24	10.540,40
jul/24	10.540,40
ago/24	10.540,40
set/24	10.540,40
out/24	10.540,40
nov/24	10.540,40
dez/24	10.540,40
jan/25	10.540,40
TOTAL	126.484,80

Natureza da Despesa - Concedente
14.07.08.243.0005.6.071.3.3.40.41.00/8543 - Contribuições

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	219.845,99
3.1.90.11.43	13º Salário	10.833,48
3.1.91.13.03	Contribuição Previdenciarias - RPPS/ATIVO	50.564,57
	TOTAL GERAL	281.244,04

Pede Deferimento:
Data: 23/01/24

DÉCIO JARDIM
Prefeito Xambrê

Deferido em:
Data: 23/01/24

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito de Alto Paraíso

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. ALLANA RARYSCIELLE BARRETOS DA SILVA FERREIRA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.4444.2345197-0 datado de 05 de agosto de 2020, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 07 e 08, na matrícula nº 61.104, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 254.428 de 26/10/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 07 de fevereiro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. MARCO AURELIO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2173662-4 datado de 07 de outubro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR , registrado sob nºs 04 e 05, na matrícula nº 60.925, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 254.901 de 17/11/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 07 de fevereiro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSTARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA
N° CNPJ: 08.105.032/0001-63
Nos termos do artigo 60 do Código Civil, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSTARIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, com sede em Avenida Juvenal da Silva Braga, 160, através de seus Associados, abaixo-assinados, representando mais de 1/5 de seus membros, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em PRAÇA MANOEL ALVINO DE OLIVEIRA, 87545-000, Centro, Esperança Nova/PR, no dia 18/02/2024 (dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
1. Eleição e Posse da Diretoria
2. Esclarecimentos e deliberações afins à nova diretoria
3. Prestação de contas da administração
Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 Minutos do horário e dia marcados para o seu início.
Lembro-lhes que estarão impedidos de votar nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.
Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.
Esperança Nova, 18 de Fevereiro de 2024.
Assinatura dos associados que vão assinar a convocação:
LÍVIA MARDEGAN SANTANA
PRESIDENTE
MATHEUS DE FREITAS SILVA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 20/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME
DO OBJETO: Aquisição de kit escolar para atender a rede municipal conforme Termo de Referência em anexo ao edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 1/2024.
Alto Piquiri - PR, 16 de fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1995/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 16/2024 de 24 de janeiro de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 1/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de kit escolar para atender a rede municipal conforme Termo de Referência em anexo ao edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
CARLA CHARLISE RUIZ LOPES-PAPELARIA-ME
R$ 75.900,00 setenta e cinco mil e novecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 16 de fevereiro de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

UMUARAMA COUNTRY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES 2024-2026

O Presidente da Diretoria do Umuarama Country Clube, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos do Clube, consubstanciadas **CONVIDA** os Senhores associados, do Umuarama Country Club para se reunirem nas dependências Sociais do Clube no dia **09** (nove) de **março** (03) de **2024**, no período de **10:00** às **15:00** horas para **Eleição do Presidente do Conselho Administrativo e membros do Conselho Fiscal para o Biênio 2024/2026**.

Poderão concorrer à Presidência do Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todos os Sócios Proprietários do Umuarama Country Club quites com a tesouraria do clube, devendo registrar sua chapa em documento de próprio punho, dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, junto à secretaria do clube, com prazo de 10 dias antes da eleição.

Umuarama-Pr., 16 de fevereiro de 2024.

Umuarama Country Club
CELIO JOSÉ LOPES
Presidente

UMUARAMA COUNTRY CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria do Umuarama Country Clube, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Umuarama Country Club, consubstanciadas no artigo 39º parágrafo 1º e 2º, convoca os associados do Umuarama Country Club para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará nas dependências do clube, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro (02) de 2024 (dois mil e vinte quatro), as 18h00min em primeira chamada, e 18:30min em segunda chamada para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Prestação anual de Contas, referente ao exercício 2023.

Umuarama-Pr, 15 de fevereiro de 2024.

UMUARAMA COUNTRY CLUBE
CELIO JOSÉ LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2024, terça-feira. às 14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2023, para o exercício de 2023.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 16 de Fevereiro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
PA_1Doc Nº 162/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de engenharia, para Elaboração de Projeto de Pavimentação de Estrada Rural, denominada Estrada Seringueira, no Município de Altônia, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Com a empresa: ZAINA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 24.933.979/0001-19, com sede na Rua Gassatonga, 426 na Cidade de Perobal- Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços - 07.002.154520015.2.038.3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Altônia, 16 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 001/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 001/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-brr e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de um Ônibus 0Km, para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante do edital
VALOR MAXIMO: R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/03/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 11/03/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/03/24.
Cafezal do Sul – PR, 16 de fevereiro de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 067/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023; o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 004/2024, de 02 de fevereiro de 2024 – Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 14.213.345-8/PR e CPF sob nº 115.296.479-83, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024
REF: Dispensa por LimiteNº. 8/2024
HOMOLGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº /2018 DE 15/02/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ZAINA ENGENHARIA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 24933979000119, com sede na cidade de PEROBAL, neste ato representada pelo Sr.(a) DALIANE GOMES BATISTA ZAINA, portador do CPF nº. 046.317.119-57, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite nº. 8/2.024 com base na Lei nº. 14.133;2021 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Prestação de serviços de engenharia, para Elaboração de Projeto de Pavimentação de Estrada Rural, denominada Estrada Seringueira
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município,
FONTE DE RECURSOS:
09 3171 64
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, A Secretaria de Meio ambiente e
Agricultura fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
E, por estarem justos e contratado, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15/02/2024.

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 33.924.849/0001-00	R$380.621,46 (trezentos e oitenta mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)
2º	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA. – CNPJ 18.216.654/0001-12	R$383.819,95 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
3º	ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 17.664.505/0001-53	R$439.465,16 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)
4º	CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA. – CNPJ 31.588.763/0001-29	R$469.261,22 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)
5º	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 06.129.907/0001-31	R$475.766,71 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Brasilândia Do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2023 .

LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL
WALMIR CARLOS DOS SANTOS
Membro
VAGNER BRITO DA SILVA
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 01 de 07 de fevereiro de 2024.
SÚMULA: Delibera sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, conforme tabela abaixo.

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	06	09h00
Março	18	09h00
Abril	15	09h00
Maio	13	09h00
Junho	17	09h00
Julho	15	09h00
Agosto	12	09h00
Setembro	16	09h00
Outubro	14	09h00
Novembro	18	09h00
Dezembro	16	09h00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 008/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 1.468,60 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884612112011 Indenizações e restituições
131 3047 3.3.90.93 Indenizações e restituições 734,30
135 3048 3.3.90.93 Indenizações e restituições 734,30
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SECRE. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do ensino fundamental
934 661 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.468,60
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 066/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023; o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.507.357-1/PR e CPF sob nº 102.069.889-59, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 15 de fevereiro de 2024, com remuneração inicial de R$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 15 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.20/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 7/2022 de Contatação de sistema de tabelamento de peças, serviços e insumos para atender a frota municipal.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço RUA ALEMANHA, S/N, CENTRO, PONTE NOVA VARZEA GRANDE-MT neste ato representada por **LUIS RICARDO DE MARGALHÃES,** portador do RG n° 2013229-8, portador do CPF sob n° 027.181.071-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 75, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ:179.222.860-00165

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RICARDO DE MARGALHÃES
RG:2013229-8
CPF:027.181.071-89
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.20/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 7/2022 de Contatação de sistema de tabelamento de peças, serviços e insumos para atender a frota municipal.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.922.286/0001-65, com sede no endereço RUA ALEMANHA, S/N, CENTRO, PONTE NOVA VARZEA GRANDE-MT neste ato representada por **LUIS RICARDO DE MARGALHÃES,** portador do RG n° 2013229-8, portador do CPF sob n° 027.181.071-89, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com alteração do plano para "Light", com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ:179.222.860-00165

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RICARDO DE MARGALHÃES
RG:2013229-8
CPF:027.181.071-89
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **M. R. ALÉM** inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7441, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
MARIA REGINA TONELI
OBJETO: Locação de imóvel. Barracão
VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)
Duração: 12 (doze) meses.
Secretaria de Compras e Patrimônio
Brasilândia do Sul-PR
Fone (44) 3654-1235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 069/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: EXONERA CAMILA SOUZA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora CAMILA SOUZA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 10.358.289-0/PR e CPF n.º 101.390.859-71, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Procede à atualização monetária da base de cálculo de tributos municipais."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei 346/1997 (Código Tributário do Município);
 Considerando, a necessidade de se manter atualizada a base de cálculo de tributos municipais;
 Considerando, não se tratar de reavaliação/majoração de tributos, mas tão somente de sua atualização monetária; considerando ser entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de atualização monetária da base de cálculo de tributos através de Decreto;
 Considerando, que a inflação medida pelo INPC no período de janeiro a dezembro de 2023 foi de 3,71%,
DECRETA:
Art. 1º - Fica procedida à atualização monetária da base de cálculo de valor para cobrança de impostos e taxas para o exercício de 2024.
Parágrafo único – A atualização monetária a que se refere o caput deste artigo será no percentual de 3,71%, (Três virgula setenta e um centésimos), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.
Art. 2º - O percentual de 3,71%, (Três virgula setenta e um centésimos), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, serão incorporados no valor do IPTU 2024, com vencimentos nas respectivas datas conforme segue:
 1º parcela com vencimento para 12/06/2024 – com desconto de 25% (vinte cinco por cento), para pagamento em parcela única;
 2º parcela com vencimento para 12/07/2024;
 3º parcela com vencimento para 12/08/2024;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de fevereiro de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.14/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **M. R. ALÉM**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.772.556/0001-00, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 4419, CENTRO, ZONA ARMAZEM UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCOS ROGERIO ALEM,** portador do RG n° 425379, portador do CPF sob n° 390.155.301-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Fica aditado o valor do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7441, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M. R. ALÉM
CNPJ:237.725.560-00100

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROGERIO ALEM
RG:425379
CPF:390.155.301-06
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7440, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SANTANA & ESCHER LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.13/2020, decorrente de PREGÃO n° 2/2020 de Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no município para atender a Secretaria Municipal de Esportes, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **SANTANA & ESCHER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.985.425/0001-68, com sede no endereço RUA VER. FRANCISCO GALDINO DE LIMA, 567, CENTRO, VILA PIONEIRO TOLEDO-PR neste ato representada por **WILLIAM MARQUES DE SANTANA,** portador do RG n° 60022763, portador do CPF sob n° 014.537.689-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica prorrogado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7440, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
SANTANA & ESCHER LTDA - ME
CNPJ:309.854.250-00168

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAM MARQUES DE SANTANA
RG:60022763
CPF:014.537.689-39
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.18/2022, decorrente de DISPENSA n°11/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos, na área de engenharia, sendo estes: Assessoria técnica, (Acompanhamento de obras, medições, fiscalizações de obras, elaboração de orçamentos, cronogramas, laudos e pareceres técnicos), Exceto Projetos. Visando e garantindo a otimização dos trabalhos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.749.354/0001-83, com sede no endereço RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, 1790, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **James Paulo Andrade da Silva,** portador do RG n° 7.233.035-8, portador do CPF sob n° 035.092.569-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 80.521,08 (oitenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 7323, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J P A DA SILVA ENGENHARIA CIVIL - ME
CNPJ:427.493.540-00183

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

James Paulo Andrade da Silva
RG:7.233.035-8
CPF:035.092.569-05
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) LAILA MARIA STELLA PAULINI.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) LAILA MARIA STELLA PAULINI, ocupante da função de Professora de 1º ao 5º ano de séries iniciais, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 02/02/2024 encerrando-se em 30/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02/02/2024.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 070/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, MOTORISTA – NÍVEL III, para viagem no dia 17 e retorno no dia 18 de fevereiro de 2024, para transporte de paciente em tratamento na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 77
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2023	05h30min/ 18h00min	Maringá - Pr	Buscar veículo na Receita Federal

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal SIDNEI SARAIVA FERREIRA, matrícula nº 1700, lotado na Divisão de Viação e Obras, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/02/2023	05h30min/ 18h00min	Maringá - Pr	Buscar veículo na Receita Federal

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA

NOVA – PR.
RESOLUÇÃO: 001/2024
SÚMULA: Apreciação e aprovação da substituição da conselheira do CMAS, Joana de Fatima Zanferrari Bordin, pela Conselheira Andréia Amorim Zarelli de Moraes.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião realizada em dezesseis de fevereiro de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a substituição da conselheira do CMAS, Joana de Fatima Zanferrari Bordin, pela Conselheira Andréia Amorim Zarelli de Moraes.
Art. II. Ficando assim composto o Conselho Municipal de Assistência Social em 2024: Representantes Governamentais: Representando a Divisão de Departamento de Assistência Social; Membro: José Euripedes Berbel, Diretor da Divisão de Departamento da Assistência Social, Funcionário Pública Municipal, casado, residente a Rua Florensa nº 78, Jardim Bela Itália, Esperança Nova PR, portador do RG: 3.030.432-2 e CPF: 445.929.739-68. Presidente: Valquiria dos Santos Ochman, Brasileira, Psicóloga, Funcionária Pública Municipal, solteira, residente a Rua Anita Garibalde nº 1411, centro, Pérola PR, portadora do RG: 7.158.513-1 e CPF: 028.093.089-50. Representando a Divisão de Departamento de Saúde; Membro: Reginaldo Ianqui, Diretor da Divisão de Departamento da Saúde, Funcionário Público Municipal, casado, residente a Rua Florisval Paganine Nogueira nº 520, Centro, Esperança Nova PR, portador do RG: 7.099.434-8 e CPF: 025.256.119-85. Suplente: Doralice Amore dos Santos Scarso, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rua Luiz Mardegan nº 1799, Centro, Esperança Nova PR, portadora do RG: 8.164.543-4 e CPF: 005.289.909-85. Representando a Divisão de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Membro: Andréia Amorim Zarelli de Moraes, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcionária Pública Municipal, casada, residente a Rodovia Padre Antônio Antunes dos Santos, Zona rural. Esperança Nova PR, portadora do RG: 13.145.296-9 e CPF: 095.339.499-96. Suplente: Angelita de Macedo Coelho Souza, Funcionária Pública, casada, residente a Rua Florisval Paganine Nogueira nº 1011, centro, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.319.706-0 e CPF: 762.517.489-15. Representantes não Governamentais: Representando as Entidades Religiosas; Membro: Rosa Decari Marchi, aposentada, casada, residente a Rua Tarcísio Sales Medeiros Maia nº 246, Centro, Esperança Nova PR, portadora do RG: 1.346.303-4 e CPF: 330.929.409-97. Suplente: Maria das Graças Sena Barbosa, aposentada, viúva, residente a Vila Rural Lote 06, Esperança Nova PR, portadora do RG: 6.601.216-6 e CPF: 053.274.069-62. Representando os Usuários da Política de Assistência Social; Membro: Dejanir Luiz Bezun, Brasileiro, Aposentado, casado, residente a Rua Nestor Víctor nº 41, Centro, Esperança Nova PR, portador do RG: 1.278.331 e CPF: 208.266.809-68. Suplente: Érica dos Santos, Brasileira, Do Lar, união estável, residente a Rua Veneza nº 116, Jardim Bela Itália, Esperança Nova PR, portadora do RG: 13.085.495-8 e CPF: 093.468.009-41. Representando os trabalhadores do SUAS; Vice Presidente: Walkiria Eloi Benedito, Assistente Social Municipal, solteira, residente a Rua Florisval Paganine Nogueira nº 1761, Centro, Esperança Nova PR, portadora do RG: 5.174.229-0 e CPF: 994.105.329-49. Suplente: Maria Aparecida Reis Martins, Assistente Social Municipal, solteira, residente a Rua Fernão dias nº 521, Centro, Pérola PR, portadora do RG: 8.965.170-0 e CPF: 026.693.459-56. Representando a Secretária Executiva: Lucimar Dota Gonçalves, Funcionária Pública, casada, residente a Rua Bernardinho de Campo Nº 1377, Pérola PR., portadora do RG: 8.802.764-7 e CPF: 040.689.709-39.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 16 de fevereiro de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora DAIANY CAMPOS GRAÇA PALHANO, ocupante do cargo temporário Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 11.037.613-8 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 06/01/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 06/02/2024 encerrando-se em 03/08/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06/02/2024.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora DAIANE THAIS CAMPOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º ano séries iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula Identidade nº 12.421.126.3 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 30/01/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 30/01/2024 encerrando-se em 27/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 30/01/2024.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 004/2021 e reconstitui os membros da comissão e acompanhamento a violência e exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves e dá outras providencias. "
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir a comissão e acompanhamento a violência e a exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves, com a seguinte composição:
•REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIS:
Titular: Viviane Pires da Silva Pereira;
Suplente: Claudicéia Keller da Silva.
Escolas Municipais:
Titular: Osmar Dias Vicente;
Suplente: Ezequiele Polla Batista.
Escolas Estaduais:
Titular: Silvio Tomio;
Suplente: Milton Gonçalves de Freitas.
Titular: Edna Paiva Damasceno;
Suplente: Patricia Cristine Keller.
Titular: Nelson Cortez Torres;
Suplente: Sandra Cristina Moreira Gobeti.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Marinei Araujo Sitó.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Sidnei Golçalves de Freitas;
Suplente: Silvana Marcelino.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
•REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ronaldo de Góis;
Suplente: Aline dos Reis R. Simonato.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: Sandra de Melo Perbelini;
Suplente: Debora Quelen Pereira Rodrigues.
•REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlaine Aparecida Furtuoso.
•REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:
Titular: João Vitor Oliveira Botura;
Suplente: Neide Pereira da Silva.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
EXONERA, A PEDIDO, MICHEL MANDUCA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o Senhor MICHEL MANDUCA, brasileiro, casado, funcionário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.618.498-2 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 036.970.359-67, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/2023, no cargo de Enfermeiro Padrão, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 021 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
EXONERA, A PEDIDO, ANDREIA MAGDA DE MATTES DE OLIVEIRA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora ANDREIA MAGDA DE MATTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.354.270-9 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 022.762.049-66, nomeada, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para o dia 02/02/2024.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/05/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme protocolo 7476, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2024
Revoga o Edital de Tomada de Preços nº. 016/2023 de 06 de junho de 2023 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Edital de Tomada de Preços nº. 006/2023 de 06 de junho de 2023, que tinha como objeto: Execução de Parque urbano com Lago, no município de Altônia, conforme planilhas e projetos em anexo.
Art. 2º - A Revogação se dá em face da inabilitação das empresas participantes e após análise do Corpo Técnico Municipal, bem como o Descrito no Decreto 165/2023 em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR;
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 07/2024, da Direção do Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil, onde foi encaminhado o Boletim de Ocorrência nº 2024/172619, relacionado a fatos supostamente praticados no exercício da função pelo servidor A. M. M., ocupante do cargo de motorista, matrícula n° 1546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável cometidas no exercício da função pelos servidores e que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e/ou funcionais cometidas por servidores públicos municipais;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis infrações disciplinares e/ou funcionais praticados pelo servidor A. M. M., ocupante do cargo de motorista, matrícula n° 1546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo Único. Em razão da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar, fica determinado o afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração e enquanto perdurar os trabalhos da Comissão Processante.
Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores JONATHAN LOPES MONTEIRO (matrícula nº 1682) na condição de Presidente, ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ (matrícula nº 527), na condição de Secretária, e DANILO ANGELO PEREIRA (matrícula nº 594) na condição de Membro.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 16 de fevereiro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 24/2024 de 8 de fevereiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1400.2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
184	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.12.365.1400.2.018	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
223	3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.000,00
			Total Suplementação:	**43.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1400.2.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
178	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.12.365.1400.2.01	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL			
217	3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
			Total Redução:	**43.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 25/2024 de 8 de fevereiro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL			
08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
426	3.3.90.30.00.00	919	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3919 (919)	Rec. Estadual Incremento Primeira Infancia 2022	30.000,00
Total		**30.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 01 de MARÇO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 01 (PRIMEIRO) de MARÇO DE 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 16 de fevereiro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITAL 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO 017/2024

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:

a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 017 - PSS 2023

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
640964	Kelli Fernanda Vieira de Mattos	22	Auxiliar de Serviços Gerais	25/09/1996
641090	Maria Sineide Carvalho	23	Auxiliar de Serviços Gerais	29/08/1966
640993	Selma Marques de Souza	24	Auxiliar de Serviços Gerais	17/10/1968
642515	Sonia conceição de Campos da Graça	25	Auxiliar de Serviços Gerais	08/12/1974

Francisco Alves, 09 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

COOPERU

Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama
Produto da Agricultura Familiar para a sua mesa

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente no uso de suas atribuições conforme alínea "b" do art. 26° do Estatuto Social **CONVOCA** os 162 cooperados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama – COOPERU, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no Anfiteatro Ademar Uliana Filho, localizado na Sociedade Rural de Umuarama, PR 324 km 304 Parque de Exposições neste município de Umuarama, estado do Paraná, às **14h:00m** (quatorze horas) do **dia 29 de fevereiro de 2024**, sendo em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em segunda convocação às 14h:30m (Quatorze horas e trinta minutos) com metade mais 1 (um) dos seus cooperados ou em terceira convocação às 15h:00m (quinze horas) com o mínimo de 10 (dez) cooperados. Para tratar a seguinte ordem do dia:

I) Prestação de contas da Diretoria do exercício social de 2023, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, conforme documentos que estão à disposição dos cooperados na sede social da cooperativa, contemplando:
   a) relatório da gestão;
   b) balanço geral do exercício;
   c) demonstrativo de sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas.
II) Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas;
III) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
IV) Deliberação sobre o plano de trabalho para o exercício social de 2024;
V) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Umuarama/PR, 15 janeiro de 2024.

GILVAL ELIAS DOS SANTOS
Presidente COOPERU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 38/2024, de 16 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 25 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SALETE APARECIDA FAEDO CARDOSO	283	2022/2023	19/02/2024 Á 28/02/2024
SALETE APARECIDA FAEDO CARDOSO	283	2023/2024	29/02/2024 Á14/03/2024

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 015/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 819/2023, datada de 11 de dezembro de 2023, (LOA/2024).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.167.485,50 (Dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

12 -	**SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
510 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
511 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	1.024.146,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
512 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Man. Agua e Solo	55.534,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
513 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Man. Agua e Solo	1.000.000,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
514 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Man. Agua e Solo	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
515 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações – Man. Agua e Solo	4.328,09
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
16 -	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.**	
001.08.243.1201.6.026-	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
517 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Higiene Intima	5.200,00
Fonte – 70044 -	HIG. INTIMA - DELIB. 78/22 - CEDCA/PR	
001.08.243.1201.6.027-	**Suporte as Ações do CMDCA**	
509 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.077,41
Fonte – 73031 -	FIA CMDCA – REC. ESTADUAL – EXERC. ANTERIOR	
19 -	**FDO. MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**	
001.18.541.1650.3.067-	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
516 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – San. Ambiental	15.200,00
Fonte – 31072 -	Programa Itaipu Mais que Energia – Ex. Anterior	
	SOMA	**2.167.485,50**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$2.055.751,50 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2023, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1072	Programa Itaipu Mais Que Energia	2.043.674,09
70031	FIA CMDCA – REC. ESTADUAL	12.077,41
	SOMA	**2.055.751,50**

II – Na importância de R$106.534,00 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
262 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.534,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
309 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Man. Agua e Solo	50.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**106.534,00**

III – Na importância de R$5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), proveniente do produto do excesso real e tendência de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 70044, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70044	(129) 132101012100000000 – RDB – FONTES ASSITÊNCIA	200,00
70044	(131) 172999010900000000 – HIG. INTIMA-DELIB. 78/2022	5.000,00
	SOMA .....R$	**5.200,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 16 de fevereiro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 187/2024
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês subsequente à data de admissão;
RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado final da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2023 e 2024 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de fevereiro de 2024.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
90081	Lucia Pereira Dutra Raimundo	C 7	C 8
90161	Celia Bertolino dos Santos Gonçalves	C 7	C 8
90241	Natalie Aparecida de Souza Amoroso	C 7	C 8
90321	Leilaine Pereira de Carvalho	C 7	C 8
90401	Juliana Delbone	C 7	C 8
90751	Marlene Salete do Rego	C 7	C 8
111261	Amália Ferreira Batista Soares	C 6	C 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 16 de Fevereiro de 2.024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de FRANCISCO ALVES, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 729/2011 e posteriores alterações, Lei complementar n. 13/2019 e posteriores alterações, Lei complementar n. 1.189/2023 e posteriores alterações Lei complementar n. 1.174/2023 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da Escola. A relação Auxiliar de Educação Infantil, Cuidados Infantis - Criança. Noções de Primeiros socorros: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções de educação inclusiva. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O papel do Auxiliar de Educação Infantil. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Deveres e obrigações do cuidador de aluno na escola; - Disciplina e vigilância das crianças; - Hierarquia na escola; - Controle e movimentação das crianças; - Orientação quanto às normas da escola; - Observação e orientação ao comportamento dos alunos; - Formas de apoio aos professores; - Formas de colaboração nas atividades extraclasse; - Cidadania e trato com os alunos observando os aspectos de higiene, nutrição, saúde e educação; Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo

NÍVEL ALFABETIZADO

1 – PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de FRANCISCO ALVES; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de FRANCISCO ALVES.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA
Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas; Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções básicas de construção. Noções de primeiros socorros.

RECEPCIONISTA
Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de recepcionista; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público; Boas Maneiras; Organização do local de trabalho.

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

NÍVEL ALFABETIZADO

1 – PORTUGUÊS
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

2 – MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

3 –CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de FRANCISCO ALVES; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de FRANCISCO ALVES.

FRANCISCO ALVES-Pr., 16 de Fevereiro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através da Secretaria de Cultura, anuncia a **prorrogação do prazo até o dia 28 de fevereiro de 2024** para a inscrição no Projeto de Ação de Formação Audiovisual, comtemplado no edital de chamamento público nº 01/2024.

A Secretaria de Cultura, concede prazo de **07 (sete) dias úteis** para que a empresa ZAHDI E PIQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.096.572/0001-16 retifique o projeto apresentado.

Atualização do Cronograma do Edital:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	23/01/2024	
2	Período de impugnação do Edital	24/01/2024	29/01/2024
3	Período de inscrições para Projeto de Ação de Formação Audiovisual	19/02/2024	28/02/2024
4	Análise de Mérito	29/02/2024	06/03/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	07/03/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	08/03/2024	13/03/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	14/03/2024	
8	Prazo para envio da documentação - Etapa de Habilitação	15/03/2024	19/03/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	20/03/2024	22/03/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	25/03/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	26/03/2024	03/04/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	05/04/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	08/04/2024	12/04/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	31/05/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

_____
Claudiney Bussola
Diretor de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 002/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 20 à 23 de Fevereiro de 2024, para participar do curso: COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS E OS CUIDADOS E CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL REALIZAÇÃO: ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA – Presidente
JANETE APARECIDA FRISON – 1ª. Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ, Lucimara Dantas Galdino Vargas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural bem como o Decreto Municipal Nº 824/2023, de 10 de julho de 2023 que regulamenta a Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos inscritos nos Editais que destinarão os recursos provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023

RESOLVE:

I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela avaliação de projetos inscritos nos Editais provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Nilza Soares de Oliveira, Juliana Saldeira do Nascimento, Edinéia Portela dos Santos.

Representando o Setor Cultural:
Gilvanete Aparecida Moreira, Elisângela Ferreira de Santana, Rosimeire Quelen Iani Silva, Maria de Lourdes Paulini Silva, Graciosa Jacinto Grando Pelissaro, Débora Paulini Ribeiro.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024
REF: Chamamento Público/Credenciamento Nº. 06/2024
Processo Administrativo 16/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa RADIOLOGIA ALTÔNIA LTDA.. Inscrito no CNPJ sob nº. 51.927.745/0001-31, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sra. BEATRIZ VITÓRIA MOSCONI, portador do CPF nº. 088.311.689-83, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Chamamento Público/Credenciamento nº. 006/2024 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 006/2024 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R$ 66.300,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais).
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS:
06 1701 34
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços em acordo ao relatório emitido pelo Hospital Municipal.
- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16/02/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO DO SORTEIO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Aos dezesseis dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas e cinco minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, 03(três) servidores do Departamento de Compras e Licitações deste município sendo eles: LUCIANO IABLANSKI, JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS.

O sorteio foi realizado via sistema de cumbuca onde os servidores LUCIANO IABLANSKI e JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS sortearam em ordem crescente a classificação de cada participante conforme tabela em anexo mais abaixo. O sorteio foi gravado via câmera de áudio e vídeo pelo servidor do departamento de informática onde o mesmo disponibilizará para acesso no Portal da Transparência no campo "LICITAÇÕES/CONTRATOS".

Após realizado o sorteio e já com a ordem classificatória, será convocado o participante primeiro colocado para que o mesmo assine o contrato para poder prestar os serviços junto a administração. Caso haja a recusa do participante convocado, o próximo credenciado será intimado a assumir o lote do processo.

Não havendo nada mais a declarar, eu LUCIANO IABLANSKI lavrei a presente Ata ao qual será assinada por mim e pela servidora Juviliane Fagundes dos Santos, dando por encerrado a reunião do sorteio para o credenciamento de Leiloeiro de acordo com o edital de chamamento público 15/2023.

COLOCAÇÃO	CREDENCIADOS
01	RICARDO FERREIRA GOMES
02	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
03	FABIO MARLON MACHADO
04	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR
05	HELCIO KRONBERG
06	JOACIR MONZON POUEY
07	JAQUELINE SPERENÇA
08	ADALBERTO SCHERER FILHO
09	DANIEL ELIAS GARCIA
10	EDUARDO SCHMITZ
11	LUIZ CARLOS DALL' AGNOL
12	PEDRO LERNER KRONBERG
13	ULISSES DONIZETE RAMOS

LUCIANO IABLANSKI _____

JUVILIANE FAGUNDES _____

Cruzeiro do Oeste, Paraná 16 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 050/2024
Data: 16.02.2024
Ementa: nomeia Profissionais da Educação para desempenho das funções de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado obtido na avaliação do Curso de Gestão Escolar, nos termos do artigo 31 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, artigos 14 e 17 da Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021,
DECRETA:
Art. 1o Ficam nomeados, os Profissionais da Educação para o desempenho das funções de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, conforme a seguir:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	DIRETORA	MATRÍCULA Nº
Escola Municipal Amália Flores	Daniela Backes Cordeiro	28991-2
Escola Municipal Ana Maria da Silva Roggia	Sonia Gomes da Silva	6009-1
Escola Municipal José de Alencar	Andrelina Simone de Souza Siqueira	25194-2

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 409/2023 de 22.12.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N.º 7.008/2024
DATA: 16/02/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira Sra. Mirian Carla Mumbach,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas F. R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA E VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 063/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 063/2023 em favor das empresas, F. R. JOSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA, SALVI E LOPES E CIA LTDA E VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTD, cujo objeto trata da celebração da ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal; ar comprimido; regulador de oxigênio medicinal com fluxômetro; carrinho para oxigênio, e fluxômetro e cilindros de oxigênio para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Icaraíma – PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686 ... CEP 87400-000
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 0035/2024
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS

Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;

Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;

Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.

RELAÇAO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

PROPRIETARIO	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
ITAÚ UNIBANCO S/A	1543	71	06	RUA MINORU TANOUE, JARDIM CRUZEIRO

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará se possível a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.

Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

Cruzeiro do Oeste, 16 de fevereiro de 2024.

CEZAR AUGUSTO CANDIDO DE SOUZA
FISCAL DE POSTURA
DECRETO 153/2023

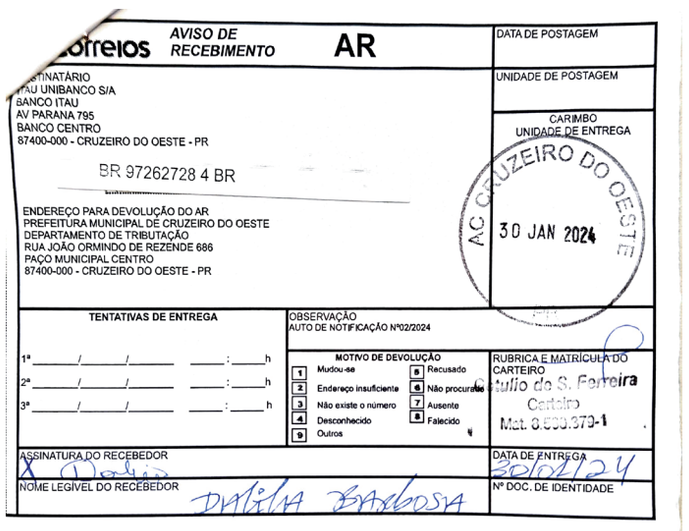
Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR
DESTINATÁRIO
ITAU UNIBANCO S/A
BANCO ITAU
AV PARANA 795
BANCO CENTRO
87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR
BR 97262728 4 BR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE 686
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR
DATA DE POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
AC CRUZEIRO DO OESTE 30 JAN 2024
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h
OBSERVAÇÃO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2024
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número 4 Desconhecido 9 Outros
6 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Carteiro Mat. 8.559.379-1
ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DE ENTREGA 30/01/24
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR DAIANA BARBOSA
Nº DOC. DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 030/2024
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 19/02/2024, o senhor Bruno Belline da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 13.765.949-2-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 044/2024,para o cargo de Vigilante, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 19/02/2024 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL Nº 003/2024
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2024 e Edital nº 002/2024, torna público:
Artigo 1º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:
CARGO: ENFERMEIRO

Nº	NOME	Data de Nascimento	Nota
1º	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980	87
2º	LILIÃ DOS SANTOS MARTINS	08/01/1978	84
3º	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	02/10/1995	82
4º	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	23/05/1995	75
5º	BARBARA ALMEIDA VILASBOA	09/06/1981	73
6º	JULIANA MOSCARDINI CRUZ	18/09/1983	71
7º	FLORINDA MARIA PERANTONI SILVEIRA	02/05/1971	70
8º	LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHNER	19/01/1978	69
9º	TAIANE SILVA CASTELLINI	16/10/1998	62
10º	JULIANA DA SILVA VIGO	18/03/1991	60
11º	ANA IZABEL DA SILVA	04/06/2002	60

Esperança Nova, 17 de fevereiro de 2024.
DANIELI SARAIVA
Presidente
CLEONICE MATHEUS DA SILVA AMORIM
Secretária
AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

Ato da Mesa Nº 3/2024

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 7/2024.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4 SESP/PR
Destino:	Realeza - PR
Finalidade da Viagem:	Reunir-se com o secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Realeza a fim de conhecer o processo de coleta de lixo orgânico e reciclável implantado no município.
Justificativa:	Tratar assuntos de interesse público
Data de saída:	20/02/2024
Data de retorno:	20/02/2024.
Dias solicitados:	20/02/2024
Valor diário:	R$ 484,08
Valor total:	R$ 338,85 (referente a 70%da diária conf. inciso XII do art. 26 da Resolução 01/2021)
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 16 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 187 **Protocolo Data:** 16/02/2024
Documento Nº: 3/2024 **Processo Nº:** 57/2024

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 16/02/2024 às 16:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
5BCEP-80N3X-VXWJV-FNGZU-A773L

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 16/02/2024 16:37
CPF/CNPJ 739.XXX.XXX-79

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 16/02/2024 16:36
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 16/02/2024 16:38
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 02 de setembro de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-5, edição 12.818 que se refere a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023.**

Onde se lê:

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.737.402/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

CORRETO: lê-se

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA inscrita no CNPJ/CPF Nº 26.162.488/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Cruzeiro do Oeste, 16 de fevereiro de 2024.

_____
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
EDITAL Nº 005/2024
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 005/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, Edital nº 003/2023 e o Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº 005/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 01/03/2024, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORISTA
OPERADOR DE MAQUINAS

Nº	NOME	DATA NASC.	P. T.	P. P.	NOTA FINAL
1º	JOSE ADRIANO VITORELLI	29/11/1991	21	70	91

Esperança Nova, 17 de fevereiro de 2024.
ALAN SANTINON RONCOLATTO
Presidente
ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO
Membro
SERGIO RICARDO MORITZ
Membro
JOSE ROBERTO RAMOS
Membro

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário, na Caixa Econômica Federal – CEF no município de Altônia - PR, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual
Gama GT
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 062/2024
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais ao Servidor Sr. Emerson Marchetti, Advogado, Matrícula nº 556-8, no percentual de 24% (vinte e quatro por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Especial para Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nomeado pela Portaria nº 046/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários em especial a Portaria nº 064/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **A H FERNANDES E CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.012.675/0001-30.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 33.999,35 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 06 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 2018/2018 BCF-3966

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	PERFECT	R$ 256,15	R$ 512,30
2	PIVO SUSPENSÃO	2	PERFECT	R$ 157,63	R$ 315,26
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	SYL	R$ 118,22	R$ 118,22
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	SNR	R$ 98,52	R$ 197,04
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	SNR	R$ 98,52	R$ 197,04
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 59,11	R$ 118,22
7	JOGO DE VELA	3	MARELLI	R$ 1.566,47	R$ 4.699,41
8	FILTRO DE AR	1	WEGA	R$ 344,82	R$ 344,82
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	ARCA	R$ 876,83	R$ 876,83
10	RETENTOR DO COMANDO	1	ARCA	R$ 137,93	R$ 137,93
11	BOMDA D'AGUA	1	INDISA	R$ 128,08	R$ 128,08
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 433,49	R$ 866,98
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	NORFLEX	R$ 231,52	R$ 463,04
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	MDS	R$ 783,23	R$ 1.566,46
15	CANO DE ÁGUA	1	MG	R$ 605,90	R$ 605,90
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 24,63	R$ 24,63
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 68,96	R$ 68,96
18	JOGO REPARO DO BICO	1	INJETRONIC	R$ 137,93	R$ 137,93
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	WEGA	R$ 49,26	R$ 49,26
20	COXIM DE ESCAPE	4	SAMPEL	R$ 39,41	R$ 157,64
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	CWB	R$ 118,22	R$ 118,22
22	TENSOR CORREIA DENTADA	1	CWB	R$ 241,37	R$ 241,37
23	TAMBOR DE FREIO	2	MDS	R$ 177,34	R$ 354,68
24	SELO DO MOTOR	4	NEVESCAR	R$ 108,37	R$ 433,48
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	UNIVERSAL	R$ 78,82	R$ 78,82
26	CORREIA ALTERNADOR	1	DAYCO	R$ 103,45	R$ 103,45
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 49,26	R$ 197,04
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 1.571,39	R$ 3.142,78
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 354,67	R$ 709,34
30	CABO EMBREAGEM	1	TUBA	R$ 871,90	R$ 871,90
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	CWB	R$ 137,93	R$ 275,86
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	CWB	R$ 133,00	R$ 266,00
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	DS	R$ 433,49	R$ 433,49
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	PERFECT	R$ 231,52	R$ 463,04
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	DELPHI	R$ 807,86	R$ 807,86
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	WEGA	R$ 157,63	R$ 157,63
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 147,78	R$ 591,12
38	DISCO DE FREIO	2	MDS	R$ 157,63	R$ 315,26
39	JG. PASTILHA DE FREIO	1	SYL	R$ 137,93	R$ 137,93
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 59,11	R$ 59,11
41	RADIADOR DAGUA	1	NOTUS	R$ 541,86	R$ 541,86
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	PERFECT	R$ 246,30	R$ 492,60
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	VALCLEI	R$ 167,48	R$ 334,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	KIT CIA	R$ 103,45	R$ 206,90
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	CWB	R$ 83,74	R$ 167,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SCHADECK	R$ 118,22	R$ 118,22
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 59,11	R$ 59,11
48	CATALIZADOR	1	TUPPER	R$ 1.586,17	R$ 1.586,17
49	BICO INJETOR	3	MP	R$ 339,89	R$ 1.019,67
50	TAMPA DE VALVULAS	1	AJE	R$ 866,98	R$ 866,98
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	TUBA	R$ 137,93	R$ 137,93
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	TUBA	R$ 137,93	R$ 137,93
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	DELPHI	R$ 443,34	R$ 1.330,02
54	SENSOR DE NIVEL	1	DS	R$ 241,37	R$ 241,37
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	AMPRI	R$ 783,23	R$ 783,23
56	SONDA LAMBIDA	2	DELPHI	R$ 600,97	R$ 1.201,94
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,78	R$ 59,12
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 118,22	R$ 118,22
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 118,22	R$ 118,22
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,11	R$ 59,11
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,82	R$ 315,28
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	PRÓPRIA	R$ 78,82	R$ 2.758,70
	TOTAL DO LOTE				R$ 33.999,35

Francisco Alves-PR, 16 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **GILBERTO APOLINARIO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 02.720.368/0001-50.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 527.850,00 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 03 - FIAT DOBLO C F TCA AMB 2016/2016 BAS-4493

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 98,09	R$ 98,09
2	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 196,18	R$ 196,18
3	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 333,51	R$ 333,51
4	JOGO CABO DE VELA	1	MARELLI	R$ 186,37	R$ 186,37
5	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 53,95	R$ 53,95
6	BUBINA DE IGNAÇAO	1	MARELLI	R$ 637,59	R$ 637,59
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 343,32	R$ 343,32
8	COXIM DO ESCAPO	4	AXIOS	R$ 41,20	R$ 164,80
9	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 391,38	R$ 391,38
10	COXIM DO MOTOR	1	AXIOS	R$ 294,27	R$ 294,27
11	SELO DO MOTOR	7	ORIGINAL	R$ 29,43	R$ 206,01
12	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 44,14	R$ 44,14
13	PALHETA	2	DYNA	R$ 63,76	R$ 127,52
14	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 69,64	R$ 69,64
15	BORRACHA DE PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 98,09	R$ 196,18
16	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 280,54	R$ 561,08
17	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 115,75	R$ 231,50
18	MAQUINA DE VIDRO	2	UNIVERSAL	R$ 220,70	R$ 441,40
19	TRIZETA DOCAMBIO	2	TRW	R$ 131,44	R$ 262,88
20	RESERVATORIO DE AGUA	1	GONEL	R$ 176,56	R$ 176,56
21	ROLAMENTO DIANTEIRO ESQUERDO	1	INA	R$ 173,62	R$ 173,62
22	COIFA DA RODA	2	SABÓ	R$ 51,99	R$ 103,98
23	BOMBA DE AGUA	1	URBA	R$ 196,18	R$ 196,18
24	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 68,66	R$ 137,32
25	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 220,70	R$ 220,70
26	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 510,07	R$ 510,07
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 441,41	R$ 882,82
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 421,79	R$ 843,58
29	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	AXIOS	R$ 274,65	R$ 274,65
30	PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 152,04	R$ 152,04
31	CUBO DE RODA DIANTEIRA	1	FREMAX	R$ 166,75	R$ 166,75
32	COXIM CAMBIO TRASEIRO	1	AXIOS	R$ 196,18	R$ 196,18
33	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 112,80	R$ 112,80
34	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 127,52	R$ 127,52
35	KIT.EMBREIAGEM	1	LUK	R$ 529,69	R$ 529,69
36	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 333,51	R$ 333,51
37	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 178,52	R$ 357,04
38	CILINDRO FREIO TRASEIRO	2	CONTROIL	R$ 156,94	R$ 313,88
39	COIFA LADO CAMBIO	1	SABÓ	R$ 51,01	R$ 51,01
40	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 117,71	R$ 235,42
41	PIVO	2	DRIVEWAY	R$ 117,71	R$ 235,42
42	ROLAMENTO TRASEIRO	2	INA	R$ 235,42	R$470,84
43	JOGO DE VELA	4	NGK	R$ 42,18	R$ 168,72
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 52,97	R$ 52,97
45	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 52,97	R$ 52,97
46	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 98,09	R$ 98,09
47	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,66	R$ 68,66
48	HOMOCINETICA LADO RODA	2	SPICER	R$ 303,10	R$ 606,20
49	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	SPICER	R$ 304,08	R$ 608,16
50	JOGO JUNTA MOTOR	1	SABÓ	R$ 223,65	R$ 223,65
51	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	GATES	R$ 58,85	R$ 58,85
52	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
53	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
54	LIMPEZA DE BICO	1	PRÓPRIA	R$ 137,33	R$ 137,33
55	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 470,84
56	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 137,33	R$ 137,33
57	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 98,09	R$ 3.138,88
	TOTAL DO LOTE				R$ 17.699,46

LOTE 04 - FIAT/UNO DRIVE 1.0 2017/2018 BCC-3588

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 108,00	R$ 216,00
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 122,73	R$ 245,46
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 234,84	R$ 234,84
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 276,87	R$ 553,74
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 157,09	R$ 314,18
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 109,96	R$ 219,92
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 196,36	R$ 589,08
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 60,87	R$ 60,87
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 93,27	R$ 93,27
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,73	R$ 68,73
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 245,45	R$ 245,45
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 80,51	R$ 161,02
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 78,54	R$ 157,08
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 123,71	R$ 247,42
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 98,18	R$ 98,18
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 216,00	R$ 216,00
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 294,54	R$ 294,54
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 73,64	R$ 73,64
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 500,72	R$ 500,72
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,55	R$ 98,20
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 122,73	R$ 122,73
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 109,96	R$ 109,96
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 343,63	R$ 343,63
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 31,42	R$ 125,68
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 49,09	R$ 49,09
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 98,18	R$ 98,18
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 88,36	R$ 353,44
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 204,21	R$ 408,42
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 132,54	R$ 265,08
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 110,94	R$ 110,94
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 98,18	R$ 196,36
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 110,94	R$ 221,88
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 471,26	R$ 471,26
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 108,00	R$ 216,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 539,99	R$ 539,99
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 58,91	R$ 58,91
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 176,72	R$ 706,88
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 152,18	R$ 304,36
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 147,27	R$ 147,27
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 59,89	R$ 59,89
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 699,04	R$ 699,04
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 239,56	R$ 479,12
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	MTE	R$ 162,00	R$ 324,00
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 117,82	R$ 235,64
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 83,45	R$ 166,90
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEX	R$ 93,27	R$ 93,27
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 60,87	R$ 60,87
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.668,08	R$ 1.668,08
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 353,45	R$ 1.060,35
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 883,62	R$ 883,62
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 132,54	R$ 132,54
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 132,54	R$ 132,54
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 431,99	R$ 1.295,97
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 230,72	R$ 230,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 805,08	R$ 805,08
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 608,72	R$ 1.217,44
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,73	R$ 58,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,82	R$ 117,82
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,82	R$ 117,82
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,91	R$ 58,91
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,54	R$ 314,16
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	PRÓPRIA	R$ 78,54	R$ 2.748,90
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.500,00

LOTE 08 - FIAT/STRADA HD WK 2018/2018 BCE-1592

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 254,77	R$ 254,77
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 292,56	R$ 585,12
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 438,84	R$ 877,68
4	COXIM AMOR. TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 92,64	R$ 185,28
5	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 351,07	R$ 351,07
6	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 87,77	R$ 87,77
7	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 117,02	R$ 117,02
8	VELA IGNIÇAO	4	NGK	R$ 29,26	R$ 117,04
9	JG JUNTA INJEÇAO	1	SABÓ	R$ 39,01	R$ 39,01
10	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 117,02	R$ 234,04
11	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,54	R$ 351,08
12	JG PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 117,02	R$ 117,02
13	COXIM FEIXE MOLAS	1	AXIOS	R$ 73,14	R$ 73,14
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 112,15	R$ 224,30
15	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 546,11	R$ 546,11
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 321,82	R$ 321,82
17	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	TEC-FIL	R$ 48,76	R$ 48,76
18	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 48,76	R$ 48,76
19	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 633,88	R$ 633,88
20	ADTIVO PARA AGUA	2	RADINAQ	R$ 39,01	R$ 78,02
21	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 312,06	R$ 312,06
22	RETENTOR COMANDO	1	SABÓ	R$ 58,51	R$ 58,51
23	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 58,51	R$ 58,51
24	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 219,42	R$ 219,42
25	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 555,86	R$ 555,86
26	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 214,54	R$ 214,54
27	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CONTROIL	R$ 48,76	R$ 97,52
28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 63,39	R$ 126,78
29	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 555,86	R$ 555,86
30	CABO FREIO DE MAO	1	CABOVEL	R$ 370,58	R$ 370,58
31	SENSOR DO NIVEL	1	TSA	R$ 156,03	R$ 156,03
32	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 312,06	R$ 312,06
33	KIT EMBREAGEM	1	LUK	R$ 585,12	R$ 585,12
34	SONDA LAMIDA	2	NTK	R$ 263,30	R$ 526,60
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 185,29	R$ 185,29
36	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 58,51	R$ 117,02
37	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 48,76	R$ 97,52
38	TERMINAL DA BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 107,27	R$ 214,54
39	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 263,30	R$ 526,60
40	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 146,28	R$ 292,56
41	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 341,32	R$ 682,64
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 341,32	R$ 682,64
43	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 107,27	R$ 214,54
44	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 136,53	R$ 273,06
45	BARRA AXIAL	2	DRIVEWAY	R$ 97,52	R$ 195,04
46	MANGUEIRA AR QUENTE	1	GATES	R$ 87,77	R$ 87,77
47	JOGO VELA	1	NGK	R$ 156,03	R$ 156,03
48	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 521,73	R$ 521,73
49	CAIXA DIREÇÃO	1	TRW	R$ 1.872,38	R$ 1.872,38
50	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	GATES	R$ 136,53	R$ 136,53
51	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	GATES	R$ 419,34	R$ 419,34
52	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	AXIOS	R$ 165,78	R$ 165,78
53	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	AXIOS	R$ 277,93	R$ 277,93
54	PAR CAMPANA TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 209,67	R$ 419,34
55	COXIM ESCAPE	6	AXIOS	R$ 29,26	R$ 175,56
56	ALAVANCA DA MARCHA	1	ORIGINAL	R$ 765,53	R$ 765,53
57	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	CABOVEL	R$ 341,32	R$ 682,64
58	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 2.262,46	R$ 2.262,46
59	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 185,29	R$ 370,58
60	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 126,78	R$ 253,56
61	JOGO CABO VELAS	1	MARELLI	R$ 185,29	R$ 185,29
62	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 243,80	R$ 243,80
63	CORPO DE BORBOLETA	1	BOSCH	R$ 482,72	R$ 482,72
64	BICO INJETOR	4	MARELLI	R$ 346,20	R$ 1.384,80
65	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,02	R$ 117,02
66	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,02	R$ 117,02
67	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,51	R$ 58,51
68	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,51	R$ 58,51
69	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,02	R$ 312,08
470	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	25	PRÓPRIA	R$78,02	R$ 1.950,50
	TOTAL DO LOTE				R$ 26.400,00

LOTE 09 - VW/VOYAGE 1.6L 2018/2019 BCU-7G34

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 136,36	R$ 272,72
2	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 87,66	R$ 175,32
3	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 155,31	R$ 155,31
4	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 301,94	R$ 301,94
5	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 214,28	R$ 428,56
6	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,44	R$ 58,44
7	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 58,44	R$ 58,44
8	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 107,14	R$ 107,14
9	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 603,88	R$ 603,88
10	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 136,36	R$ 272,72
11	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 233,76	R$ 467,52
12	BOMBA DAGUA	1	URBA	R$ 180,19	R$ 180,19
13	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2	INA	R$ 180,19	R$ 360,38
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 389,60	R$ 779,20
15	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 43,83	R$ 87,66
16	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 136,36	R$ 272,72
17	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 87,66	R$ 175,32
18	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 58,44	R$ 58,44
19	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 77,92	R$ 77,92
20	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 97,40	R$ 97,40
21	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 413,95	R$ 413,95
22	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 82,79	R$ 82,79
23	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	INA	R$ 121,75	R$ 243,50
24	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 77,92	R$ 311,68
25	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 282,46	R$ 282,46
26	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 126,62	R$ 253,24
27	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 116,88	R$ 233,76
28	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 155,84	R$ 155,84
29	MANGUEIRA AR QUENTE	2	GATES	R$ 77,92	R$ 155,84
30	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 38,96	R$ 155,84
31	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 219,15	R$ 219,15
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 233,76	R$ 467,52
33	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 155,84	R$ 311,68
34	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 126,62	R$ 126,62
35	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 87,66	R$ 175,32
36	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	TSA	R$ 155,84	R$ 155,84
37	COIFA HOMOCINÉTICA	4	SABÓ	R$ 233,76	R$ 935,04
38	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	GATES	R$ 107,14	R$ 107,14
39	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 253,24	R$ 253,24
40	JOGO JUNTA MOTOR	1	SABÓ	R$ 301,94	R$ 301,94
41	ADITIVO	2	RADINAQ	R$ 38,96	R$ 77,92
42	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 77,92	R$ 155,84
43	CARTER MOTOR	1	IGASA	R$ 282,46	R$ 282,46
44	DISCO FREIO	2	FREMAX	R$ 131,49	R$ 262,98
45	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 146,10	R$ 146,10
46	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 258,11	R$ 258,11
47	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,36	R$ 272,72
48	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 219,15	R$ 219,15
49	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 253,24	R$ 253,24
50	VELA IGNIÇÃO	4	NGK	R$ 38,96	R$ 155,84
51	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	SABÓ	R$ 48,70	R$ 48,70
52	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 58,44	R$ 116,88
53	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 58,44	R$ 58,44
54	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 180,19	R$ 360,38
55	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 97,40	R$ 194,80
56	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 126,62	R$ 253,24
57	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 43,83	R$ 43,83
58	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,44	R$ 58,44
59	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,44	R$ 58,44
60	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,88	R$ 116,88
61	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,88	R$ 116,88
62	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,92	R$ 311,68
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,92	R$ 2.493,44
	TOTAL DO LOTE				R$ 16.650,00

LOTE 10 - FIAT/ARGO DRIVE 1.3 2018/2019 BCY-3183

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 91,85	R$ 183,70
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 116,02	R$ 232,04
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 232,62	R$ 232,62
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 261,04	R$ 522,08
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 145,02	R$ 290,04
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 96,68	R$ 193,36
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 188,53	R$ 565,59
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,01	R$ 58,01
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,85	R$ 91,85
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 62,84	R$ 62,84
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 183,69	R$ 183,69
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 67,68	R$ 135,36
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 77,34	R$ 154,68
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 116,02	R$ 232,04
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 87,01	R$ 87,01
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 183,69	R$ 183,69
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 285,21	R$ 285,21
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 67,68	R$ 67,68
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 483,40	R$ 483,40
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,17	R$ 96,68
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 111,18	R$ 111,18
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 91,85	R$ 91,85
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 227,20	R$ 227,20
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 29,00	R$ 116,00
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 43,51	R$ 43,51
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,85	R$ 91,85
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 88,95	R$ 355,80
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 185,63	R$ 371,26
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 120,85	R$ 241,70
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 91,85	R$ 91,85
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 87,01	R$ 174,02
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 116,02	R$ 232,04
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 430,23	R$ 430,23
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 96,68	R$ 193,36
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 512,40	R$ 512,40
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 58,01	R$ 58,01
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 164,36	R$ 657,44
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 135,35	R$ 270,70
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 125,68	R$ 125,68
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,01	R$ 58,01
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 667,09	R$ 667,09
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 236,87	R$ 473,74
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,69	R$ 309,38
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 101,51	R$ 203,02
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,34	R$ 154,68
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 91,85	R$ 91,85
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,01	R$ 58,01
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.537,21	R$ 1.537,21
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,71	R$ 986,13
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 836,28	R$ 836,28
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,68	R$ 125,68
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,68	R$ 125,68
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 420,56	R$ 1.261,68
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 217,53	R$ 217,53
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 768,61	R$ 768,61
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 580,08	R$ 1.160,16
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,50	R$ 58,00
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,02	R$ 116,02
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,02	R$ 116,02
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,01	R$ 58,01
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,34	R$ 309,36
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	PRÓPRIA	R$ 77,34	R$ 2.320,20
	TOTAL DO LOTE				R$ 20.750,00

LOTE 13 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B13

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 92,00	R$ 184,00
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 125,98	R$ 251,96
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 232,58	R$ 232,58
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 276,19	R$ 552,38
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 155,06	R$ 310,12
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,60	R$ 213,20
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 96,91	R$ 290,73
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,15	R$ 58,15
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 96,91	R$ 96,91
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 77,53	R$ 77,53
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 188,97	R$ 188,97
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,53	R$ 155,06
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 87,22	R$ 174,44
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 125,98	R$ 251,96
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 92,06	R$ 92,06
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 188,97	R$ 188,97
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 285,88	R$ 285,88
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 87,22	R$ 87,22
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 479,70	R$ 479,70
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,92	R$ 135,68
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,98	R$ 125,98
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 116,29	R$ 116,29
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 348,88	R$ 348,88
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,76	R$ 155,04
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 58,15	R$ 58,15
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 92,06	R$ 92,06
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,91	R$ 387,64
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,97	R$ 377,94
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 125,98	R$ 251,96
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,60	R$ 106,60
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 92,06	R$ 184,12
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 125,98	R$ 251,96
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 445,79	R$ 445,79
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,60	R$ 213,20
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 533,01	R$ 533,01
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 67,84	R$ 67,84
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,28	R$ 717,12
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 145,37	R$ 290,74
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 130,83	R$ 130,83
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 67,84	R$ 67,84
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 673,52	R$ 673,52
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 242,28	R$ 484,56
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 155,06	R$ 310,12
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 121,14	R$ 242,28
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 87,22	R$ 174,44
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 106,60	R$ 106,60
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,15	R$ 58,15
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.545,71	R$ 1.545,71
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 339,19	R$ 1.017,57
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 852,81	R$ 852,81
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 135,67	R$ 135,67
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 140,52	R$ 140,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 426,40	R$ 1.279,20
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 232,58	R$ 232,58
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 770,43	R$ 770,43
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 591,15	R$ 1.182,30
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 29,07	R$ 116,28
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,29	R$ 116,29
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,29	R$ 116,29
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,15	R$ 58,15
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,53	R$ 310,12
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 92,06	R$ 2.945,92
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.100,00

LOTE 14 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B18

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 91,62	R$ 183,24
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,55	R$ 241,10
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 231,65	R$ 231,65
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 265,21	R$ 530,42
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 154,30	R$ 308,60
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,08	R$ 212,16
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,70	R$ 593,10
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,86	R$ 57,86
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,62	R$ 91,62
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 72,33	R$ 72,33
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 188,06	R$ 188,06
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 72,33	R$ 144,66
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 81,97	R$ 163,94
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 115,73	R$ 231,46
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,62	R$ 91,62
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 188,06	R$ 188,06
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,50	R$ 284,50
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 77,15	R$ 77,15
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,38	R$ 477,38
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 28,93	R$ 115,72
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,37	R$ 125,37
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,26	R$ 101,26
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,07	R$ 323,07
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,58	R$ 154,32
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 57,86	R$ 57,86
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,62	R$ 91,62
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 91,62	R$ 366,48
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 192,88	R$ 385,76
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 125,37	R$ 250,74
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,08	R$ 106,08
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,62	R$ 183,24
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 120,55	R$ 241,10
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 443,62	R$ 443,62
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 101,26	R$ 202,52
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 511,13	R$ 511,13
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 67,51	R$ 67,51
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 168,77	R$ 675,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 139,84	R$ 279,68
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 139,84	R$ 139,84
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 67,51	R$ 67,51
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 670,26	R$ 670,26
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,10	R$ 482,20
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,30	R$ 308,60
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 115,73	R$ 231,46
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 86,80	R$ 173,60
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 101,26	R$ 101,26
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,86	R$ 57,86
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.538,22	R$ 1.538,22
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 337,54	R$ 1.012,62
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 843,85	R$ 843,85
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 135,02	R$ 135,02
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 139,84	R$ 139,84
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 414,69	R$ 1.244,07
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,46	R$ 231,46
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 766,70	R$ 766,70
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 583,46	R$ 1.166,92
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,47	R$ 57,88
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,73	R$ 115,73
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,73	R$ 115,73
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,86	R$ 57,86
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,15	R$ 308,60
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 91,62	R$ 2.931,84
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.950,00

LOTE 15 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G29

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 92,49	R$ 184,98
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 121,70	R$ 243,40
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 239,62	R$ 239,62
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 272,61	R$ 545,22
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 150,91	R$ 301,82
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 102,23	R$ 204,46
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 194,72	R$ 584,16
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,42	R$ 58,42
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 92,49	R$ 92,49
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 77,89	R$ 77,89
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 189,85	R$ 189,85
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,76	R$ 165,52
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 87,62	R$ 175,24
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 126,57	R$ 253,14
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 92,49	R$ 92,49
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 189,85	R$ 189,85
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 292,08	R$ 292,08
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 87,62	R$ 87,62
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 481,93	R$ 481,93
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 29,21	R$ 116,84
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 126,57	R$ 126,57
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 102,23	R$ 102,23
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 335,89	R$ 335,89
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 34,08	R$ 136,32
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 53,55	R$ 53,55
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 92,49	R$ 92,49
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,49	R$ 369,96
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 189,85	R$ 379,70
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 126,57	R$ 253,14
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 107,10	R$ 107,10
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 92,49	R$ 184,98
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,57	R$ 253,14
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 467,33	R$ 467,33
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 107,10	R$ 214,20
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 525,74	R$ 525,74
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 68,15	R$ 68,15
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 175,25	R$ 701,00
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 146,04	R$ 292,08
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 136,30	R$ 136,30
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 68,15	R$ 68,15
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 676,65	R$ 676,65
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 243,40	R$ 486,80
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 155,78	R$ 311,56
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 116,83	R$ 233,66
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 87,62	R$ 175,24
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 102,23	R$ 102,23
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,42	R$ 58,42
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.557,76	R$ 1.557,76
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 340,76	R$ 1.022,28
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 856,77	R$ 856,77
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 136,30	R$ 136,30
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 141,17	R$ 141,17
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 428,38	R$ 1.285,14
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 233,66	R$ 233,66
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 778,88	R$ 778,88
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 593,90	R$ 1.187,80
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,60	R$ 58,40
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,83	R$ 116,83
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,83	R$ 116,83
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,42	R$ 58,42
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 87,62	R$ 350,48
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 92,49	R$ 2.959,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.350,00

LOTE 19 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D53

	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 82,07	R$ 82,07
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,92	R$ 477,92
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,44	R$ 323,44
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,55	R$ 386,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 526,20	R$ 526,20
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 671,02	R$ 671,02
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,38	R$ 482,76
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.544,80	R$ 1.544,80
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 772,40	R$ 772,40
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 564,82	R$ 1.129,64
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.350,00

LOTE 20 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D54

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 82,07	R$ 82,07
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,92	R$ 477,92
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,44	R$ 323,44
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,55	R$ 386,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 526,20	R$ 526,20
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 671,02	R$ 671,02
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,38	R$ 482,76
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.544,80	R$ 1.544,80
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 772,40	R$ 772,40
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 564,82	R$ 1.129,64
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.350,00

LOTE 21 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G34

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 82,07	R$ 82,07
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,92	R$ 477,92
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,44	R$ 323,44
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,55	R$ 386,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 526,20	R$ 526,20
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 671,02	R$ 671,02
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,38	R$ 482,76
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.544,80	R$ 1.544,80
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 772,40	R$ 772,40
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 564,82	R$ 1.129,64
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.114,00

LOTE 23 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-4B89

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 105,66	R$ 211,32
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 120,69	R$ 241,38
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 236,55	R$ 236,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,34	R$ 540,68
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 149,65	R$ 299,30
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 101,38	R$ 202,76
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 197,93	R$ 593,79
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 57,93	R$ 57,93
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 91,72	R$ 91,72
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 86,90	R$ 86,90
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 193,10	R$ 193,10
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 82,07	R$ 164,14
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 86,90	R$ 173,80
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 120,69	R$ 241,38
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 193,10	R$ 193,10
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 284,82	R$ 284,82
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 82,07	R$ 82,07
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 477,92	R$ 477,92
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 33,79	R$ 135,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 120,69	R$ 120,69
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 101,38	R$ 101,38
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 323,44	R$ 323,44
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 33,79	R$ 135,16
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 62,76	R$ 62,76
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 91,72	R$ 91,72
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 96,55	R$ 386,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,27	R$ 376,54
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,34	R$ 260,68
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 106,21	R$ 106,21
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 91,72	R$ 183,44
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 130,34	R$ 260,68
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 448,96	R$ 448,96
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 106,21	R$ 212,42
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 526,20	R$ 526,20
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 72,41	R$ 72,41
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 179,58	R$ 718,32
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 149,65	R$ 299,30
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 135,17	R$ 135,17
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,93	R$ 57,93
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 671,02	R$ 671,02
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 241,38	R$ 482,76
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 154,48	R$ 308,96
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,21	R$ 212,42
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,24	R$ 154,48
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 86,90	R$ 86,90
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 57,93	R$ 57,93
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.544,80	R$ 1.544,80
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 328,27	R$ 984,81
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 772,40	R$ 772,40
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 125,52	R$ 125,52
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 386,20	R$ 1.158,60
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 231,72	R$ 231,72
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 695,16	R$ 695,16
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 564,82	R$ 1.129,64
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,48	R$ 57,92
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,86	R$ 115,86
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,93	R$ 57,93
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 308,96
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,24	R$ 2.471,68
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.350,00

LOTE 27 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-8G38

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 67,22	R$ 134,44
2	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 57,82	R$ 57,82
3	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 212,01	R$ 424,02
4	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 240,93	R$ 481,86
5	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 125,28	R$ 250,56
6	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 134,92	R$ 134,92
7	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 120,46	R$ 240,92
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 91,55	R$ 183,10
9	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 183,10	R$ 183,10
10	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 404,75	R$ 404,75
11	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 313,20	R$ 626,40
12	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 77,10	R$ 77,10
13	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 48,19	R$ 48,19
14	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 125,28	R$ 125,28
15	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 693,86	R$ 693,86
16	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 269,84	R$ 539,68
17	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 192,74	R$ 192,74
18	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 134,92	R$ 269,84
19	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 269,84	R$ 539,68
20	BOMBA DAGUA	1	URBA	R$ 212,01	R$ 212,01
21	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2	INA	R$ 173,47	R$ 346,94
22	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 424,03	R$ 848,06
23	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 57,82	R$ 115,64
24	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 125,28	R$ 250,56
25	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 57,82	R$ 115,64
26	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 77,10	R$ 77,10
27	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 96,37	R$ 96,37
28	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 115,64	R$ 115,64
29	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 433,67	R$ 433,67
30	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 106,01	R$ 106,01
31	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	INA	R$ 183,10	R$ 366,20
32	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 91,55	R$ 366,20
33	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 318,02	R$ 318,02
34	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 115,64	R$ 231,28
35	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 134,92	R$ 269,84
36	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 115,64	R$ 115,64
37	MANGUEIRA AR QUENTE	2	GATES	R$ 81,91	R$ 163,82
38	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 43,37	R$ 173,48
39	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 318,02	R$ 318,02
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 462,58	R$ 925,16
41	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,82	R$ 57,82
42	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,82	R$ 57,82
43	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,64	R$ 115,64
44	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,64	R$ 115,64
45	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,10	R$ 308,40
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 81,91	R$ 2.621,12
	TOTAL DO LOTE				R$ 14.850,00

LOTE 29 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 RHU-8D06

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 116,57	R$ 233,14
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 136,39	R$ 272,78
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 243,55	R$ 243,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 282,52	R$ 565,04
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 185,10	R$ 370,20
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 116,90	R$ 233,80
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 214,32	R$ 642,96
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,45	R$ 58,45

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 107,16	R$ 107,16
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 82,81	R$ 82,81
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 214,32	R$ 214,32
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,94	R$ 155,88
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 68,19	R$ 136,38
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,39	R$ 272,78
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 97,42	R$ 97,42
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 48,71	R$ 48,71
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 155,87	R$ 155,87
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 87,68	R$ 87,68
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 438,39	R$ 438,39
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 29,23	R$ 116,92
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 136,39	R$ 136,39
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 121,78	R$ 121,78
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 331,23	R$ 331,23
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,97	R$ 155,88
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 58,45	R$ 58,45
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 107,16	R$ 107,16
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,55	R$ 370,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 209,45	R$ 418,90
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 131,52	R$ 263,04
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 116,90	R$ 116,90
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 107,16	R$ 214,32
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,65	R$ 253,30
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 453,00	R$ 453,00
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 214,32	R$ 428,64
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 545,55	R$ 545,55
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 77,94	R$ 77,94
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 1.188,52	R$ 4.754,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,36	R$ 350,72
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 165,61	R$ 165,61
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,45	R$ 58,45
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 701,42	R$ 701,42
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 253,29	R$ 506,58
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 175,36	R$ 350,72
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 136,39	R$ 272,78
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 68,19	R$ 136,38
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 146,13	R$ 146,13
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,45	R$ 58,45
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.612,30	R$ 1.612,30
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 370,20	R$ 1.110,60
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 920,62	R$ 920,62
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 165,61	R$ 165,61
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 175,36	R$ 175,36
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 409,16	R$ 1.227,48
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 243,55	R$ 243,55
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 808,59	R$ 808,59
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 608,88	R$ 1.217,76
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,61	R$ 58,44
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,45	R$ 58,45
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,94	R$ 311,76
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 97,42	R$ 3.117,44
	TOTAL DO LOTE				R$ 27.350,00

LOTE 30 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 BEX-4D24					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 116,57	R$ 233,14
2	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 136,39	R$ 272,78
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 243,55	R$ 243,55
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 282,52	R$ 565,04
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 185,10	R$ 370,20
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 116,90	R$ 233,80
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 214,32	R$ 642,96
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,45	R$ 58,45
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 107,16	R$ 107,16
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 82,81	R$ 82,81
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 214,32	R$ 214,32
12	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 77,94	R$ 155,88
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 68,19	R$ 136,38
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 136,39	R$ 272,78
15	CANO DE AGUA	1	GATES	R$ 97,42	R$ 97,42
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 48,71	R$ 48,71
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 155,87	R$ 155,87
18	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 87,68	R$ 87,68
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 438,39	R$ 438,39
20	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 29,23	R$ 116,92
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 136,39	R$ 136,39
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 121,78	R$ 121,78
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAX	R$ 331,23	R$ 331,23
24	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 38,97	R$ 155,88
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 58,45	R$ 58,45
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 107,16	R$ 107,16
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 92,55	R$ 370,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 209,45	R$ 418,90
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 131,52	R$ 263,04
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 116,90	R$ 116,90
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 107,16	R$ 214,32
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 126,65	R$ 253,30
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 453,00	R$ 453,00
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 214,32	R$ 428,64
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 545,55	R$ 545,55
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 77,94	R$ 77,94
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 1.188,52	R$ 4.754,08
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 175,36	R$ 350,72
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 165,61	R$ 165,61
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 58,45	R$ 58,45
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 701,42	R$ 701,42
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 253,29	R$ 506,58
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 175,36	R$ 350,72
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 136,39	R$ 272,78
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 68,19	R$ 136,38
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 146,13	R$ 146,13
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 58,45	R$ 58,45
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.612,30	R$ 1.612,30
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 370,20	R$ 1.110,60
50	TAMPA DE VALVULAS	1	ORIGINAL	R$ 920,62	R$ 920,62
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	CABOVEL	R$ 165,61	R$ 165,61
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	CABOVEL	R$ 175,36	R$ 175,36
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	MARELLI	R$ 409,16	R$ 1.227,48
54	SENSOR DE NIVEL	1	TSA	R$ 243,55	R$ 243,55
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 808,59	R$ 808,59
56	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 608,88	R$ 1.217,76
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,61	R$ 58,44
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,90	R$ 116,90
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,45	R$ 58,45
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,94	R$ 311,76
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	PRÓPRIA	R$ 97,42	R$ 3.117,44
	TOTAL DO LOTE				R$ 28.375,00

LOTE 32 - CHEVROLET/S10 LT FD4A 2018/2019 BCN-6941					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 505,04	R$ 505,04
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 633,43	R$ 1.266,86
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	AXIOS	R$ 721,13	R$ 1.442,26
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 506,74	R$ 506,74
5	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 535,98	R$ 535,98
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 799,09	R$ 799,09
7	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RADINAQ	R$ 58,47	R$ 58,47
8	JG.JUNTA INGEÇAO	1	SABÓ	R$ 165,67	R$ 165,67
9	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 165,67	R$ 331,34
10	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 409,29	R$ 818,58
11	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 311,84	R$ 311,84
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	AXIOS	R$ 155,92	R$ 1.247,36
13	COXIM FEIXE MOLAS	2	AXIOS	R$ 321,59	R$ 643,18
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 360,57	R$ 721,14
15	COXIM MOTOR	2	AXIOS	R$ 380,06	R$ 760,12
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 896,54	R$ 896,54
17	HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 565,21	R$ 1.130,42
18	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 107,20	R$ 107,20
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 146,18	R$ 146,18
20	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	COFAP	R$ 302,10	R$ 604,20
21	RADIADOR AGUA	1	VISCONDI	R$ 1.344,81	R$ 1.344,81
22	ADITIVO PARA AGUA	2	RADINAQ	R$ 38,98	R$ 77,96
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 316,71	R$ 316,71
24	RETENTOR COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,22	R$ 68,22
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 77,96	R$ 77,96
26	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 643,17	R$ 643,17
27	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 1.900,28	R$ 1.900,28
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 818,58	R$ 818,58
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CONTROIL	R$ 204,65	R$ 409,30
30	FLEXIVEL DEE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 253,37	R$ 506,74
31	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 1.286,34	R$ 1.286,34
32	CABO DE FREIO DE MAO	2	CABOVEL	R$ 438,53	R$ 877,06
33	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 535,98	R$ 535,98
34	KIT DE EMBREAGEM	1	LUK	R$ 1.778,46	R$ 1.778,46
35	SONDA LAMIDA	1	NTK	R$ 350,82	R$ 350,82
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 828,33	R$ 828,33
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 233,88	R$ 467,76
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 243,63	R$ 487,26
39	TERMINAL DE BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 155,92	R$ 311,84
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 272,86	R$ 545,72
41	CAIXA DE DIREÇAO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 3.137,89	R$ 3.137,89
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 847,82	R$ 1.695,64
43	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 565,21	R$ 1.130,42
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	SABÓ	R$ 107,20	R$ 214,40
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	INA	R$ 341,08	R$ 682,16
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	SAHDEK	R$ 204,65	R$ 204,65
47	CARTER MOTOR	1	IGASA	R$ 2.850,41	R$ 2.850,41
48	SONDA LAMBIDA	2	NTK	R$ 764,98	R$ 1.529,96
49	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 2.484,98	R$ 2.484,98
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 623,68	R$ 1.247,36
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 116,94	R$ 233,88
52	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 331,33	R$ 662,66
53	TAMBOR FREIO	2	FREMAX	R$ 336,20	R$ 672,40
54	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	2	INA	R$ 331,33	R$ 662,66
55	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,47	R$ 58,47
56	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,47	R$ 58,47
57	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,94	R$ 116,94
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,94	R$ 116,94
59	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 97,45	R$ 389,80
60	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	40	PRÓPRIA	R$ 77,96	R$ 3.118,40
	TOTAL DO LOTE				R$ 47.900,00

LOTE 38 - DUCATO MULTI MINUBUS 2.3 2021/2021 PLACA: RHU-8D05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	UNIVERSAL	R$ 2,44	R$ 48,80
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	ORIGINAL	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	DRIVEWAY	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	AXIOS	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	AXIOS	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 799,75	R$ 1.599,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	FREMAX	R$ 741,23	R$ 1.482,46
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	TRW	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	TRW	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SABÓ	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAX	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	SPICER	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	DYNA	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	LONAFLEX	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	LONAFLEX	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	UNIVERSAL	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	DRIVEWAY	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	GATES	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	INA	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	INA	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	INA	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MARELLI	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	DRIVWAY	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	SABÓ	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	SPICER	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	SABÓ	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	CONTROIL	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	INA	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	PRÓPRIA	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 46.250,00

LOTE 41 - RENAULT/MASTER REVES A 2022/2023 PLACA: SDV-8D22					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 925,87	R$ 1.851,74
2	CUBO RODA TRASEIRA	2	FREMAX	R$ 925,87	R$ 1.851,74
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	TRW	R$ 936,43	R$ 936,43
4	CILINDRO MESTRE FREIO	1	TRW	R$ 1.871,23	R$ 1.871,23
5	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SABÓ	R$ 97,46	R$ 194,92
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 409,33	R$ 818,66
7	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 438,57	R$ 877,14
8	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAX	R$ 458,06	R$ 916,12
9	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
10	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	SPICER	R$ 906,38	R$ 1.812,76
11	PALHETA LIMPADOR	2	DYNA	R$ 97,46	R$ 194,92
12	REPARO DA ALAVANCA	1	CONTROIL	R$ 506,79	R$ 506,79
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	LONAFLEX	R$ 350,86	R$ 701,72
14	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	LONAFLEX	R$ 350,86	R$ 701,72
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	UNIVERSAL	R$ 58,48	R$ 233,92
16	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	DRIVEWAY	R$ 214,41	R$ 428,82
17	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	GATES	R$ 175,43	R$ 175,43
18	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	UNIVERSAL	R$ 0,97	R$ 19,40
19	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	ORIGINAL	R$ 360,60	R$ 360,60
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 921,00	R$ 1.842,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 804,05	R$ 1.608,10
22	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 155,94	R$ 311,88

23	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 857,65	R$ 1.715,30
24	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	DRIVEWAY	R$ 214,41	R$ 214,41
25	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	AXIOS	R$ 14,62	R$ 58,48
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	AXIOS	R$ 155,94	R$ 623,76
27	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	GATES	R$ 155,94	R$ 155,94
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	INA	R$ 536,03	R$ 1.072,06
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	INA	R$ 536,03	R$ 1.072,06
30	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	INA	R$ 370,35	R$ 370,35
31	SEMI-EIXO	1	SPICER	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	DRIVEWAY	R$ 360,60	R$ 721,20
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 243,65	R$ 487,30
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 350,86	R$ 701,72
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 116,95	R$ 233,90
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	SABÓ	R$ 87,71	R$ 175,42
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	SPICER	R$ 877,14	R$ 1.754,28
38	COIFA HOMOCINETICA	2	SABÓ	R$ 194,92	R$ 389,84
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	CONTROIL	R$ 1.344,95	R$ 1.344,95
40	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	MASTRA	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
41	VALVULA EGR	1	TEM	R$ 682,22	R$ 682,22
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,11	R$ 955,11
43	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 97,46
44	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 97,46
45	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,95	R$ 116,95
46	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 97,46	R$ 389,84
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	PRÓPRIA	R$ 136,44	R$ 6.822,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 44.580,00

LOTE 44 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM- 4J93					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 138,08	R$ 138,08
2	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	INA	R$ 176,56	R$ 353,12
3	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	AXIOS	R$ 88,28	R$ 353,12
4	SENSOR ROTAÇÃO	1	BOSCH	R$ 274,65	R$ 274,65
5	TERMINAL DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
6	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
7	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 156,94	R$ 156,94
8	MANGUEIRA AR QUENTE	2	GATES	R$ 93,19	R$ 186,38
9	JOGO DE CABO DE VELAS	4	MARELLI	R$ 39,24	R$ 156,96
10	BOBINA IGNIÇÃO	1	MARELLI	R$ 343,32	R$ 343,32
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 441,41	R$ 882,82
12	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 274,65	R$ 549,30
13	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	SHADEK	R$ 215,80	R$ 215,80
14	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 117,71	R$ 235,42
15	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	TSA	R$ 215,80	R$ 215,80
16	COIFA HOMOCINÉTICA	4	SABÓ	R$ 107,90	R$ 431,60
17	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	GATES	R$ 137,33	R$ 137,33
18	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	BOSCH	R$ 156,94	R$ 156,94
19	JOGO JUNTA MOTOR	1	SABÓ	R$ 245,23	R$ 245,23
20	ADITIVO	2	RADINAQ	R$ 39,24	R$ 78,48
21	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	DRIVEWAY	R$ 93,19	R$ 186,38
22	CARTER MOTOR	1	IGASA	R$ 353,12	R$ 353,12
23	DISCO FREIO	2	FREMAX	R$ 166,75	R$ 333,50
24	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 156,94	R$ 156,94
25	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 284,46	R$ 284,46
26	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 196,18	R$ 392,36
27	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	MASTRA	R$ 313,89	R$ 313,89
28	SILENCIOSO TRASEIRO	1	MASTRA	R$ 294,27	R$ 294,27
29	VELA IGNIÇÃO	4	NGK	R$ 39,24	R$ 156,96
30	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	SABÓ	R$ 68,66	R$ 68,66
31	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 68,66	R$ 137,32
32	ELEMENTO FILTRO AR	1	TEC-FIL	R$ 58,85	R$ 58,85
33	REPARO DA ALAVANCA DO FREIO	2	CONTROIL	R$ 156,94	R$ 313,88
34	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 245,23	R$ 490,46
35	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 122,61	R$ 245,22
36	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 137,33	R$ 137,33
37	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 127,52	R$ 255,04
38	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 88,28	R$ 176,56
39	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 156,94	R$ 156,94
40	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 313,89	R$ 313,89
41	HOMOCINETICA LADO RODA	2	SPICER	R$ 343,32	R$ 686,64
42	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,85	R$ 58,85
43	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 49,05	R$ 49,05
44	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 127,52	R$ 127,52
45	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 608,16	R$ 608,16
46	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 137,33	R$ 274,66
47	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 274,65	R$ 549,30
48	BOMBA DAGUA	1	URBA	R$ 215,80	R$ 215,80
49	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2	INA	R$ 186,37	R$ 372,74
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 510,07	R$ 1.020,14
51	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 58,85	R$ 117,70
52	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 156,94	R$ 313,88
53	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 58,85	R$ 117,70
54	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 68,66	R$ 68,66
55	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	SABÓ	R$ 98,09	R$ 98,09
56	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 107,90	R$ 107,90
57	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 441,41	R$ 441,41
58	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,85	R$ 58,85
59	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,85	R$ 58,85
60	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
61	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 117,71	R$ 117,71
62	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 78,47	R$ 313,88
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 83,38	R$ 2.668,16
	TOTAL DO LOTE				R$ 19.050,00

LOTE 45 - VW/SAVEIRO CS RB MPI 2023/2023 PLACA: SEM-4J95					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RADINAQ	R$ 58,31	R$ 58,31
2	JG. JUNTA INGEÇAO	1	SABÓ	R$ 67,87	R$ 67,87
3	PALHETA PARABRISA	2	DYNA	R$ 58,18	R$ 116,36
4	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 213,31	R$ 426,62
5	JG. PASTILHAS DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 174,53	R$ 174,53
6	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 145,44	R$ 290,88
7	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 135,74	R$ 271,48
8	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 310,27	R$ 310,27
9	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 368,45	R$ 368,45
10	HOMOCINETICA LADO RODA	2	SPICER	R$ 339,36	R$ 678,72
11	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,18	R$ 58,18
12	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 48,48	R$ 48,48
13	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	COFAP	R$ 116,35	R$ 232,70
14	RADIADOR AGUA	1	VISCONDI	R$ 746,59	R$ 746,59
15	ADITIVO PARA AGUA	2	RADINAQ	R$ 38,78	R$ 77,56
16	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 310,27	R$ 310,27
17	RETENTOR COMANDO	1	SABÓ	R$ 87,26	R$ 87,26
18	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 111,50	R$ 111,50
19	RETENTOR DO MANCAL	1	SABÓ	R$ 286,03	R$ 286,03
20	BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 504,19	R$ 504,19
21	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 305,42	R$ 305,42
22	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CONTROIL	R$ 121,20	R$ 242,40
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 145,44	R$ 290,88
24	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 504,19	R$ 504,19
25	CABO DE FREIO DE MAO	1	CABOVEL	R$ 213,31	R$ 213,31
26	CARTER DO MOTOR	1	IGASA	R$ 363,60	R$ 363,60
27	KIT DE EMBREAGEM	1	LUK	R$ 732,05	R$ 732,05
28	SONDA LAMIDA	2	NTK	R$ 673,87	R$ 1.347,74
29	VALVULA TERMOSTATICA	1	TEM	R$ 155,14	R$ 155,14
30	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 106,66	R$ 213,32
31	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	AXIOS	R$ 145,44	R$ 290,88
32	TERMINAL DE BARRA	2	DRIVEWAY	R$ 155,14	R$ 310,28
33	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 121,20	R$ 242,40
34	CAIXA DE DIREÇAO	1	TRW	R$ 2.036,16	R$ 2.036,16
35	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	INA	R$ 261,79	R$ 523,58
36	ROLAMENTO TRASEIRO	2	INA	R$ 290,88	R$ 581,76
37	COIFA HOMOCINÉTICA	2	SABÓ	R$ 101,81	R$ 203,62
38	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	INA	R$ 155,14	R$ 310,28
39	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	SHADEK	R$ 174,53	R$ 174,53
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 455,71	R$ 911,42
41	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	AXIOS	R$ 329,66	R$ 659,32
42	PIVO SUSPENSAO	2	DRIVEWAY	R$ 135,74	R$ 271,48
43	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 310,27	R$ 620,54
44	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	FREMAX	R$ 208,46	R$ 416,92
45	BANDEIJA	2	COFAP	R$ 310,27	R$ 620,54
46	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	AXIOS	R$ 135,74	R$ 271,48
47	ROLAMENTO TENSOR	1	INA	R$ 135,74	R$ 135,74
48	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	AXIOS	R$ 126,05	R$ 252,10
49	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 106,66	R$ 213,32
50	COXIM MOTOR	1	AXIOS	R$ 174,53	R$ 174,53
51	BOMBA COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 290,88	R$ 290,88
52	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	INA	R$ 339,36	R$ 678,72
53	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 67,87	R$ 67,87
54	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TEC-FIL	R$ 48,48	R$ 48,48
55	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 116,35	R$ 116,35
56	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 135,74	R$ 135,74
57	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,18	R$ 58,18
58	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 58,18	R$ 58,18
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 116,35	R$ 116,35
60	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 116,35	R$ 116,35
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,57	R$ 310,28
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 82,42	R$ 2.637,44
	TOTAL DO LOTE				R$ 23.450,00

LOTE 46 - FIAT/FIORINO VRIO AMB 2023/2024 PLACA: SEM-8J88					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 67,63	R$ 202,89
2	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 58,88	R$ 58,88
3	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABÓ	R$ 115,93	R$ 115,93
4	RETENTOR DO COMANDO	1	SABÓ	R$ 77,29	R$ 77,29
5	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 241,53	R$ 241,53
6	REPARO DA PINÇA	2	CONTROIL	R$ 67,63	R$ 135,26
7	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 77,29	R$ 154,58
8	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAX	R$ 202,88	R$ 405,76
9	CANO DE ÁGUA	1	GATES	R$ 82,12	R$ 82,12
10	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 115,93	R$ 115,93
11	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	GATES	R$ 173,90	R$ 173,90
12	JOGO REPARO DO BICO	1	MARELLI	R$ 67,63	R$ 67,63
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	MARELLI	R$ 367,12	R$ 367,12
14	COXIM DE ESCAPE	4	AXIOS	R$ 24,15	R$ 96,60
15	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 125,59	R$ 125,59
16	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	AXIOS	R$ 115,93	R$ 115,93
17	TAMBOR DE FREIO	2	FREMAX	R$ 169,07	R$ 338,14
18	SELO DO MOTOR	4	ORIGINAL	R$ 28,98	R$ 115,92
19	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABÓ	R$ 48,31	R$ 48,31
20	TERMINAL DE DIREÇAO	2	DRIVEWAY	R$ 106,27	R$ 212,54
21	PIVO SUSPENSÃO	2	DRIVEWAY	R$ 115,93	R$ 231,86
22	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	LONAFLEX	R$ 212,54	R$ 212,54
23	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	INA	R$ 270,51	R$ 541,02
24	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	INA	R$ 154,58	R$ 309,16
25	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 106,27	R$ 212,54
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 96,61	R$ 96,61
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 82,12	R$ 328,48
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 178,73	R$ 357,46
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 130,42	R$ 260,84
30	CABO EMBREAGEM	1	CABOVEL	R$ 115,93	R$ 115,93
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 77,29	R$ 154,58
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	AXIOS	R$ 135,25	R$ 270,50
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	TSA	R$ 434,75	R$ 434,75
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	DRIVEWAY	R$ 101,44	R$ 202,88
35	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	INA	R$ 154,58	R$ 154,58
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 57,97	R$ 57,97
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 212,54	R$ 850,16
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAX	R$ 144,92	R$ 289,84
39	JG. PASTILHA DE FREIO	1	LONAFLEX	R$ 178,73	R$ 178,73
40	TUBO COLA	1	3M	R$ 57,97	R$ 57,97
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDI	R$ 724,58	R$ 724,58
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	SPICER	R$ 251,19	R$ 502,38
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	TEM	R$ 164,24	R$ 328,48
44	COIFA LADO CAMBIO	2	SABÓ	R$ 106,27	R$ 212,54
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	AXIOS	R$ 77,29	R$ 154,58
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SHADEK	R$ 115,93	R$ 115,93
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	GATES	R$ 86,95	R$ 86,95
48	CATALIZADOR	1	ORIGINAL	R$ 1.565,08	R$ 1.565,08
49	BICO INJETOR	3	MARELLI	R$ 338,14	R$ 1.014,42
50	TAMPA DE VALVULAS	1	TSA	R$ 753,56	R$ 753,56
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	TRW	R$ 135,25	R$ 135,25
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	NTK	R$ 135,25	R$ 135,25
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	PRÓPRIA	R$ 338,14	R$ 1.014,42
54	SENSOR DE NIVEL	1	PRÓPRIA	R$ 212,54	R$ 212,54
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	PRÓPRIA	R$ 753,56	R$ 753,56
56	SONDA LAMBIDA	2	PRÓPRIA	R$ 570,00	R$ 1.140,00
57	BALANCEAMENTO	4	PRÓPRIA	R$ 14,49	R$ 57,96
58	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 115,93	R$ 115,93
59	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 115,93	R$ 115,93
60	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 57,97	R$ 57,97
61	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 77,29	R$ 309,16
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	PRÓPRIA	R$ 77,29	R$ 2.473,28
	TOTAL DO LOTE				R$ 20.550,00

Francisco Alves-PR, 16 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 77.647.048/0001-10.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 204.500,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 18 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B15					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	TRW	R$ 95,91	R$ 191,82
2	PIVO SUSPENSÃO	2	TRW	R$ 110,91	R$ 221,82
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	SYL	R$ 221,81	R$ 221,81
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 260,39	R$ 520,78
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 154,30	R$ 308,60
6	CILINDRO DE RODA	2	CONTROIL	R$ 96,44	R$ 192,88
7	JOGO DE VELA	3	NGK	R$ 183,24	R$ 549,72
8	FILTRO DE AR	1	TEC-FIL	R$ 48,22	R$ 48,22
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	SABO	R$ 86,80	R$ 86,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	SABO	R$ 67,51	R$ 67,51
11	BOMDA D'AGUA	1	URBA	R$ 183,24	R$ 183,24
12	REPARO DA PINÇA	2	TRW	R$ 67,51	R$ 135,02
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 81,97	R$ 163,94
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FREMAQ	R$ 115,73	R$ 231,46
15	CANO DE AGUA	1	JAMAICA	R$ 86,80	R$ 86,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 188,06	R$ 188,06
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	JAMAICA	R$ 274,85	R$ 274,85
18	JOGO REPARO DO BICO	1	NGK	R$ 67,51	R$ 67,51
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	NGK	R$ 477,38	R$ 477,38
20	COXIM DE ESCAPE	4	SAMPEL	R$ 19,29	R$ 77,16
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 115,73	R$ 115,73
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 91,62	R$ 91,62
23	TAMBOR DE FREIO	1	FREMAQ	R$ 337,54	R$ 337,54
24	SELO DO MOTOR	4	SCHADEK	R$ 28,93	R$ 115,72
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	SABO	R$ 48,22	R$ 48,22
26	CORREIA ALTERNADOR	1	GATES	R$ 86,80	R$ 86,80
27	BORRACHA DE PORTA	4	UNIVERSAL	R$ 86,80	R$ 347,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	UNIVERSAL	R$ 188,06	R$ 376,12
29	MAÇANETA INTERNA	2	UNIVERSAL	R$ 115,73	R$ 231,46
30	CABO EMBREAGEM	1	FANIA	R$ 96,44	R$ 96,44
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 91,62	R$ 183,24
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 120,55	R$ 241,10
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	THOSON	R$ 429,16	R$ 429,16
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	TRW	R$ 96,44	R$ 192,88
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	NGK	R$ 515,95	R$ 515,95
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	TEC-FIL	R$ 57,86	R$ 57,86
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	UNIVERSAL	R$ 163,95	R$ 655,80
38	DISCO DE FREIO	2	FREMAQ	R$ 144,66	R$ 289,32
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	SYL	R$ 130,19	R$ 130,19
40	TUBO COLA	1	ORBI	R$ 57,86	R$ 57,86
41	RADIADOR DAGUA	1	VISCONDE	R$ 675,08	R$ 675,08
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 241,10	R$ 482,20
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	NGK	R$ 154,30	R$ 308,60
44	COIFA LADO CAMBIO	2	COFAP	R$ 106,08	R$ 212,16
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	THOSON	R$ 77,15	R$ 154,30
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	SCHADEK	R$ 96,44	R$ 96,44
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	JAMAICA	R$ 57,86	R$ 57,86
48	CATALIZADOR	1	FADO	R$ 1.543,04	R$ 1.543,04
49	BICO INJETOR	3	NGK	R$ 332,72	R$ 998,16
50	TAMPA DE VALVULAS	1	SABO	R$ 848,67	R$ 848,67
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FANIA	R$ 130,19	R$ 130,19
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FANIA	R$ 130,19	R$ 130,19
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	NGK	R$ 424,34	R$ 1.273,02
54	SENSOR DE NIVEL	1	THOSON	R$ 231,46	R$ 231,46
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 771,52	R$ 771,52
56	SONDA LAMBIDA	2	THOSON	R$ 583,46	R$ 1.166,92
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,47	R$ 57,88
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,73	R$ 115,73
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,73	R$ 115,73
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,86	R$ 57,86
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,15	R$ 308,60
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 77,15	R$ 2.468,80
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.100,00

LOTE 31 - VW/AMAROK CD 4X4 HIGH 2012/2012 AVF-1J33					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FADO	R$ 631,51	R$ 631,51
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 496,13	R$ 992,26
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	SAMPEL	R$ 418,30	R$ 836,60
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	FADO	R$ 408,58	R$ 408,58
5	CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 1.070,08	R$ 1.070,08
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 340,48	R$ 340,48
7	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	ORBI	R$ 58,37	R$ 58,37
8	JG.JUNTA INGEÇAO	1	NGK	R$ 131,33	R$ 131,33
9	PALHETA PARABRISA	2	WURTH	R$ 87,55	R$ 175,10
10	DISCO DE FREIO	2	FREMAQ	R$ 311,30	R$ 622,60
11	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	SYL	R$ 330,75	R$ 330,75
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	SAMPEL	R$ 97,28	R$ 778,24
13	COXIM FEIXE MOLAS	2	FAMA	R$ 194,56	R$ 389,12
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CONTROIL	R$ 321,02	R$ 642,04
15	COXIM MOTOR	2	SAMPEL	R$ 214,02	R$ 428,04
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	NGK	R$ 758,78	R$ 758,78
17	HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 505,86	R$ 1.011,72
18	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	TECFIL	R$ 136,19	R$ 136,19
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	TECFIL	R$ 214,02	R$ 214,02
20	CABO DA TAMPA TRAS.	2	FANIA	R$ 204,29	R$ 408,58
21	RADIADOR AGUA	1	VISCONDE	R$ 1.556,48	R$ 1.556,48
22	ADITIVO PARA AGUA	2	ORBI	R$ 38,91	R$ 77,82
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	SYL	R$ 505,86	R$ 505,86
24	RETENTOR COMANDO	2	SABO	R$ 155,65	R$ 311,30
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	SABO	R$ 175,10	R$ 175,10
26	RETENTOR DO MANCAL	1	SABO	R$ 340,48	R$ 340,48
27	BOMBA DE OLEO	1	SCHADEK	R$ 885,25	R$ 885,25
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	SAMPEL	R$ 466,94	R$ 466,94
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	TRW	R$ 496,13	R$ 992,26
30	FLEXIVEL DEE FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 301,57	R$ 603,14
31	CILINDRO MESTRE	1	CONTROIL	R$ 1.240,32	R$ 1.240,32
32	CABO DE FREIO DE MAO	2	FANIA	R$ 632,32	R$ 1.264,64
33	CARTER DO MOTOR	1	SCHADEK	R$ 676,10	R$ 676,10
34	KIT DE EMBREAGEM	1	LUK	R$ 2.577,92	R$ 2.577,92
35	SONDA LAMIDA	2	NGK	R$ 875,52	R$ 1.751,04
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	NGK	R$ 243,20	R$ 243,20
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	SAMPEL	R$ 223,74	R$ 447,48
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	SAMPEL	R$ 252,93	R$ 505,86
39	TERMINAL DE BARRA	2	TRW	R$ 233,47	R$ 466,94
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	TRW	R$ 184,83	R$ 369,66
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	TRW	R$ 5.350,40	R$ 5.350,40
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 622,59	R$ 1.245,18
43	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FAG	R$ 569,09	R$ 1.138,18
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 175,10	R$ 350,20
45	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	SCHADEK	R$ 311,30	R$ 311,30
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 807,42	R$ 1.614,84
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 233,47	R$ 466,94
48	CATALIZADOR	1	FADO	R$ 6.128,64	R$ 6.128,64
49	PONTA DO EIXO TRASEIRO	2	COFAP	R$ 277,25	R$ 554,50
50	PINÇA FREIO DIANTEIRO	2	TRW	R$ 1.167,36	R$ 2.334,72
51	CARTE DO MOTOR	1	SCHADEK	R$ 564,22	R$ 564,22
52	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,28	R$ 97,28
53	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,28	R$ 97,28
54	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,74	R$ 116,74
55	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,74	R$ 116,74
56	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 116,74	R$ 466,96
57	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	SERVIÇO	R$ 77,82	R$ 2.723,70
	TOTAL DO LOTE				R$ 49.500,00

LOTE 33 - VAN FIAT DUCATO ANO 2018/2018 BCS-6I75 -SAÚDE					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	6	ORBI	R$ 38,89	R$ 233,34
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 728,44	R$ 1.456,88
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 447,21	R$ 894,42
4	ARTICULAÇÃO CAIXA	2	TRW	R$ 165,27	R$ 330,54
5	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	NAKATA	R$ 865,26	R$ 1.730,52
6	BARRA ESTABILIZADORA	1	NAKATA	R$ 670,82	R$ 670,82
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	2	NAKATA	R$ 213,88	R$ 427,76
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	2	NAKATA	R$ 34,03	R$ 68,06
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 136,11	R$ 544,44
10	CABO FREIO MÃO ANTERIOR	1	FANIA	R$ 228,47	R$ 228,47
11	CABO FREIO MÃO POSTERIOR	1	FANIA	R$ 136,11	R$ 136,11
12	CORREIA DENTADA (CVA)	1	GATES	R$ 374,30	R$ 374,30
13	CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA	1	GATES	R$ 97,22	R$ 97,22
14	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.866,62	R$ 1.866,62
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 797,20	R$ 797,20
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 802,07	R$ 802,07
17	COXIM CAMBIO	2	SAMPEL	R$ 437,49	R$ 874,98
18	COXIM MOTOR	2	SAMPEL	R$ 398,60	R$ 797,20
19	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 466,66	R$ 933,32
20	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 384,02	R$ 768,04
21	ESTICADOR CORREIA	1	GATES	R$ 486,10	R$ 486,10
22	KIT EMBREAGEM	1	LUK	R$ 1.871,49	R$ 1.871,49
23	MOLA PARABÓLICA SUSP. TRASEIRA	1	FAMA	R$ 661,10	R$ 661,10
24	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	WURTH	R$ 116,66	R$ 233,32
25	PARAFUSO RODA	12	PARAMAR	R$ 24,31	R$ 291,72
26	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	SYL	R$ 388,88	R$ 777,76
27	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	SYL	R$ 388,88	R$ 777,76
28	PINO CENTRO MOLEJO	2	FAMA	R$ 34,03	R$ 68,06
29	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 340,27	R$ 680,54
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	FAG	R$ 641,65	R$ 1.283,30
31	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	FAG	R$ 729,15	R$ 1.458,30
32	ROLAMENTO CORREIA DENTADA CVA	1	GATES	R$ 534,71	R$ 534,71
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 349,99	R$ 699,98
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 447,21	R$ 894,42
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 77,78	R$ 155,56
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 68,05	R$ 136,10
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIRA	2	COFAP	R$ 899,29	R$ 1.798,58
38	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 272,22	R$ 544,44
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.341,64	R$ 1.341,64
40	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.479,11	R$ 2.479,11
41	SEMI EIXO CAMBIO	1	COFAP	R$ 2.138,84	R$ 2.138,84
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 957,62	R$ 957,62
43	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,22	R$ 97,22
44	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,22	R$ 97,22
45	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,66	R$ 116,66
46	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 116,66	R$ 466,64
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 126,39	R$ 6.319,50
	TOTAL DO LOTE				R$ 41.400,00

LOTE 36 - DUCATO FFORMA ESCO. 2019/2019 PLACA: BEP - 7B16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	WURTH	R$ 2,44	R$ 48,80
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	KITCIA	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	SAMPEL	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	TRW	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	TRW	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAQ	R$ 799,75	R$ 1.599,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	FREMAQ	R$ 741,23	R$ 1.482,46
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	WURTH	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	FAG	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	SYL	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	TRW	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	PARAMAR	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	NYTRON	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MALHE	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	TRW	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	COFAP	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	FAG	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 46.250,00

LOTE 37 - DUCATO MULTI MINUBUS 2.3 2021/2021 PLACA: RHU-8D07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	WURTH	R$ 2,44	R$ 48,80
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	KITCIA	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	COFAP	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	SAMPEL	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	TRW	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	TRW	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	FAMA	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	FREMAQ	R$ 799,75	R$ 1.599,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	FREMAQ	R$ 741,23	R$ 1.482,46
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	CONTROIL	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	CONTROIL	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	COFAP	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	GATES	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	FREMAQ	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	FREMAQ	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	COFAP	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	WURTH	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	FAG	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	SYL	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	TRW	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	PARAMAR	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	NYTRON	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	FAG	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	GATES	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	MALHE	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	TRW	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	TRW	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	SAMPEL	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	SAMPEL	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	COFAP	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	COFAP	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	COFAP	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	TRW	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	FADO	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	FAG	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	TRW	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 46.250,00

Francisco Alves-PR, 16 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **A G F DO AMARAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.270.054/0001-70.
Objeto: futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 538.023,30 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 01 - FIAT/STRADA HD WK 2019/2020 BDK-9C67					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FIAT	R$ 257,40	R$ 257,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	FIAT	R$ 297,00	R$ 594,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 445,50	R$ 891,00
4	COXIM AMOR. TRASEIRO	2	FIAT	R$ 94,05	R$ 188,10
5	SILENCIOSO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 356,40	R$ 356,40
6	CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 89,10	R$ 89,10
7	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 118,80	R$ 118,80
8	VELA IGNIÇAO	4	FIAT	R$ 29,70	R$ 118,80
9	JG JUNTA INJEÇAO	1	FIAT	R$ 39,60	R$ 39,60
10	PALHETA PARABRISA	2	FIAT	R$ 118,80	R$ 237,60
11	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 178,20	R$ 356,40
12	JG PASTILHAS DE FREIO	1	FIAT	R$ 118,80	R$ 118,80
13	COXIM FEIXE MOLAS	1	FIAT	R$ 74,25	R$ 74,25
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	FIAT	R$ 113,85	R$ 227,70
15	COXIM MOTOR	1	FIAT	R$ 554,40	R$ 554,40
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 326,70	R$ 326,70
17	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	FIAT	R$ 49,50	R$ 49,50
18	FILTRO COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 49,50	R$ 49,50
19	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 643,50	R$ 643,50
20	ADTIVO PARA AGUA	2	FIAT	R$ 39,60	R$ 79,20
21	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 316,80	R$ 316,80
22	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
23	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
24	RETENTOR DO MANCAL	1	FIAT	R$ 222,75	R$ 222,75
25	BOMBA DE OLEO	1	FIAT	R$ 564,30	R$ 564,30
26	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	FIAT	R$ 217,80	R$ 217,80
27	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 64,35	R$ 128,70
29	CILINDRO MESTRE	1	FIAT	R$ 564,30	R$ 564,30
30	CABO FREIO DE MAO	1	FIAT	R$ 376,20	R$ 376,20
31	SENSOR DO NIVEL	1	FIAT	R$ 158,40	R$ 158,40
32	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 316,80	R$ 316,80
33	KIT EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 594,00	R$ 594,00
34	SONDA LAMIDA	2	FIAT	R$ 267,30	R$ 534,60
35	VALVULA TERMOSTATICA	1	FIAT	R$ 188,10	R$ 188,10
36	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 59,40	R$ 118,80
37	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
38	TERMINAL DA BARRA	2	FIAT	R$ 108,90	R$ 217,80
39	HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 267,30	R$ 534,60
40	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 148,50	R$ 297,00
41	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 346,50	R$ 693,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 346,50	R$ 693,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	2	FIAT	R$ 108,90	R$ 217,80
44	PIVO SUSPENSAO	2	FIAT	R$ 138,60	R$ 277,20
45	BARRA AXIAL	2	FIAT	R$ 99,00	R$ 198,00
46	MANGUEIRA AR QUENTE	1	FIAT	R$ 89,10	R$ 89,10
47	JOGO VELA	1	FIAT	R$ 158,40	R$ 158,40
48	BOBINA IGNIÇÃO	1	FIAT	R$ 529,65	R$ 529,65
49	CAIXA DIREÇÃO	1	FIAT	R$ 1.900,80	R$ 1.900,80
50	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 138,60	R$ 138,60
51	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 425,70	R$ 425,70
52	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 168,30	R$ 168,30
53	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	FIAT	R$ 282,15	R$ 282,15
54	PAR CAMPANA TRASEIRO	2	FIAT	R$ 212,85	R$ 425,70
55	COXIM ESCAPE	6	FIAT	R$ 29,70	R$ 178,20
56	ALAVANCA DA MARCHA	1	FIAT	R$ 777,15	R$ 777,15
57	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	FIAT	R$ 346,50	R$ 693,00
58	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 2.296,80	R$ 2.296,80
59	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 188,10	R$ 376,20
60	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 128,70	R$ 257,40
61	JOGO CABO VELAS	1	FIAT	R$ 188,10	R$ 188,10
62	SENSOR ROTAÇÃO	1	FIAT	R$ 247,50	R$ 247,50
63	CORPO DE BORBOLETA	1	FIAT	R$ 490,05	R$ 490,05
64	BICO INJETOR	4	FIAT	R$ 351,45	R$ 1.405,80
65	LIMPEZA BICO	1	PRÓPRIA	R$ 118,80	R$ 118,80
66	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 118,80	R$ 118,80
67	ALINHAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,40	R$ 59,40
68	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,40	R$ 59,40
69	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 316,80
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	25	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 1.980,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 26.799,30

LOTE 02 - FIAT/UNO ECONOMY 2013/2013 AXG-3614					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FIAT	R$ 168,48	R$ 168,48
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	FIAT	R$ 217,76	R$ 435,52
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	FIAT	R$ 89,08	R$ 178,16
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	FIAT	R$ 188,06	R$ 188,06
5	CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 108,88	R$ 108,88
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 138,57	R$ 138,57
7	VELA IGNIÇAO	4	FIAT	R$ 39,59	R$ 158,36
8	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	FIAT	R$ 94,03	R$ 94,03
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	FIAT	R$ 49,49	R$ 49,49
10	PALHETA PARABRISA	2	FIAT	R$ 64,34	R$ 128,68
11	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	FIAT	R$ 128,67	R$ 128,67
13	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	8	FIAT	R$ 49,49	R$ 395,92
14	COXIM FEIXE MOLAS	2	FIAT	R$ 69,29	R$ 138,58
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
16	COXIM MOTOR	1	FIAT	R$ 168,27	R$ 168,27
17	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 316,74	R$ 316,74
18	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 54,44	R$ 54,44
19	FILTRO AR	1	FIAT	R$ 49,49	R$ 49,49
20	FILTRO COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 49,49	R$ 49,49
21	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	FIAT	R$ 79,18	R$ 158,36
22	RADIADOR AGUA	1	FIAT	R$ 371,18	R$ 371,18
23	ADITIVO PARA AGUA	2	FIAT	R$ 39,59	R$ 79,18
24	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 197,96	R$ 197,96
25	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 69,29	R$ 69,29
26	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	FIAT	R$ 89,08	R$ 89,08
27	RETENTOR DO MANCAL	1	FIAT	R$ 94,03	R$ 94,03
28	BOMBA DE OLEO	1	FIAT	R$ 425,61	R$ 425,61
29	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	FIAT	R$ 148,47	R$ 148,47
30	REPARO PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,49	R$ 98,98
31	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 39,59	R$ 79,18
32	CILINDRO MESTRE	1	FIAT	R$ 227,65	R$ 227,65
33	CABO DE FREIO DE MÃO DIREITO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
34	CABO FREIO DE MÃO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
35	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 168,27	R$ 168,27
36	KIT DE EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 386,02	R$ 386,02
37	SONDA LAMIDA	2	FIAT	R$ 593,88	R$ 1.187,76
38	VALVULA TERMOSTATICA	1	FIAT	R$ 133,62	R$ 133,62
39	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
40	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
41	TERMINAL DE BARRA	2	FIAT	R$ 118,78	R$ 237,56
42	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	FIAT	R$ 94,03	R$ 188,06
43	CAIXA DE DIREÇAO	1	FIAT	R$ 712,66	R$ 712,66
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 168,27	R$ 336,54
45	ROLAMENTO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 188,06	R$ 376,12
46	COIFA HOMOCINÉTICA	2	FIAT	R$ 54,44	R$ 108,88
47	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	FIAT	R$ 89,08	R$ 178,16
48	HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 252,40	R$ 504,80
49	CABO DE EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 138,57	R$ 138,57
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 326,63	R$ 653,26
51	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 128,67	R$ 128,67
52	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
53	TERMINAL SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 118,78	R$ 237,56
54	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.603,48	R$ 1.603,48
55	MALHA DE AÇO	1	FIAT	R$ 257,35	R$ 257,35
56	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
57	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
58	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,78	R$ 118,78
59	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 118,78	R$ 118,78
60	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 79,18	R$ 316,72
61	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	SERVIÇO	R$ 79,18	R$ 2.771,30
	TOTAL DO LOTE				R$ 16.990,00

LOTE 05 FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 93,58	R$ 187,16
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 118,20	R$ 236,40
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 237,23	R$ 237,23
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 270,88	R$ 541,76
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 147,75	R$ 295,50
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 103,43	R$ 206,86
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 192,08	R$ 576,24
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 49,25	R$ 49,25
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 83,73	R$ 83,73
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 73,88	R$ 73,88
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 216,70	R$ 216,70
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 83,73	R$ 167,46
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 123,13	R$ 246,26
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 88,65	R$ 88,65
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 192,08	R$ 192,08
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 285,65	R$ 285,65

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 68,95	R$ 68,95
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 482,65	R$ 482,65
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,63	R$ 98,52
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 123,13	R$ 123,13
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 123,13	R$ 123,13
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 334,90	R$ 334,90
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 29,55	R$ 118,20
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 54,18	R$ 54,18
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 93,58	R$ 93,58
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 88,65	R$ 354,60
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 192,08	R$ 384,16
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 123,13	R$ 246,26
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 98,50	R$ 98,50
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 93,58	R$ 187,16
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 123,13	R$ 246,26
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 448,18	R$ 448,18
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 108,35	R$ 216,70
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 526,98	R$ 526,98
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 59,10	R$ 59,10
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 177,30	R$ 709,20
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 142,83	R$ 285,66
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 132,98	R$ 132,98
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 59,10	R$ 59,10
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 699,35	R$ 699,35
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 256,10	R$ 512,20
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 157,60	R$ 315,20
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 103,43	R$ 206,86
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 103,43	R$ 103,43
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 49,25	R$ 49,25
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.566,15	R$ 1.566,15
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 344,75	R$ 1.034,25
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 881,58	R$ 881,58
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 137,90	R$ 137,90
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 137,90	R$ 137,90
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 443,25	R$ 1.329,75
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 236,40	R$ 236,40
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 797,85	R$ 797,85
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 600,85	R$ 1.201,70
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,78	R$ 59,12
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 118,20	R$ 118,20
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,20	R$ 118,20
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,10	R$ 59,10
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 78,80	R$ 315,20
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	SERVIÇO	R$ 78,80	R$ 2.758,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.070,00

LOTE 07 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 105,92	R$ 211,84
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 110,73	R$ 221,46
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 225,67	R$ 225,67
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 269,61	R$ 539,22
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 154,06	R$ 308,12
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 105,92	R$ 211,84
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 182,95	R$ 548,85
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 57,77	R$ 57,77
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 67,40	R$ 67,40
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 182,95	R$ 182,95
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 67,40	R$ 134,80
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 115,55	R$ 231,10
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 187,77	R$ 187,77
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 298,50	R$ 298,50
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 77,03	R$ 77,03
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 500,71	R$ 500,71
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,07	R$ 96,28
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 115,55	R$ 115,55
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 115,55	R$ 115,55
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 332,20	R$ 332,20
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 33,70	R$ 134,80
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 86,66	R$ 346,64
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 202,21	R$ 404,42
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 115,55	R$ 231,10
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 96,29	R$ 96,29
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 91,48	R$ 182,96
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 115,55	R$ 231,10
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 428,49	R$ 428,49
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 101,10	R$ 202,20
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 529,60	R$ 529,60
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 57,77	R$ 57,77
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 173,32	R$ 693,28
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 134,81	R$ 269,62
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 125,18	R$ 125,18
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 674,03	R$ 674,03
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 250,35	R$ 500,70
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 163,69	R$ 327,38
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 105,92	R$ 211,84
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 94,36	R$ 94,36
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 337,02	R$ 1.011,06
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 847,35	R$ 847,35
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 134,81	R$ 134,81
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 134,81	R$ 134,81
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 418,86	R$ 1.256,58
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 226,28	R$ 226,28
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 765,51	R$ 765,51
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 597,00	R$ 1.194,00
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,44	R$ 57,76
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,55	R$ 115,55
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,55	R$ 115,55
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,77	R$ 57,77
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 308,12
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	35	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 2.696,05
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.600,00

LOTE 11 - CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT 2019/2019 BDA-8169

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	CHEVROLET	R$ 241,95	R$ 241,95
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	CHEVROLET	R$ 349,42	R$ 698,84
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CHEVROLET	R$ 436,77	R$ 873,54
4	COXIM AMOR. TRASEIRO	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
5	SILENCIOSO TRASEIRO	1	CHEVROLET	R$ 262,06	R$ 262,06
6	CORREIA DENTADA	1	CHEVROLET	R$ 101,91	R$ 101,91
7	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	CHEVROLET	R$ 140,74	R$ 140,74
8	VELA IGNIÇAO	4	CHEVROLET	R$ 43,68	R$ 174,72
9	JG.JUNTA INJEÇAO	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
10	PALHETA PARABRISA	2	CHEVROLET	R$ 92,21	R$ 184,42
11	DISCO DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
13	CILINRO RODA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 106,77	R$ 213,54
14	COXIM MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 252,36
15	BOMBA COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 310,59	R$ 310,59
16	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 48,53	R$ 48,53
18	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
19	RADIADOR DAGUA	1	CHEVROLET	R$ 621,18	R$ 621,18
20	ADTIVO PARA AGUA	2	CHEVROLET	R$ 38,82	R$ 77,64
21	RETENTOR COMANDO	1	CHEVROLET	R$ 63,09	R$ 63,09
22	RETENTOR DO MANCAL	1	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 252,36
23	BOMBA DE OLEO	1	CHEVROLET	R$ 427,06	R$ 427,06
24	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 67,94	R$ 135,88
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	CHEVROLET	R$ 77,65	R$ 155,30
27	CILINDRO MESTRE	1	CHEVROLET	R$ 407,65	R$ 407,65
28	CABO FREIO DE MAO	1	CHEVROLET	R$ 223,24	R$ 223,24
29	SENSOR DO NIVEL	1	CHEVROLET	R$ 160,15	R$ 160,15
30	CARTER DO MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 310,59	R$ 310,59
31	KIT DE EMBREAGEM	1	CHEVROLET	R$ 504,71	R$ 504,71
32	SONDA LAMIDA	1	CHEVROLET	R$ 320,30	R$ 320,30
33	VALVULA TERMOSTATICA	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
34	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
35	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
36	TERMINAL DA BARRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
37	HOMOCINETICA	2	CHEVROLET	R$ 262,06	R$ 524,12
38	SUPORTE BARRA TENSORA	2	CHEVROLET	R$ 126,18	R$ 252,36
39	CAIXA DIREÇÃO	1	CHEVROLET	R$ 1.795,61	R$ 1.795,61
40	BARRA AXIAL	2	CHEVROLET	R$ 92,21	R$ 184,42
41	FILTRO AR CONDICIONADO	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
42	PIVO SUSPENSÃO	2	CHEVROLET	R$ 126,18	R$ 252,36
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
44	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	CHEVROLET	R$ 257,21	R$ 257,21
45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	CHEVROLET	R$ 189,27	R$ 378,54
46	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 232,94	R$ 232,94
47	BANDEIJA	2	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 504,72
48	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 116,47	R$ 116,47
49	COLA	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
50	TAMBOR FREIO	2	CHEVROLET	R$ 174,71	R$ 349,42
51	COIFA LADO CAMBIO	2	CHEVROLET	R$ 77,65	R$ 155,30
52	ROLAMENTO TRASEIRO	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
53	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	CHEVROLET	R$ 242,65	R$ 485,30
54	JOGO JUNTA MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
55	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
56	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 281,47	R$ 281,47
57	MANGUEIRA AR QUENTE	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
58	BOBINA IGNIÇÃO	4	CHEVROLET	R$ 325,15	R$ 1.300,60
59	JOGO CABO VELAS	1	CHEVROLET	R$ 232,94	R$ 232,94
60	SENSOR ROTAÇÃO	1	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 252,36
61	VALVULA SOLENOIDE	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
62	SENSOR TEMPERATURA	1	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 145,59
63	MOTOR PARTIDA FRIA	1	CHEVROLET	R$ 849,28	R$ 849,28
64	MAQUINA VIDRO ELETRICA	2	CHEVROLET	R$ 247,50	R$ 495,00
65	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
66	RETENTOR LATERAL CAMBIO	2	CHEVROLET	R$ 242,65	R$ 485,30
67	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,47	R$ 116,47
68	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,47	R$ 116,47
69	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,24	R$ 58,24
70	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,24	R$ 58,24
71	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 87,35	R$ 349,40
72	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	SERVIÇO	R$ 92,21	R$ 2.766,30
	TOTAL DO LOTE				R$ 23.750,00

LOTE 12 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B10

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 92,89	R$ 185,78
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 235,60	R$ 235,60
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 273,78	R$ 547,56
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 156,45	R$ 312,90
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 117,34	R$ 234,68
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 195,56	R$ 586,68
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 58,67	R$ 58,67
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 92,89	R$ 92,89
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 190,67	R$ 190,67
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 78,22	R$ 156,44
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 88,00	R$ 176,00
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 92,89	R$ 92,89
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 190,67	R$ 190,67
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 288,45	R$ 288,45
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 484,01	R$ 484,01
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 29,33	R$ 117,32
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 136,89	R$ 136,89
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 107,56	R$ 107,56
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 332,45	R$ 332,45
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 34,22	R$ 136,88
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 58,67	R$ 58,67
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 92,89	R$ 92,89
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 97,78	R$ 391,12
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 190,67	R$ 381,34
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 117,34	R$ 117,34
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 107,56	R$ 215,12
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 449,79	R$ 449,79
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 117,34	R$ 234,68
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 528,01	R$ 528,01
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 58,67	R$ 58,67
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 176,00	R$ 704,00
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 146,67	R$ 293,34
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 136,89	R$ 136,89
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 58,67	R$ 58,67
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 679,57	R$ 679,57
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 244,45	R$ 488,90
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 156,45	R$ 312,90
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 112,45	R$ 224,90
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 92,89	R$ 185,78
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 102,67	R$ 102,67
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 58,67	R$ 58,67
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.559,59	R$ 1.559,59
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 342,23	R$ 1.026,69
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 860,46	R$ 860,46
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 146,67	R$ 146,67
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 136,89	R$ 136,89
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 430,23	R$ 1.290,69
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 239,56	R$ 239,56
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 777,35	R$ 777,35
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 596,46	R$ 1.192,92
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,67	R$ 58,68
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,34	R$ 117,34
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 117,34	R$ 117,34
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,67	R$ 58,67
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 78,22	R$ 312,88
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 92,89	R$ 2.972,48
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.500,00

LOTE 16 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G39

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 91,80	R$ 183,60
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 232,76	R$ 232,76
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 275,40	R$ 550,80

5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 154,61	R$ 309,22
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 106,29	R$ 212,58
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 198,09	R$ 594,27
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 77,30	R$ 77,30
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 82,14	R$ 164,28
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 91,80	R$ 183,60
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 285,06	R$ 285,06
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 77,30	R$ 77,30
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 478,32	R$ 478,32
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 28,99	R$ 115,96
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 125,62	R$ 125,62
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 101,46	R$ 101,46
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 328,54	R$ 328,54
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 101,46	R$ 101,46
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 439,67	R$ 439,67
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 101,46	R$ 202,92
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 526,63	R$ 526,63
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 173,93	R$ 695,72
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 144,95	R$ 289,90
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 140,11	R$ 140,11
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 671,58	R$ 671,58
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 246,41	R$ 492,82
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 154,61	R$ 309,22
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 115,96	R$ 231,92
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 91,80	R$ 183,60
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 111,12	R$ 111,12
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.541,25	R$ 1.541,25
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 343,04	R$ 1.029,12
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 850,34	R$ 850,34
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 144,95	R$ 144,95
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 140,11	R$ 140,11
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 425,17	R$ 1.275,51
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 231,91	R$ 231,91
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 768,21	R$ 768,21
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 589,44	R$ 1.178,88
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,49	R$ 57,96
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,96	R$ 115,96
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,96	R$ 115,96
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,98	R$ 57,98
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 86,97	R$ 347,88
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 91,80	R$ 2.937,60
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.250,00

LOTE 17 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B12

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 91,80	R$ 183,60
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 120,79	R$ 241,58
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 231,84	R$ 231,84
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 270,56	R$ 541,12
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 149,78	R$ 299,56
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 101,46	R$ 202,92
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 198,09	R$ 594,27
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 82,14	R$ 82,14
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 77,30	R$ 154,60
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 91,80	R$ 183,60
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 289,89	R$ 289,89
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 82,14	R$ 82,14
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 478,32	R$ 478,32
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 28,99	R$ 115,96
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 125,62	R$ 125,62
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 328,54	R$ 328,54
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 130,45	R$ 260,90
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 439,67	R$ 439,67
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 101,46	R$ 202,92
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 502,48	R$ 502,48
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 164,27	R$ 657,08
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 144,95	R$ 289,90
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 125,62	R$ 125,62
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 671,58	R$ 671,58
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 231,91	R$ 463,82
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 154,61	R$ 309,22
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 106,29	R$ 212,58
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 82,14	R$ 164,28
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 48,32	R$ 48,32
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.536,42	R$ 1.536,42
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 323,71	R$ 971,13
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 840,68	R$ 840,68
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 434,84	R$ 1.304,52
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 227,08	R$ 227,08
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 768,21	R$ 768,21
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 584,61	R$ 1.169,22
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,49	R$ 57,96
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,96	R$ 115,96
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,96	R$ 115,96
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,98	R$ 57,98
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 309,20
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 2.473,60
	TOTAL DO LOTE				R$ 21.500,00

LOTE 22 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G35

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	TERMINAL DE DIREÇAO	2	FIAT	R$ 110,00	R$ 220,00
2	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 125,00	R$ 250,00
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 245,00	R$ 245,00
4	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 280,00	R$ 560,00
5	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 155,00	R$ 310,00
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 105,00	R$ 210,00
7	JOGO DE VELA	3	FIAT	R$ 205,00	R$ 615,00
8	FILTRO DE AR	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 95,00	R$ 95,00
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
11	BOMDA D'AGUA	1	FIAT	R$ 200,00	R$ 200,00
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 85,00	R$ 170,00
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 90,00	R$ 180,00
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 125,00	R$ 250,00
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 95,00	R$ 95,00
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 200,00	R$ 200,00
17	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 295,00	R$ 295,00
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 85,00	R$ 85,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 495,00	R$ 495,00
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
21	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 125,00	R$ 125,00
22	COXIM LATERAL DO CAMBIO	1	FIAT	R$ 105,00	R$ 105,00
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 335,00	R$ 335,00
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 65,00	R$ 65,00
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 95,00	R$ 95,00
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 100,00	R$ 400,00
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 195,00	R$ 390,00
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 110,00	R$ 110,00
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 95,00	R$ 190,00
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
33	SENSOR PEDAL ACELERADOR	1	FIAT	R$ 465,00	R$ 465,00
34	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 110,00	R$ 220,00
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 545,00	R$ 545,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO	1	FIAT	R$ 75,00	R$ 75,00
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 186,00	R$ 744,00
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 155,00	R$ 310,00
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 140,00	R$ 140,00
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
41	RADIADOR DAGUA	1	FIAT	R$ 695,00	R$ 695,00
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 250,00	R$ 500,00
43	VALVULA TERMOSTATICA	2	FIAT	R$ 160,00	R$ 320,00
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 110,00	R$ 220,00
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 80,00	R$ 160,00
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 340,00	R$ 1.020,00
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 800,00	R$ 800,00
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 400,00	R$ 1.200,00
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 240,00	R$ 240,00
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 720,00	R$ 720,00
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 585,00	R$ 1.170,00
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 60,00
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120,00
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120,00
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 60,00
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 320,00
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 2.560,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 22.114,00

LOTE 24 - RENAULT/SANDERO EXP 16SCE 2019/2020 BDO 5F23

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	RENAULT	R$ 310,36	R$ 310,36
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 431,61	R$ 863,22
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	RENAULT	R$ 116,39	R$ 232,78
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	RENAULT	R$ 213,38	R$ 213,38
5	CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 155,18	R$ 155,18
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 164,88	R$ 164,88
7	VELA IGNIÇAO	4	RENAULT	R$ 67,89	R$ 271,56
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	RENAULT	R$ 58,19	R$ 58,19
10	PALHETA PARABRISA	2	RENAULT	R$ 67,89	R$ 135,78
11	DISCO DE FREIO	2	RENAULT	R$ 213,38	R$ 426,76
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	RENAULT	R$ 155,18	R$ 155,18
13	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 126,09	R$ 252,18
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 126,09	R$ 252,18
15	COXIM MOTOR	1	RENAULT	R$ 271,57	R$ 271,57
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	RENAULT	R$ 368,56	R$ 368,56
17	HOMOCINETICA LADO RODA	2	RENAULT	R$ 358,86	R$ 717,72
18	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	RENAULT	R$ 67,89	R$ 67,89
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	RENAULT	R$ 58,19	R$ 58,19
20	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	RENAULT	R$ 135,79	R$ 271,58
21	RADIADOR AGUA	1	RENAULT	R$ 795,32	R$ 795,32
22	ADITIVO PARA AGUA	2	RENAULT	R$ 38,80	R$ 77,60
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	RENAULT	R$ 281,27	R$ 281,27
24	RETENTOR COMANDO	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59

25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	RENAULT	R$ 106,69	R$ 106,69
26	RETENTOR DO MANCAL	1	RENAULT	R$ 252,17	R$ 252,17
27	BOMBA DE OLEO	1	RENAULT	R$ 543,14	R$ 543,14
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	RENAULT	R$ 271,57	R$ 271,57
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	RENAULT	R$ 96,99	R$ 193,98
30	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 116,39	R$ 232,78
31	CILINDRO MESTRE	1	RENAULT	R$ 310,37	R$ 310,37
32	CABO DE FREIO DE MAO	1	RENAULT	R$ 223,08	R$ 223,08
33	CARTER DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 339,47	R$ 339,47
34	KIT DE EMBREAGEM	1	RENAULT	R$ 775,92	R$ 775,92
35	SONDA LAMIDA	2	RENAULT	R$ 494,65	R$ 989,30
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	RENAULT	R$ 155,18	R$ 155,18
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 92,14	R$ 184,28
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 135,79	R$ 271,58
39	TERMINAL DE BARRA	2	RENAULT	R$ 126,09	R$ 252,18
40	BIELETA DA CAIXA DE DIREÇAO	2	RENAULT	R$ 106,69	R$ 213,38
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	RENAULT	R$ 1.173,58	R$ 1.173,58
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 252,17	R$ 504,34
43	ROLAMENTO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 310,37	R$ 620,74
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	RENAULT	R$ 87,29	R$ 174,58
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	RENAULT	R$ 121,24	R$ 242,48
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	RENAULT	R$ 145,49	R$ 145,49
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 630,44	R$ 1.260,88
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 116,39	R$ 232,78
49	BANDEIJA	2	RENAULT	R$ 310,37	R$ 620,74
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 155,18	R$ 310,36
51	COIFA HOMOCINETICA	2	RENAULT	R$ 116,39	R$ 232,78
52	COIFA SEMI EIXO INTERNO	2	RENAULT	R$ 87,29	R$ 174,58
53	RESERVATORIO AGUA	1	RENAULT	R$ 155,18	R$ 155,18
54	BOBINA IGNIÇAO	4	RENAULT	R$ 436,46	R$ 1.745,84
55	CATALIZADOR	1	RENAULT	R$ 1.862,21	R$ 1.862,21
56	PIVOR SUSPENSÃO	2	RENAULT	R$ 184,28	R$ 368,56
57	TERMINAL DE SUSPENSÃO	2	RENAULT	R$ 135,79	R$ 271,58
58	TAMBOR FREIO	2	RENAULT	R$ 223,08	R$ 446,16
59	BOMBA AGUA	1	RENAULT	R$ 387,96	R$ 387,96
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 96,99	R$ 96,99
61	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 96,99	R$ 96,99
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,39	R$ 116,39
63	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,39	R$ 116,39
64	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 96,99	R$ 387,96
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 77,59	R$ 2.482,88
	TOTAL DO LOTE				R$ 26.100,00

LOTE 25 - CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PBX-0C43

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	CITROEN	R$ 337,50	R$ 337,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	CITROEN	R$ 438,98	R$ 877,96
3	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	CITROEN	R$ 115,78	R$ 231,56
4	SILENCIOSA TRASEIRO	1	CITROEN	R$ 250,85	R$ 250,85
5	CORREIA DENTADA	1	CITROEN	R$ 318,38	R$ 318,38
6	TENSOR CORREIA DENTADA	1	CITROEN	R$ 154,37	R$ 154,37
7	VELA IGNIÇAO	4	CITROEN	R$ 86,83	R$ 347,32
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
10	PALHETA PARABRISA	2	CITROEN	R$ 67,54	R$ 135,08
11	DISCO DE FREIO	2	CITROEN	R$ 241,20	R$ 482,40
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	CITROEN	R$ 159,19	R$ 159,19
13	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	CITROEN	R$ 130,25	R$ 260,50
14	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
15	COXIM MOTOR	1	CITROEN	R$ 308,74	R$ 308,74
16	BOMBA COMBUSTIVEL	1	CITROEN	R$ 376,27	R$ 376,27
17	HOMOCINETICA	2	CITROEN	R$ 366,62	R$ 733,24
18	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
19	FILTRO COMBUSTIVEL	1	CITROEN	R$ 48,24	R$ 48,24
20	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	CITROEN	R$ 135,07	R$ 270,14
21	RADIADOR AGUA	1	CITROEN	R$ 877,97	R$ 877,97
22	ADITIVO PARA AGUA	2	CITROEN	R$ 38,59	R$ 77,18
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	CITROEN	R$ 328,03	R$ 328,03
24	RETENTOR COMANDO	1	CITROEN	R$ 86,83	R$ 86,83
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	CITROEN	R$ 91,66	R$ 91,66
26	RETENTOR DO MANCAL	1	CITROEN	R$ 250,85	R$ 250,85
27	BOMBA DE OLEO	1	CITROEN	R$ 598,18	R$ 598,18
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CITROEN	R$ 284,62	R$ 284,62
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CITROEN	R$ 91,66	R$ 183,32
30	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 115,78	R$ 231,56
31	CILINDRO MESTRE	1	CITROEN	R$ 337,68	R$ 337,68
32	CABO DE FREIO DE MAO	1	CITROEN	R$ 284,62	R$ 284,62
33	CARTER DO MOTOR	1	CITROEN	R$ 337,68	R$ 337,68
34	KIT DE EMBREAGEM	1	CITROEN	R$ 723,60	R$ 723,60
35	SONDA LAMIDA	2	CITROEN	R$ 612,65	R$ 1.225,30
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	CITROEN	R$ 154,37	R$ 154,37
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CITROEN	R$ 101,30	R$ 202,60
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CITROEN	R$ 110,95	R$ 221,90
39	TERMINAL DE BARRA	2	CITROEN	R$ 135,07	R$ 270,14
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	CITROEN	R$ 106,13	R$ 212,26
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	CITROEN	R$ 1.939,25	R$ 1.939,25
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 270,14	R$ 540,28
43	ROLAMENTO TRASEIRO	2	CITROEN	R$ 308,74	R$ 617,48
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	CITROEN	R$ 96,48	R$ 192,96
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	CITROEN	R$ 164,02	R$ 164,02
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 665,71	R$ 1.331,42
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 125,42	R$ 250,84
49	BANDEIJA	2	CITROEN	R$ 328,03	R$ 656,06
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
51	COIFA HOMOCINETICA	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
52	COIFA SEMI EIXO INTERNO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
53	RESERVATORIO AGUA	1	CITROEN	R$ 173,66	R$ 173,66
54	BOBINA IGNIÇAO	4	CITROEN	R$ 438,98	R$ 1.755,92
55	CATALIZADOR	1	CITROEN	R$ 1.572,62	R$ 1.572,62
56	PIVOR SUSPENSÃO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
57	TERMINAL DE SUSPENSÃO	2	CITROEN	R$ 139,90	R$ 279,80
58	TAMBOR FREIO	2	CITROEN	R$ 202,61	R$ 405,22
59	BOMBA AGUA	1	CITROEN	R$ 308,74	R$ 308,74
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
61	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
63	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
64	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 308,72
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 2.315,40
	TOTAL DO LOTE				R$ 27.400,00

LOTE 26 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-1F24

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	PIVO SUSPENSAO	2	VW	R$ 136,09	R$ 272,18
2	JUNTA HOMOCINETICA	2	VW	R$ 272,19	R$ 544,38
3	BOMBA DAGUA	1	VW	R$ 213,05	R$ 213,05
4	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	2	VW	R$ 174,98	R$ 349,96
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 427,72	R$ 855,44
6	KIT.BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 58,33	R$ 116,66
7	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 126,37	R$ 252,74
8	KIT.BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 58,33	R$ 116,66
9	RETENTOR DO COMANDO	1	VW	R$ 77,77	R$ 77,77
10	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	VW	R$ 97,21	R$ 97,21
11	RETENTOR DO MANCAL	1	VW	R$ 116,65	R$ 116,65
12	BOMBA DE OLEO	1	VW	R$ 437,45	R$ 437,45
13	COXIM TRASEIRO DO CAMBIO	1	VW	R$ 106,93	R$ 106,93
14	KIT DE ROLAMENTO COM ABS	2	VW	R$ 184,70	R$ 369,40
15	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	4	VW	R$ 92,35	R$ 369,40
16	SENSOR ROTAÇÃO	1	VW	R$ 320,79	R$ 320,79
17	TERMINAL DIREÇÃO	2	VW	R$ 116,65	R$ 233,30
18	PIVO SUSPENSÃO	2	VW	R$ 136,09	R$ 272,18
19	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	VW	R$ 116,65	R$ 116,65
20	MANGUEIRA AR QUENTE	2	VW	R$ 82,63	R$ 165,26
21	JOGO DE CABO DE VELAS	4	VW	R$ 43,74	R$ 174,96
22	BOBINA IGNIÇÃO	1	VW	R$ 320,79	R$ 320,79
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 466,61	R$ 933,22
24	TAMBOR DE FREIO	2	VW	R$ 272,19	R$ 544,38
25	PESCADOR DA BOMBA DE ÓLEO	1	VW	R$ 194,42	R$ 194,42
26	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 77,77	R$ 155,54
27	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	VW	R$ 213,86	R$ 213,86
28	COIFA HOMOCINÉTICA	4	VW	R$ 87,49	R$ 349,96
29	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 140,95	R$ 140,95
30	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 277,05	R$ 277,05
31	JOGO JUNTA MOTOR	1	VW	R$ 291,63	R$ 291,63
32	ADITIVO	2	VW	R$ 38,88	R$ 77,76
33	ARTICULADOR DIREÇÃO	2	VW	R$ 99,15	R$ 198,30
34	CARTER MOTOR	1	VW	R$ 364,54	R$ 364,54
35	DISCO FREIO	2	VW	R$ 155,54	R$ 311,08
36	JG. PASTILHA DE FREIO	1	VW	R$ 165,26	R$ 165,26
37	JG. SAPATA FREIO TRASEIRO	1	VW	R$ 311,07	R$ 311,07
38	CUBO RODA DIANTEIRA	2	VW	R$ 213,86	R$ 427,72
39	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	VW	R$ 311,07	R$ 311,07
40	SILENCIOSO TRASEIRO	1	VW	R$ 291,63	R$ 291,63
41	VELA IGNIÇÃO	4	VW	R$ 38,88	R$ 155,52
42	JG. JUNTA INJEÇÃO	1	VW	R$ 68,05	R$ 68,05
43	PALHETA PARABRISA	2	VW	R$ 68,05	R$ 136,10
44	ELEMENTO FILTRO AR	1	VW	R$ 68,05	R$ 68,05
45	JG. TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	VW	R$ 213,86	R$ 427,72
46	BANDEIJA	2	VW	R$ 243,03	R$ 486,06
47	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA	2	VW	R$ 126,37	R$ 252,74
48	ROLAMENTO TENSOR	1	VW	R$ 136,09	R$ 136,09
49	BUCHA DO EIXO-TRASEIRO	2	VW	R$ 121,51	R$ 243,02
50	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	VW	R$ 92,35	R$ 184,70
51	COXIM MOTOR	1	VW	R$ 184,70	R$ 184,70
52	BOMBA COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 408,28	R$ 408,28
53	HOMOCINETICA	2	VW	R$ 315,93	R$ 631,86
54	FILTRO DE AR	1	VW	R$ 77,77	R$ 77,77
55	FILTRO COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 48,61	R$ 48,61
56	CORREIA DENTADA	1	VW	R$ 126,37	R$ 126,37
57	RADIADOR DAGUA	1	VW	R$ 699,91	R$ 699,91
58	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,33	R$ 58,33
59	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,33	R$ 58,33
60	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,65	R$ 116,65
61	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,65	R$ 116,65
62	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,77	R$ 311,08
63	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 82,63	R$ 2.644,16
	TOTAL DO LOTE				R$ 19.100,00

LOTE 28 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-4D24

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	VW	R$ 85,96	R$ 85,96
2	JG.JUNTA INGEÇAO	1	VW	R$ 77,14	R$ 77,14
3	PALHETA PARABRISA	2	VW	R$ 77,14	R$ 154,28
4	DISCO DE FREIO	2	VW	R$ 226,59	R$ 453,18
5	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	VW	R$ 183,20	R$ 183,20
6	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	VW	R$ 130,17	R$ 260,34
7	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	VW	R$ 106,06	R$ 212,12
8	COXIM MOTOR	1	VW	R$ 212,12	R$ 212,12
9	BOMBA COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 414,61	R$ 414,61
10	HOMOCINETICA	2	VW	R$ 327,83	R$ 655,66
11	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	VW	R$ 67,49	R$ 67,49
12	FILTRO COMBUSTIVEL	1	VW	R$ 48,21	R$ 48,21
13	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	VW	R$ 134,99	R$ 269,98
14	RADIADOR AGUA	1	VW	R$ 713,51	R$ 713,51
15	ADITIVO PARA AGUA	2	VW	R$ 38,57	R$ 77,14
16	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	VW	R$ 308,54	R$ 308,54
17	RETENTOR COMANDO	1	VW	R$ 86,78	R$ 86,78
18	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	VW	R$ 106,06	R$ 106,06
19	RETENTOR DO MANCAL	1	VW	R$ 125,35	R$ 125,35
20	BOMBA DE OLEO	1	VW	R$ 433,89	R$ 433,89
21	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	VW	R$ 115,70	R$ 115,70
22	REPARO PINÇA DE FREIO	2	VW	R$ 125,35	R$ 250,70
23	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	VW	R$ 144,63	R$ 289,26
24	CILINDRO MESTRE	1	VW	R$ 501,38	R$ 501,38
25	CABO DE FREIO DE MAO	1	VW	R$ 173,56	R$ 173,56
26	CARTER DO MOTOR	1	VW	R$ 366,40	R$ 366,40
27	KIT DE EMBREAGEM	1	VW	R$ 501,38	R$ 501,38
28	SONDA LAMIDA	2	VW	R$ 433,89	R$ 867,78
29	VALVULA TERMOSTATICA	1	VW	R$ 173,56	R$ 173,56
30	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	VW	R$ 115,70	R$ 231,40
31	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	VW	R$ 202,48	R$ 404,96
32	TERMINAL DE BARRA	2	VW	R$ 163,91	R$ 327,82
33	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	VW	R$ 134,99	R$ 269,98
34	CAIXA DE DIREÇAO	1	VW	R$ 1.909,12	R$ 1.909,12
35	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	VW	R$ 212,12	R$ 424,24
36	ROLAMENTO TRASEIRO	2	VW	R$ 212,12	R$ 424,24

37	COIFA HOMOCINÉTICA	2	VW	R$ 106,06	R$ 212,12
38	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	VW	R$ 154,27	R$ 308,54
39	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	VW	R$ 192,84	R$ 192,84
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 429,07	R$ 858,14
41	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 57,85	R$ 115,70
42	BANDEIJA	2	VW	R$ 308,54	R$ 617,08
43	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 202,48	R$ 404,96
44	COIFA HOMOCINETICA	2	VW	R$ 86,78	R$ 173,56
45	COIFA SEMI EIXO INTERNO	2	VW	R$ 125,35	R$ 250,70
46	RESERVATORIO AGUA	1	VW	R$ 173,56	R$ 173,56
47	BOBINA IGNIÇAO	4	VW	R$ 501,38	R$ 2.005,52
48	CATALIZADOR	1	VW	R$ 2.121,24	R$ 2.121,24
49	PIVOR SUSPENSÃO	2	VW	R$ 134,99	R$ 269,98
50	TERMINAL DE SUSPENSÃO	2	VW	R$ 115,70	R$ 231,40
51	TAMBOR FREIO	2	VW	R$ 279,62	R$ 559,24
52	BOMBA AGUA	1	VW	R$ 212,12	R$ 212,12
53	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	VW	R$ 308,54	R$ 308,54
54	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 404,96	R$ 809,92
55	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	VW	R$ 520,67	R$ 1.041,34
56	COXIM AMOR. TRASEIRO	2	VW	R$ 154,27	R$ 308,54
57	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	VW	R$ 241,05	R$ 241,05
58	CORREIA DENTADA	1	VW	R$ 115,70	R$ 115,70
59	TENSOR DA CORREIA DENTADA	1	VW	R$ 134,99	R$ 134,99
60	VELA IGNIÇAO	4	VW	R$ 43,39	R$ 173,56
61	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,85	R$ 57,85
62	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,85	R$ 57,85
63	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,70	R$ 115,70
64	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,70	R$ 115,70
65	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,14	R$ 308,56
66	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	32	SERVIÇO	R$ 86,78	R$ 2.776,96
	TOTAL DO LOTE				R$ 27.450,00

LO TE 34 -AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2017/2018 PLACA: BCC - 7589 - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 2,44	R$ 48,80
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	RENAULT	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	RENAULT	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 799,75	R$ 1.599,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 741,23	R$ 1.482,46
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	RENAULT	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	RENAULT	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	RENAULT	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	RENAULT	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	RENAULT	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	RENAULT	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	RENAULT	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 46.250,00

LOTE 35 -AMBULÂNCIA DUCATO GREENC 2019/2019 PLACA: BDR - 9I80 - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 2,44	R$ 48,80
2	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	RENAULT	R$ 402,06	R$ 402,06
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 926,54	R$ 1.853,08
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 643,70	R$ 1.287,40
5	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 141,42	R$ 282,84
6	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 868,02	R$ 1.736,04
7	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	RENAULT	R$ 302,34	R$ 302,34
8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 24,38	R$ 97,52
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 190,18	R$ 760,72
10	CUBO RODA DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 799,75	R$ 1.599,50
11	CUBO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 741,23	R$ 1.482,46
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	RENAULT	R$ 824,13	R$ 824,13
13	CILINDRO MESTRE FREIO	1	RENAULT	R$ 1.072,83	R$ 1.072,83
14	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 117,04	R$ 234,08
15	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 438,89	R$ 877,78
16	DISCO FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 477,90	R$ 955,80
17	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 479,85	R$ 959,70
18	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	RENAULT	R$ 926,54	R$ 1.853,08
20	PALHETA LIMPADOR	2	RENAULT	R$ 107,28	R$ 214,56
21	ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 604,69	R$ 604,69
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
23	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 424,26	R$ 848,52
24	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 78,02	R$ 312,08
25	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
26	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 214,57	R$ 214,57
27	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
28	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 633,95	R$ 1.267,90
29	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 487,65	R$ 487,65
30	BOBINA DO AR CONDICIONADO	1	RENAULT	R$ 1.121,60	R$ 1.121,60
31	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 546,17	R$ 1.092,34
32	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	RENAULT	R$ 312,10	R$ 624,20
33	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 409,63	R$ 819,26
34	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 78,02	R$ 156,04
35	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,78	R$ 175,56
36	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	RENAULT	R$ 824,13	R$ 1.648,26
37	COIFA HOMOCINETICA	2	RENAULT	R$ 165,80	R$ 331,60
38	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.355,67	R$ 1.355,67
39	JOGO ESCAPE COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.457,76	R$ 2.457,76
40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR	1	RENAULT	R$ 2.126,15	R$ 2.126,15
41	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,79	R$ 955,79
42	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
43	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,53	R$ 97,53
44	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 117,04
45	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 117,04	R$ 468,16
46	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,54	R$ 6.827,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 46.250,00

LOTE 39 - CHEV/SPIN 18L AT PREMIER 2022/2023 PLACA: SEB-1E79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	8	CREVROLET	R$ 173,66	R$ 1.389,28
2	COXIM FEIXE MOLAS	2	CREVROLET	R$ 328,16	R$ 656,32
3	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	CREVROLET	R$ 356,98	R$ 713,96
4	COXIM MOTOR	2	CREVROLET	R$ 405,22	R$ 810,44
5	BOMBA COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 559,58	R$ 559,58
6	HOMOCINETICA	2	CREVROLET	R$ 540,29	R$ 1.080,58
7	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
8	FILTRO COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
9	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	CREVROLET	R$ 173,66	R$ 347,32
10	RADIADOR ÁGUA	1	CREVROLET	R$ 868,32	R$ 868,32
11	ADITIVO PARA ÁGUA	2	CREVROLET	R$ 38,59	R$ 77,18
12	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	CREVROLET	R$ 328,03	R$ 328,03
13	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	CREVROLET	R$ 530,64	R$ 530,64
14	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	CREVROLET	R$ 675,36	R$ 1.350,72
15	COXIM AMORTECEDOR TRAS.	2	CREVROLET	R$ 337,68	R$ 675,36
16	SILENCIOSA TRASEIRO	1	CREVROLET	R$ 376,27	R$ 376,27
17	CORREIA DENTADA	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
18	TENSOR CORREIA DENTADA	1	CREVROLET	R$ 154,37	R$ 154,37
19	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
20	JG.JUNTA INGEÇAO	1	CREVROLET	R$ 154,37	R$ 154,37
21	PALHETA PARABRISA	2	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 115,78
22	DISCO DE FREIO	2	CREVROLET	R$ 289,44	R$ 578,88
23	JG. PASTILHAS DE FREIO	1	CREVROLET	R$ 270,14	R$ 270,14
24	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 212,26
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CREVROLET	R$ 86,83	R$ 173,66
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	CREVROLET	R$ 91,66	R$ 183,32
27	CILINDRO MESTRE	1	CREVROLET	R$ 385,92	R$ 385,92
28	CABO FREIO DE MAO	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
29	SENSOR DO NIVEL	1	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 212,26
30	CARTER DO MOTOR	1	CREVROLET	R$ 347,33	R$ 347,33
31	KIT DE EMBREAGEM	1	CREVROLET	R$ 627,12	R$ 627,12
32	SONDA LAMIDA	1	CREVROLET	R$ 337,68	R$ 337,68
33	VALVULA TERMOSTATICA	1	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 212,26
34	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CREVROLET	R$ 67,54	R$ 135,08
35	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CREVROLET	R$ 67,54	R$ 135,08
36	TERMINAL DA BARRA	2	CREVROLET	R$ 154,37	R$ 308,74
37	HOMOCINETICA LADO RODA	2	CREVROLET	R$ 308,74	R$ 617,48
38	SUPORTE BARRA TENSORA	2	CREVROLET	R$ 144,72	R$ 289,44
39	CAIXA DIREÇÃO	1	CREVROLET	R$ 1.784,88	R$ 1.784,88
40	BARRA AXIAL	2	CREVROLET	R$ 106,13	R$ 212,26
41	FILTRO AR CONDICIONADO	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
42	PIVO SUSPENSÃO	2	CREVROLET	R$ 125,42	R$ 250,84
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 270,14
44	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	CREVROLET	R$ 289,44	R$ 289,44
45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	CREVROLET	R$ 202,61	R$ 405,22
46	FRANGE BOMBA COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 231,55	R$ 231,55
47	BANDEIJA	2	CREVROLET	R$ 308,74	R$ 617,48
48	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
49	COLA	1	CREVROLET	R$ 57,89	R$ 57,89
50	TAMBOR FREIO	2	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 424,52
51	COIFA LADO CAMBIO	2	CREVROLET	R$ 77,18	R$ 154,36
52	ROLAMENTO TRASEIRO	2	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 270,14
53	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	2	CREVROLET	R$ 270,14	R$ 540,28
54	JOGO JUNTA MOTOR	1	CREVROLET	R$ 231,55	R$ 231,55
55	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
56	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	CREVROLET	R$ 279,79	R$ 279,79
57	MANGUEIRA AR QUENTE	2	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 270,14
58	BOBINA IGNIÇÃO	4	CREVROLET	R$ 356,98	R$ 1.427,92
59	JOGO CABO VELAS	1	CREVROLET	R$ 212,26	R$ 212,26
60	SENSOR ROTAÇÃO	1	CREVROLET	R$ 250,85	R$ 250,85
61	VALVULA SOLENOIDE	1	CREVROLET	R$ 154,37	R$ 154,37
62	SENSOR TEMPERATURA	1	CREVROLET	R$ 144,72	R$ 144,72
63	MOTOR PARTIDA FRIA	1	CREVROLET	R$ 844,20	R$ 844,20
64	MAQUINA VIDRO ELETRICA	2	CREVROLET	R$ 246,02	R$ 492,04
65	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	CREVROLET	R$ 135,07	R$ 135,07
66	RETENTOR LATERAL CAMBIO	2	CREVROLET	R$ 241,20	R$ 482,40
67	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
68	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
69	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
70	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
71	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 308,72
72	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	30	SERVIÇO	R$ 91,66	R$ 2.749,80
	TOTAL DO LOTE				R$ 29.750,00

LOTE 40 - FIAT/STRADA ENDURANCE CS 2022/2023 PLACA: SEB-1E80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SILENCIOSO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 272,67	R$ 272,67
2	CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 117,40	R$ 117,40
3	TENSOR CORREIA DENTADA	1	FIAT	R$ 136,96	R$ 136,96
4	VELA IGNIÇÃO	4	FIAT	R$ 44,02	R$ 176,08
5	JOGO JUNTA INJEÇÃO	1	FIAT	R$ 58,70	R$ 58,70

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

6	PALHETA PARABRIZA	2	FIAT	R$ 58,70	R$ 117,40
7	DISCO FREIO	2	FIAT	R$ 195,66	R$ 391,32
8	JOGO PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 176,09	R$ 176,09
9	COXIM FEIXE DE MOLAS	1	FIAT	R$ 88,05	R$ 88,05
10	CILINDRO RODA TRASEIRO	2	FIAT	R$ 136,96	R$ 273,92
11	COXIM MOTOR	1	FIAT	R$ 264,14	R$ 264,14
12	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 342,41	R$ 342,41
13	ELEMENTO FILTRO DE AR	4	FIAT	R$ 58,70	R$ 234,80
14	FILTRO COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 48,92	R$ 48,92
15	RADIADOR AGUA	1	FIAT	R$ 538,07	R$ 538,07
16	ADITIVO DE AGUA	2	FIAT	R$ 39,13	R$ 78,26
17	JOGO PATINHO DE FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 273,92	R$ 273,92
18	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 68,48	R$ 68,48
19	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	FIAT	R$ 68,48	R$ 68,48
20	RETENTOR DO MANCAL	1	FIAT	R$ 225,01	R$ 225,01
21	BOMBA DE OLEO	1	FIAT	R$ 567,41	R$ 567,41
22	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	FIAT	R$ 220,12	R$ 220,12
23	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 58,70	R$ 117,40
24	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 68,48	R$ 136,96
25	CILINDRO MESTRE	1	FIAT	R$ 557,63	R$ 557,63
26	CABO FREIO DE MAO	1	FIAT	R$ 156,53	R$ 156,53
27	SENSOR DO NIVEL	1	FIAT	R$ 215,23	R$ 215,23
28	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 313,06	R$ 313,06
29	KIT EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 606,55	R$ 606,55
30	SONDA LAMIDA	2	FIAT	R$ 244,58	R$ 489,16
31	VALVULA TERMOSTATICA	1	FIAT	R$ 215,23	R$ 215,23
32	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 68,48	R$ 136,96
33	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 68,48	R$ 136,96
34	TERMINAL DA BARRA	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
35	HOMOCINETICA LADO RODA	2	FIAT	R$ 313,06	R$ 626,12
36	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 146,75	R$ 293,50
37	ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 246,53	R$ 493,06
38	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS	2	FIAT	R$ 246,53	R$ 493,06
39	TERMINAL DIREÇÃO	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
40	PIVO SUSPENSAO	2	FIAT	R$ 136,96	R$ 273,92
41	BARRA AXIAL	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
42	MANGUEIRA AR QUENTE	1	FIAT	R$ 88,05	R$ 88,05
43	JOGO VELA	4	FIAT	R$ 39,13	R$ 156,52
44	BOBINA IGNIÇÃO	1	FIAT	R$ 391,32	R$ 391,32
45	CAIXA DIREÇÃO	1	FIAT	R$ 1.878,34	R$ 1.878,34
46	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 136,96	R$ 136,96
47	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 156,53	R$ 156,53
48	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 166,31	R$ 166,31
49	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	FIAT	R$ 278,82	R$ 278,82
50	PAR CAMPANA TRASEIRO	2	FIAT	R$ 210,33	R$ 420,66
51	COXIM ESCAPE	6	FIAT	R$ 29,35	R$ 176,10
52	ALAVANCA DA MARCHA	1	FIAT	R$ 435,34	R$ 435,34
53	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	FIAT	R$ 342,41	R$ 684,82
54	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 2.269,66	R$ 2.269,66
55	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 185,88	R$ 371,76
56	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 132,07	R$ 264,14
57	JOGO CABO VELAS	1	FIAT	R$ 176,09	R$ 176,09
58	SENSOR ROTAÇÃO	1	FIAT	R$ 244,58	R$ 244,58
59	CORPO DE BORBOLETA	1	FIAT	R$ 484,26	R$ 484,26
60	BICO INJETOR	4	FIAT	R$ 347,30	R$ 1.389,20
61	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	1	FIAT	R$ 254,36	R$ 254,36
62	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	FIAT	R$ 342,41	R$ 684,82
63	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 440,24	R$ 880,48
64	COXIM AMOR. TRASEIRO	2	FIAT	R$ 117,40	R$ 234,80
65	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 117,40	R$ 117,40
66	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,40	R$ 117,40
67	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,70	R$ 58,70
68	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,70	R$ 58,70
69	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 78,26	R$ 313,04
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	25	SERVIÇO	R$ 78,26	R$ 1.956,50
	TOTAL DO LOTE				R$ 25.550,00

LOTE 42 - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER REVES A - 2022/2023 PLACA: SEF7E05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CUBO RODA DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 925,87	R$ 1.851,74
2	CUBO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 925,87	R$ 1.851,74
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	RENAULT	R$ 936,43	R$ 936,43
4	CILINDRO MESTRE FREIO	1	RENAULT	R$ 1.871,23	R$ 1.871,23
5	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 97,46	R$ 194,92
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 409,33	R$ 818,66
7	DISCO FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 438,57	R$ 877,14
8	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 458,06	R$ 916,12
9	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
10	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	RENAULT	R$ 906,38	R$ 1.812,76
11	PALHETA LIMPADOR	2	RENAULT	R$ 97,46	R$ 194,92
12	PINÇA FREIO DIANTEIRA (COMPLETA)	1	RENAULT	R$ 506,79	R$ 506,79
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
14	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 58,48	R$ 233,92
16	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	RENAULT	R$ 214,41	R$ 428,82
17	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 175,43	R$ 175,43
18	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 0,97	R$ 19,40
19	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	RENAULT	R$ 360,60	R$ 360,60
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 921,00	R$ 1.842,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 804,05	R$ 1.608,10
22	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 155,94	R$ 311,88
23	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 857,65	R$ 1.715,30
24	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	RENAULT	R$ 214,41	R$ 214,41
25	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 14,62	R$ 58,48
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 155,94	R$ 623,76
27	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 155,94	R$ 155,94
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 536,03	R$ 1.072,06
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 536,03	R$ 1.072,06
30	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 370,35	R$ 370,35
31	SEMI-EIXO	1	RENAULT	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 360,60	R$ 721,20
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	RENAULT	R$ 243,65	R$ 487,30
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 116,95	R$ 233,90
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,71	R$ 175,42
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	RENAULT	R$ 877,14	R$ 1.754,28
38	COIFA HOMOCINETICA	2	RENAULT	R$ 194,92	R$ 389,84
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.344,95	R$ 1.344,95
40	VALVULA EGR	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
41	SEMI EIXO CAMBIO	1	RENAULT	R$ 682,22	R$ 682,22
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,11	R$ 955,11
43	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 97,46
44	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 97,46
45	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,95	R$ 116,95
46	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 389,84
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,44	R$ 6.822,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 45.300,00

LOTE 43 - AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER REVES A - 2022/2023 PLACA: SEF7E03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CUBO RODA DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 925,87	R$ 1.851,74
2	CUBO RODA TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 925,87	R$ 1.851,74
3	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	RENAULT	R$ 936,43	R$ 936,43
4	CILINDRO MESTRE FREIO	1	RENAULT	R$ 1.871,23	R$ 1.871,23
5	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 97,46	R$ 194,92
6	CORREIA DENTADA (CVA)	2	RENAULT	R$ 409,33	R$ 818,66
7	DISCO FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 438,57	R$ 877,14
8	DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 458,06	R$ 916,12
9	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
10	JUNTA HOMOCINÉTICA	2	RENAULT	R$ 906,38	R$ 1.812,76
11	PALHETA LIMPADOR	2	RENAULT	R$ 97,46	R$ 194,92
12	PINÇA FREIO DIANTEIRA (COMPLETA)	1	RENAULT	R$ 506,79	R$ 506,79
13	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
14	PASTILHA FREIO TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
15	PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR	4	RENAULT	R$ 58,48	R$ 233,92
16	PIVÔ BRAÇO OSCILANTE	2	RENAULT	R$ 214,41	R$ 428,82
17	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 175,43	R$ 175,43
18	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP	20	RENAULT	R$ 0,97	R$ 19,40
19	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	1	RENAULT	R$ 360,60	R$ 360,60
20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 921,00	R$ 1.842,00
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 804,05	R$ 1.608,10
22	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 155,94	R$ 311,88
23	BANDEJA SUSP. DIANTEIRA	2	RENAULT	R$ 857,65	R$ 1.715,30
24	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA	1	RENAULT	R$ 214,41	R$ 214,41
25	BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA)	4	RENAULT	R$ 14,62	R$ 58,48
26	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	RENAULT	R$ 155,94	R$ 623,76
27	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 155,94	R$ 155,94
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 536,03	R$ 1.072,06
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	RENAULT	R$ 536,03	R$ 1.072,06
30	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	1	RENAULT	R$ 370,35	R$ 370,35
31	SEMI-EIXO	1	RENAULT	R$ 1.997,93	R$ 1.997,93
32	TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA	2	RENAULT	R$ 360,60	R$ 721,20
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	RENAULT	R$ 243,65	R$ 487,30
34	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	RENAULT	R$ 350,86	R$ 701,72
35	BATENTE ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 116,95	R$ 233,90
36	COIFA ASTE AMORTECEDOR	2	RENAULT	R$ 87,71	R$ 175,42
37	HOMOCINETICA RODA DIANTEIA	2	RENAULT	R$ 877,14	R$ 1.754,28
38	COIFA HOMOCINETICA	2	RENAULT	R$ 194,92	R$ 389,84
39	PINÇA DO FREIO DIANTEIRA	1	RENAULT	R$ 1.344,95	R$ 1.344,95
40	VALVULA EGR	1	RENAULT	R$ 2.417,01	R$ 2.417,01
41	SEMI EIXO CAMBIO	1	RENAULT	R$ 682,22	R$ 682,22
42	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	1	RENAULT	R$ 955,11	R$ 955,11
43	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 97,46
44	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 97,46
45	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 116,95	R$ 116,95
46	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 97,46	R$ 389,84
47	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	50	SERVIÇO	R$ 136,44	R$ 6.822,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 45.300,00

Francisco Alves-PR, 16 de FEVEREIRO de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 099/2024
DATA: 16/02/2024
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 19 a 21 de Fevereiro do corrente ano, representando este Poder Executivo na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Casa Civil, na SECID – Secretária das Cidades e na SESA – Secretária da Saúde, com direito ao recebimento de duas diárias e meia, com pernoites, no valor total de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 13/2024
SÚMULA: "Declara suspenso por tempo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e:
CONSIDERANDO a imperativa necessidade de revisão da urgência e da temporalidade de cada cargo contemplado no processo seletivo;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de promover um concurso público para cargos com demandas persistentes e ininterruptas;
CONSIDERANDO que a suspensão não implica necessariamente no seu cancelamento definitivo, mas sim na interrupção temporária das atividades relacionadas ao processo seletivo. A administração municipal reserva-se o direito de revisar seus atos a qualquer momento, visando sempre aprimorar a qualidade e a legitimidade de seus processos seletivos, em benefício da comunidade e do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos temporariamente e por prazo indeterminado os atos referentes ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.010/2024
DATA: 16/02/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Rodrigo Ribeiro Garcia.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Rodrigo Ribeiro Garcia, Portador da RG n.º 8.024.421-5 e do CPF nº 036.430.609-20, da Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada FG-3, Prevista na lei nº 1.862/2022, do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.011/2024
DATA: 16/02/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Cristiano Tagliari dos Santos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Cristiano Tagliari dos Santos, Portador da RG n.º 7.176.568-7 e do CPF nº 027.215.819-45, da Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Oficina – FG - 7, Previsto na Lei n.º 1.388/2017, do Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com** sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
FNAS - BL PSB	11.901,26	22/12/2023
FNAS - BL PSB	11.955,83	29/12/2023
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7.524,00	02/01/2024
MS/FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITLAR E AMBULATORIAL	60.931,77	02/01/2024
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTO NO MAC	4.717,05	11/01/2024
MS/FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	36.712,00	12/01/2024
MS/FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	6.000,00	12/01/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	54.139,85	12/01/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	9.675,00	12/01/2024
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	6.463,00	17/01/2024
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	52.688,84	18/01/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	423,60	25/01/2024
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	25/01/2024
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.048,40	25/01/2024

IVATÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2024
SÚMULA: Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de Ivaté.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 767/2020, de 17 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o mandato de dois anos, até 16 de Fevereiro de 2026, composto pelos membros adiante nomeados.
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Luana Thais Chiquetti
Suplente: Jaquicelia Bortoleto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Alexandre Cardoso
Suplente: Luciane Aparecida Moreira Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Titular: Estefânia Regina Catelini
Suplente: Eunice Prudêncio dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Titular: Claudio Sacramento Tuner
Suplente: AMILTON GOMES RIBEIRO
II- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL.
USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SUAS- IDOSO
Titular: Evanir Toledo de Oliveira
Suplente: Ivonete Maria dos Santos
APAE
Titular: Maria Sonia Marques
Suplente: Gabriela da Silva
PARÓQUIA DA RESSURREIÇÃO DE IVATÉ
Titular: Nilce Silva de Brito
Suplente: Maria Aparecida Bonato
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
Titular: Cleuza Tolentino
Suplente: Maria Antônia Ribeiro da Silva
Art. 2º - Fica atribuído aos Conselheiros do CMDPI às competências previstas na Lei Municipal Nº 767/2020, de 17 de março de 2020.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDPI são considerados de relevância e interesse social, porem sem ônus ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA Nº 099/2024
NOMEIA MATHEUS NICOLETTE FERNANDES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR MATHEUS NICOLETTE FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 10.225.166-0 - IIPR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível C, Classe I, lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas, a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2024
NOMEIA ADRIELLI BEZERRA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ADRIELLI BEZERRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.337.245-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas, a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 100/2024
DATA: 16/02/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe de Gabinete a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Edson Rodrigues Ferreira, CPF nº 060.639.028-64, Chefe de Gabinete, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 19 à 23 de fevereiro do corrente ano, para participar de um Simpósio para professores da Escola de Futebol Furacão referente ao Convênio com o Club Athlético Paranaense, com direito ao recebimento de quatro diárias, com pernoites, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a decisão do recurso administrativo do Processo Administrativo nº 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Anular a Portaria nº 22/2023, de 19 de outubro de 2023;
Art.2º Reintegrar ao quadro de servidores públicos do Município de Maria Helena, o servidor Gustavo Pichinin Rodrigues, portador do RG nº 12.690.601-3 SSP-PR, cargo efetivo de Psicólogo (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 15 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA HELENA/PR
Rua São Martinho, s/n, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
Resolução Nº. 005/2024
Aprovação da Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social-PPASI- Expansão, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 09/02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso Piso Paranaense de Assistência Social-PPASI- Expansão, de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 16 de fevereiro de 2024.
Divina Germano dos Santos
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 002/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG n.º 3.534.862-0, matrícula: 1591, GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 56 e MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.902.170-2, matrícula: 53, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "Processo Legislativo em ano eleitoral", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhe receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024
MUNICÍPIO DE MARILUZ
CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETIVO: CESSÃO DE SERVIDOR
SERVIDOR: RODRIGO EDUARDO FIAIS DE OLIVEIRA
VIGÊNCIA: 01/02/2024 á 31/01/2025
MARILUZ: 16/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
PORTARIA RETIFICADORA Nº 017/2024
Súmula: - Retifica a portaria nº 003/2024.
O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA,
RESOLVE:
Art. 1º. O artigo 2º da portaria 003/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.221,26 (dois mil duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) conforme cálculo de proventos retificados.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Mariluz, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.
Registre-se e publique-se
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora Francielle Aparecida da Silva Baleeiro, CPF/MF sob o nº 063.742.649-59, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.401, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como responsável pelo SIOPE, SIOPS e Controle de Frotas.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 15 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Nova Olímpia – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 75.799.577/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Autorização Ambiental - AA, para a obra de Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado, no trecho da Estrada Água Fria (460m), Estrada Bela Vista (500m), Estrada Divisora (500m) e Estrada Taboquinha (800m), todas localizadas no município de Nova Olimpia-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 054/2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice- Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor MARCIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília - DF para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes do Deputado Federais TIÃO MEDEIROS, ZECA DIRCEU e VERMELHO, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA MESA Nº.006/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Brasília - DF nos período de 19 a 22 de fevereiro de 2024, onde tem compromisso agendado para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal, no Gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros, Deputado Federal Beto Richa, Deputado Federal Vemelho, Deputado Federal Sergio Souza e Deputada Federal Gleise Hoffmann, descrito no Requerimento 001/2024 (Gabinete do Vereador Laercio Gomes de Araujo) cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº. 1189, de 18 de abril de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 007/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Brasília - DF no período de 19 a 22 de fevereiro de 2024, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sergio Souza, Deputado Federal Vermelho e Deputado Federal Luiz Nishimori, descrito no Requerimento 002/2024 (Gabinete do Vereador José Augusto Pereira Leal), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA n. 008/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Brasília - DF no período de 19 a 22 de fevereiro de 2024, onde tem compromissos agendados para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Federal Sargento Fahur, descrito no Requerimento 001/2024 (Gabinete do Vereador Edilson Ribeiro Marim), cabendo o pagamento antecipado de quatro diárias, nos termos da Lei nº.1189, de 18 de abril de 2023
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de fevereiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PERMISSÃO DE USO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº1/2022
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOBO CONFECÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Terceira do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº6/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARISSON LEANDRO SUNINGA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$17.649,39 (dezessete mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 1.604,49 (hum mil seiscentos e quatro e quarenta e nove centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/02/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 04/2024
Pregão Presencial nº 05/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, no ambulatório da Covid, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 89.747,80 (Oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 16/02/2024 à 15/02/2025.
Adjudicada e Homologada: 16/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 074/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 13/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. GUILHERME ULIAN PERENON, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 057.559.319-92, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do lote I dos itens 125,192,194 e 200 do contrato nº 074/2023, alterando o valor do contrato passando de R$ 99.090,42 para R$ 120.628,67, em conformidade com o artigo 104 – I c/c art.124 inciso I letra b da Lei 14.133/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,15 DE JANEIRO DE 2024
PAULO ARAMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
GUILHERME ULIAN PERENON
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF
NOME... CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 010/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa CIRUGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 010/2023 para o dia 27/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 011/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 003/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.410.539-20 residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 011/2023, para o dia 27/05/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 16 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ANDERSON TORRES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023,Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022 e Prejulgado nº 27-TCE/PR.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 1º de março de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: https://bllcompras.com

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Tintas e Materiais para pintura, no qual serão utilizados nos diversos departamentos públicos presentes no município de Mariluz, conforme especificado no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no BLL Compras ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 16 de fevereiro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049/2024
Data: 16.02.2024
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 3.151.346,92 (três milhões cento e cinquenta e um mil trezentos quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 101, 102, 103, 104, 105, 107, 132, 164, 165, 166 505, 942, 967, 968 e 000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 3.151.346,92 (três milhões cento e cinquenta e um mil trezentos quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
473339091000000000000 - Sentenças judiciais0300.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
3093449051000000000000 - Obras e instalações505100.000,00
3103449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50515.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
3353449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50540.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
3453399039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505200.000,00
3493449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50515.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
3683339030000000000000 - Material de consumo50550.000,00
3713339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
4803449052000000000000 - Equipamentos e material permanente1051.274,94
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1941344905200000000000 - Equipamentos e material permanente16669.493,49
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
4833319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil101770.319,01
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5043339030000000000000 - Material de consumo1022.207,35
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
5193339030000000000000 - Material de consumo103100.531,61
5203339030000000000000 - Material de consumo104440.970,70
5213339030000000000000 - Material de consumo107415.544,29
1940333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita103193.200,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1939333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita1036.800,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
6453339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita16438.456,83
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
6873339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção132120.825,57
6883339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção165111.226,92
6733319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas10310.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R$
1337333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita94220.000,00
1350333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica94230.000,00
1366333909300000000000 - Indenizações e restituições967190,32
1367333909300000000000 - Indenizações e restituições968305,89
TOTAL3.151.346,92
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 078/2024

Data: 16.02.2024
Ementa: designa Servidores para Expedição de Documentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e, considerando o Memorando online sob o nº 489/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores a seguir nominados, para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 16 de fevereiro de 2024.

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01	Auxiliar de Secretaria Escolar	Escola Municipal Prof. Erik Andersen
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	Documentadora Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Camila Pires Alegre	29353-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Amália Flores
Caroline Ester Moellmann	30185-01	Assistente Administrativo Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amélia Vieira Beffa
Claudia Vain	13269-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck
Cleusa Maria Mousquer Garcia	4103-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Duque de Caxias
Fernanda Souza Lima	29982-01	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Tancredo Neves
Gustavo Guilherme Schneider	30297-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil José Darcizio Vain; II - Escola Rural Municipal José de Alencar; III - Escola Rural Municipal Mario Calmon Eppinghaus.
Ilma Gonçalves de Souza Leite	4413-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Almirante Tamandaré
Jessica Kimie Pinheiro	30247-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco; II - Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia;
Karen Mariane de Oliveira	30309-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Therezinha da Silva e Souza; II - Escola Municipal Sebastião Camarini.
Lucineia Marques de Oliveira Rangel de Lima	4731-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Prof. João Ambrozio
Mara Dhulle dos Santos Silva	29536-03	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Rita Ana de Cássia
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry; II - Escola Municipal Rita Ana de Cássia.
Nídia Stelger da Silva Souza	30183-01	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Prof. Erik Andersen
Nilson Bintencourt Gomes da Silva	29700-05	Assistente Administrativo Escolar	Escola Municipal Irmã Maria Leônia
Patricia Sant'anna de Oliveira	29704-03	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino; II - Centro Municipal de Educação Infantil Mario José de Farias Ferraz.
Regina Lopes	30659-01	Assistente Administrativo Escolar	I - Centro Municipal de Educação Infantil Luiz Venâncio da Silva Junior; II - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida Silva Pereira.
Rosangela Maria Skolmovski	13285-01	Secretária Escolar	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva
Vládia Neves klein Filipini	24325-01	Secretária Escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Prof.ª Maria de Lourdes Arastes Pereira

Art. 2º No caso de impedimento ou afastamento do Secretário Escolar ou do Assistente Administrativo Escolar, ficará o Documentador Escolar responsável por coordenar, assinar e expedir documentação escolar do Estabelecimento de Ensino.

Revogam-se integralmente as Portarias nºs 013/2017 de 18.01.2017, 408/2017 de 01.12.2017, 173/2022 de 18.04.2022, 174/2022 de 18.04.2022, 214/2022 de 06.05.2022, 215/2022 de 09.05.2022, 262/2022 de 07.06.2022, 328/2022 de 18.07.2022, 359/2022 de 10.08.2022, 003/2024 de 03.01.2024 e 004/2024 de 03.01.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 004/2024
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
02210 WAGNER IGNÁCIO BARBOSA JUNIOR 3º VIGIA 104.810.939-90
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 15 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.007/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 82.029,15 (oitenta e dois mil vinte e nove reais e quinze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00695OBRAS E INSTALAÇÕES82.029,15
FONTE3501RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE82.029,15
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3501RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE82.029,15
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 97/2024
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:
Nº NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Sandra Regina P. de Brito Desani 20/05/2022 à 19/05/2023 19/02/2024 à 19/03/2024
02 Valmira Vilatoro Sepulveda 02/03/2022 à 01/03/2023 20/02/2024 à 20/03/2024
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2024. DE 16 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4029 RAYRA MUNHOZ LIMA GARCIA 099.XXX.XXX-54 101º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL N.º 004/2024
EDITAL Nº 36/2024. DE 16 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 28/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/02/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4401 VANESSA RODRIGUES CAMILO 066.XXX.XXX-57 100º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº011/2024
Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1260 de 09 de fevereiro de 2023, publicada em 22 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo do corrente exercício financeiro, crédito adicional Especial na importância de R$ 102.640,35(cento e dois mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos),que obedecerá a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.009MANUTENÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 3068 - Fundo Especial da Câmara Municipal – Exercício Anterior
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 102.640,35
Total.....R$ 102.640,35
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente de Superávit Financeiro Apurado na Fonte 3068, no Exercício Anterior.
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

Processo: n.º 188/2023. Pregão Presencial nº 94/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/02/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.562.259/0001-90, estabelecida na Avenida Café Filho, nº 291, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. com Desc.	% de Desc.	Valor Total
7	1	Etanol - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%.	LT	3.474,41	ALPES DISTRIBUIDORA	3,85	1,00%	13.376,484
8	1	Gasolina Comum - Cota Reservada ME/EPP/MEI 25%.	LT	13.436,07	ART PETRO	5,34	1,00%	71.748,666

VALOR TOTAL DA ATA = R$85.125,15 (oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

Processo: n.º 188/2023. Pregão Presencial nº 94/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/02/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.366/0001-90, estabelecida na Praça Omeri Borges, nº 280, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. com Desc.	% de Desc.	Valor Total
2	1	Óleo Diesel S-10 - Cota Principal 75%	LT	173.339,61	POTENCIAL	5,66	0,02%	981.102,24
3	1	Etanol - Cota Principal 75%.	LT	10.452,64	ALPES	3,46	10,80%	36.166,14

VALOR TOTAL DA ATA = R$1.017.268,38 (um milhão, dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023

Processo: n.º 188/2023. Pregão Presencial nº 94/2023. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 16/02/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.336.567/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 250, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. com Desc.	% de Desc.	Valor Total
1	1	Óleo Diesel Comum - Cota Principal 75%	LT	125.177,70	ART PETRO	5,58	0,05%	698.491,58
4	1	Gasolina Comum - Cota Principal 75%.	LT	40.269	STANG	5,13	5,00%	206.579,97

VALOR TOTAL DA ATA = R$905.071,55 (novecentos e cinco mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2023.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **19/02/2024 a 23/02/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

DIREITO – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
5º	72394	Augusto Henrique Arteman Alcantara	Direito	12/11/00

3. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para analise.
Abertura dos envelopes: 19 de Fevereiro de 2024 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 11/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
2º	267026	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	OPERADOR DE RÁDIO	UMUARAMA
1º	275404	DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ
5º	269398	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	MÉDICO INTERVENCIONISTA	GOIOERÊ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 02
CONTRATO N° 006/2022
PREGÃO 135/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°135/2021 Edital n° 183/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 006/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de administração.
CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**: fica mantido o valor mensal de R$ 21.832,31 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), sendo:
3.1 R$ 17.088,86 (dezessete mil e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) valor mensal destinado a Prefeitura Municipal.
3.2 R$ 2.915,46 (dois mil novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) valor mensal destinado a Câmara Municipal.
3.3 R$ 1.827,99 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) valor mensal destinado ao Fundo Municipal de Previdência.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 006/2022.
CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento
CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 09 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	002/2024
Licitação N°	002/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	16/02/2024
Objeto Homologado	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

A. R. LIMA LTDA (50.079.501/0001-83) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MARIA HELENA, 16 de fevereiro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 08 dias, convertida em pecúnia, a servidora Cleide Rosangêla da Silva Honório.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 013/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Cleide Rosângela da Silva Honório, matrícula nº 202213, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 08 (oito) dias, com referência ao quinquênio 2015/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Fernando Bazzanella.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 025/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Fernando Bazzanella, matrícula nº 202290, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, Licença Especial de 12 (doze) dias, com referência ao quinquênio 2012/2017, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 026/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Waldomiro Oliveira Ferreira, matrícula nº 201958, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 033/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Rosemeire de Fátima Gastaldon Fagundes Silva, matrícula nº 202351, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2024

EMISSÃO DO TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, CDA (Certidão de Dívida Ativa)

O Município de Pérola, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Departamento de Tributação e Cadastro, nos termos do artigo 355 da Lei Complementar Municipal nº 033/2013, (Código Tributário do Município de Pérola), Lei Complementar Federal nº 5.172/66, notifica os senhores proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Pérola, da emissão do Termo de Inscrição de Dívida Ativa, CDA (Certidão de Dívida Ativa).

Notifica vossa Senhoria que os créditos tributários abaixo foram inscritos em Dívida Ativa e estão sujeitos à execução fiscal e/ou extrajudicial.

Concede-se o prazo de 05(cinco) dias para regularização dos débitos abaixo:

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MAT.	CDA	ANO	VALOR DÉBITO
700650-0	ALBEMIR PALMEIRA DA SILVA FILHO	5	13	JARDIM IPE	RUA BEIJA-FLOR, 495	14.475	3	2024	R$ 3.234,20
355000-0	ANTONIO HENRIQUE NETO		842-B	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	RUA CEDRO, S/N	4.969	4	2024	R$ 74.982,64
682500-0	BANCO BRADESCO S/A	2	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 84	12.280	5	2024	R$ 9.780,51
682600-0	BANCO BRADESCO S/A	2	3	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 70	12.281	6	2024	R$ 9.772,98
555400-0	CACIO MADEIRA DE ARAUJO	3	2	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA ROMA, 124	11.267	7	2024	R$ 3.555,29
62800-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	46	19-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 387	5.103	8	2024	R$ 6.670,60
550700-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	1	8	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	AV. OPPNUS, 1210	11.220	9	2024	R$ 4.451,52
550800-0	CARLOS JOSE DE SOUZA	1	9	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	AV. OPPNUS. 1220	11.221	10	2024	R$ 4.451,52
379000-0	CORREA E FAVARAO IMOVEIS LTDA	13	11	PARQUE DO BOSQUE	RUA GUARITA, 35	6.157	11	2024	R$ 6.647,49
267860-0	EDSON GONÇALVES	161	17-C	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1089	9.605	12	2024	R$ 1.563,37
420080-0	EDSON MAURICIO DA SILVA	2	9	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 51	8.833	13	2024	R$ 1.994,30
324400-0	EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	205	17	CENTRO	RUA SANTOS DUMONT, 1252	6.701	14	2024	R$ 10.416,39
418050-0	EDUARDO LUIZ FERRAREGI	4		JARSIM ESMERALDA	RUA ANTONIO PEREIRA, 208	12.647	15	2024	R$ 1.950,54
519700-0	EDUARDO LUIZ FERRAREGI	3	12-E	JARDIM AMERICA	RUA BENEDITO RODRIGUES,	14.751	16	2024	R$ 4.771,00
50700-0	ELIZEU RODRIGUES DE FREITAS	100	11-B	CENTRO	RUA P. WALD. PEDRO DO CARMO, 4037	6.917	17	2024	R$ 1.791,54
420225-0	FABRICIO DA SILVA PAULINO	2	011/012-B	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 31	14.952	18	2024	R$ 935,02
420250-0	FABRICIO DA SILVA PAULINO	2	011/012-A	JARDIM JULIA BORGES	RUA ALBERTO PIPINO BATISTA, 35	14.951	19	2024	R$ 1.218,94
704500-0	FELIPE EDUARDO DOS SANTOS ALVES	2	12	JARDIM BELA VISTA	RUA RIO JORDÃO, 97	12.699	20	2024	R$ 1.343,83
147200-0	FERNANDA DE ALMEIDA CARDOSO	184	24-B	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1478	3.862	21	2024	R$ 4.445,34
647100-0	FERNANDO CESAR GONÇALVES COLONHESI	10	6	JARDIM CASA GRANDE I	RUA PERIMETRAL, 232	11.137	22	2024	R$ 7.383,82
284300-0	FRANCISCO VERISSIMO DA SILVA	155	24	CENTRO	RUA CARLOS GOMES, 774	653	23	2024	R$ 1.863,13
353700-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS	201	11	CENTRO	AVENIDA VISCONDI DO RIO BRANCO, 216	3.598	24	2024	R$ 5.838,37
668500-0	GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS	10	15	RESIDENCIAL PEROLA II	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468	12.070	25	2024	R$ 3.754,40
398340-0	ILIDIO SILVA VIEIRA JUNIOR	5	14	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA SALVADOR GAZIN, 193	7.899	26	2024	R$ 1.529,59
455700-0	JORGE VICENTE DA SILVA	2	8-A	JARDIM CRISTAL	RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 81	10.485	27	2024	R$ 3.659,11
563550-0	LAURI PIFFER DE MORAIS	6	20	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA NAPOLIS, 1026	11.348	28	2024	R$ 1.510,40
417900-0	LUCIANI FERREIRA DA SILVA E OUTRO	4	4-A	JARDIM ESMERALDA	RUA ANTONIO PEREIRA, 176	13.722	29	2024	R$ 1.229,00
345600-0	LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA	212A	7	CENTRO	AVENIDA VISCONDE RIO BRANCO, 450	5.691	30	2024	R$ 1.190,80
302000-0	MARIA FERREIRA DA SILVA	40	22	CENTRO	RUA CARLOS GOMES, 707	2.734	31	2024	R$ 7.806,74
65000-0	MATILDE ALVARES RUIZ	46	17	CENTRO	RUA FERNÃO DIAS, 441	2.274	32	2024	R$ 7.103,96
388930-0	MAURI DE ALENCAR PEREIRA	4	21	PARQUE RESIDENCILA PEROLA II	RUA ARNALDO P. DO NASCIMENTO, 52	7.783	33	2024	R$ 1.055,08
590400-0	MAURI DE ALENCAR PEREIRA	18	10-B	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA FLORENZA, 943	11.617	34	2024	R$ 4.289,01
328920-0	MAURICIO DE MELO BAMBOLIM	197	1-B	CENTRO	AV. RIO BRANCO, 1410	6.973	35	2024	R$ 3.579,96
398460-0	MB LOTEAMENTOS LTDA	4	4	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA JOSE BORGES, 76	7.877	36	2024	R$ 5.100,19
503100-0	MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA	6	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 384	10.304	113	2024	R$ 1.080,35
455340-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	12	JARDIM CRISTAL	RUA MARECHAL DEODORO, 640	10.474	37	2024	R$ 6.672,30
459400-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12	1	JARDIM CRISTAL	RUA JOÃO PEREIRA SALES, 106	10.591	38	2024	R$ 7.050,45
24100-0	ONOFRE AUGUSTO DOS SANTOS	59	3-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 681	4.245	39	2024	R$ 1.798,48
24200-0	ONOFRE AUGUSTO DOS SANTOS	59	3-B	CENTRO	AV. CAFÉ FILHO, 671	4.245	40	2024	R$ 3.879,90
662250-0	OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	7	27	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1398	11.979	41	2024	R$ 3.619,21
430000-0	PATRICIA ROCHA ZARELI	3	10	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA	RUA ELPIDIO MARTINS DA ROCHA, 199	8.458	42	2024	R$ 1.656,97
660000-0	QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA - ME	6	37	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1.546	11.950	72	2024	R$ 2.239,25
111800-0	RAFAEL HENRIQUE MARTINS	168	2	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 385	6.655	43	2024	R$ 3.525,35
654600-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	11	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 148	11.849	44	2024	R$ 5.463,26
654650-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	12	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 158	11.850	45	2024	R$ 1.913,88
654950-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	3	18	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 218	11.856	46	2024	R$ 4.939,79
655050-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	4	1	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 227	11.858	47	2024	R$ 4.633,47
655200-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	4	4	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL, 197	11.861	48	2024	R$ 3.179,14
657300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	18	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 124	11.903	49	2024	R$ 3.003,91
657450-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	21	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 154	11.906	50	2024	R$ 2.214,66
657750-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	5	27	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 214	11.912	51	2024	R$ 3.619,19
658100-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	6	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 173	11.919	52	2024	R$ 4.129,91
659550-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	28	PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA II	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1.492	11.941	53	2024	R$ 5.950,45
682000-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	1	1	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA SÃO PAULO, 108	12.275	54	2024	R$ 15.433,95
687300-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	6	4	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA MINAS GERAIS, 312	12.324	55	2024	R$ 8.392,52
691000-0	REALIZAR - INDUSTRIA, COM. E CONST. S/A	8	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA RIO DE JANEIRO, 98	12.349	56	2024	R$ 13.532,77
573150-0	REGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	9	20	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA VENEZA, 208	11.444	57	2024	R$ 1.817,70
450340-0	RENATO MARSOLA MUNHOS	3	1	JARDIM UNIAO I	RUA DOS IPÊS, 608	9.269	58	2024	R$ 4.376,98
809500-0	RODOLFO ANDRADE GOMES	6	12	JARDIM PARIS II	RUA AUGUSTO BAESSO, 104	14.597	59	2024	R$ 6.561,12
678200-0	ROGER JOSE DE TOLEDO	4	35	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 480	12.236	60	2024	R$ 4.367,12
678250-0	ROGER JOSE DE TOLEDO	4	36	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 474	12.237	61	2024	R$ 4.650,35
373900-0	ROMILDO VIEIRA DOS SANTOS	10	15-A	PARQUE DO BOSQUE	RUA IPÊ, 60	7.648	62	2024	R$ 5.614,30
655500-0	RONIEBER TEIXEIRA FANTIM	4	10	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA JOSÉ GARCIA LEAL	11.867	63	2024	R$ 3.724,89
691800-0	ROSALINA LOPES BARBOSA	9	2	PARQUE RESIDENCIAL VIVA	RUA MINA GERAIS, 159	12.352	64	2024	R$ 6.250,76
398130-0	SALETE DORNA MARTINES E OUTRA	5	8-A	JARDIM MARIA ROSA MENDES	RUA SALVADOR GAZIN, 173	10.124	65	2024	R$ 4.039,68
702600-0	SILVANA DOS SANTOS DA SILVA	1	15	JARDIM BELA VISTA	RUA RIO JORDÃO, 122	12.680	66	2024	R$ 1.577,22
302300-0	TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	40	25	CENTRO	RUA EMÍLIO GOMES, 661	5.501	67	2024	R$ 1.685,91
380000-0	TATIANE DE FREITAS DELGADO	14	8	PARQUE DO BOSQUE	RUA IPÊ, 285	6.167	68	2024	R$ 7.244,66
308720-0	THEOGLAS PAULINO PICHEK	110	30-B	CENTRO	RUA P. WALD. PEDRO DO CARMO, 4.309	11.753	69	2024	R$ 2.840,90
92400-0	VALDEIR RIBEIRO PESTANA	49	2	CENTRO	RUA NEY BRAGA, 235	3.714	70	2024	R$ 4.690,21
564900-0	VALDIR APARECIDO DE BRITO	7	2	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA ROMA, 117	11.362	71	2024	R$ 2.374,81
496700-0	BRENDA APARECIDA MARTINS	3	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 453	10.240	73	2024	R$ 1.121,11
514000-0	CARLA MANUELE MARTELI DE ANDRADE	12	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 493	10.299	74	2024	R$ 1.050,16
508000-0	DONIZETE BAMBOLIM SILVESTRE	8	18	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 181	10.345	75	2024	R$ 2.451,84
494500-0	EDILSON GONÇALVES MENDES	2	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 323	10.218	76	2024	R$ 1.138,40
505200-0	EDNEI ELOI DE OLIVEIRA	7	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 493	10.317	77	2024	R$ 1.041,89
510700-0	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	10	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 393	10.372	78	2024	R$ 1.080,35
506600-0	ELIZABETE PENHA DE SOUZA	8	4	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 41	10.331	79	2024	R$ 1.018,00
505800-0	ELOIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	7	12	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 484	10.323	80	2024	R$ 1.041,89
109800-0	ESPOLIO DE ANTONIO TIMOTEO CORREIA	183	9	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 83		81	2024	R$ 2.491,71
106300-0	ESPOLIO DE LEONILDES DE MORAIS	169	1-B	CENTRO	RUA NESTOR VICTOR, 1690	9.800	82	2024	R$ 1.186,63
101150-0	ESPOLIO DE LUCINEIA MENDES DA SILVA	127	5	CENTRO	RUA FELIPE CAMARÃO, 470		83	2024	R$ 685,37
103400-0	ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA	169	10	CENTRO	RUA MANOEL RIBAS, 309	3.688	84	2024	R$ 6.952,15
261000-0	ESPOLIO DE MARIA CARMAZIN	152	17	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 672	600	85	2024	R$ 4.019,23
292150-0	ESPOLIO DE MARIO JOVINO MARIANO	27	6-A	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 1425	9.588	86	2024	R$ 3.336,84
116500-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO	128	2	CENTRO	RUA SOUZA NAVES, 440	6.244	87	2024	R$ 4.720,00
273530-0	ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO	191	14-C	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 71	5.751	88	2024	R$ 7.983,29
499100-0	EUVALDO DINIZ SANTOS	5	1	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 313	10.264	89	2024	R$ 1.406,85
201000-0	FERNANDA COTRIM TRONCON	5	20	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 354	10.283	90	2024	R$ 1.016,71
2700-0	FLAVIA DE ALMEIDA CARDOSO	79	30	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 438		91	2024	R$ 6.105,08
498000-0	HEVERTON NERI PEREIRA DA SILVA	4	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 493	10.253	92	2024	R$ 1.096,40
500600-0	IGOR FERNANDO VERNEQUE BUENO	5	16	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 394	10.279	93	2024	R$ 1.080,35
495100-0	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	2	8	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 383	10.224	94	2024	R$ 1.138,40
500700-0	JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS	5	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 384	10.280	95	2024	R$ 1.080,35
505000-0	JULIANA ANGELICA FIDELIS RODRIGUES	7	4	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 473	10.315	96	2024	R$ 1.041,89
726600-0	JULIANO DE MENDONÇA	2	15-B	JARDIM PARIS	RUA FRANCISCO AUGUSTO LOPES, 319	13.271	97	2024	R$ 1.872,49
503300-0	LAERCIO GODINHO COELHO	6	19	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 364	10.306	98	2024	R$ 1.080,35
498100-0	LARISSA ALESSANDRA PICOLI	4	7	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA PICOLI, 503	10.254	99	2024	R$ 1.096,40
554850-0	LUCIO SANTOS DE PAULA	2	25EA	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA MILÃO, 1225	11.261	100	2024	R$ 3.994,94
510900-0	MAIARA LOPES DOS SANTOS	10	11	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 413	10.374	101	2024	R$ 1.080,35
142950-0	MARCOS PAULO PIRES DA SILVA E OUTRO	167	012-B-2	CENTRO	RUA SENADOR VERGUEIRO, 1485		102	2024	R$ 1.137,70
501700-0	MARIA ALMIRES LOPES VIVIANI	6	3	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMINIO SCALCO, 333	10.290	103	2024	R$ 1.080,35
510000-0	MARIA LUCIA SILVA SANTOS	10	2	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 323	10.365	104	2024	R$ 1.080,35
503100-0	MICHAEL DOS SANTOS FERREIRA	6	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA LUIZ FUENTES ROBAINA, 384	10.304	113	2024	R$ 1.080,35
594100-0	MICHAEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	20	13-D	RESIDENCIAL BELLA ITALIA	RUA BARI, 1193	11.651	105	2024	R$ 1.945,93
386400-0	MIGUEL GODOY DA SILVA	2	10	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 95	7.707	106	2024	R$ 1.055,60
497100-0	MIRIAN VINHAIS LOPES	3	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA BELARMINO ROD. MIRANDA, 493	10.244	107	2024	R$ 1.121,11
459040-0	NELSON APARECIDO DOS SANTOS	11	6-C	JARDIM CRISTAL	RUA JOAO FERREIRA SALES, 66	10.580	108	2024	R$ 1.223,64
269050-0	OSMAR VANIN	161	28	CENTRO	RUA RAPOSO TAVARES, 384		109	2024	R$ 1.618,74
499000-0	PAULA CRISTINA TOTH ALVES	4	16	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 444	10.263	110	2024	R$ 1.351,93
512700-0	REINALDO LOPES RODRIGUES	11	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 353	10.392	111	2024	R$ 1.088,17
9400100-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706G	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 101		112	2024	R$ 4.939,21
9400200-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706F	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 121		114	2024	R$ 4.333,93
9400300-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706E	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 131		115	2024	R$ 4.333,93
9400400-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706D	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 141		116	2024	R$ 4.333,93
9400500-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706C	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 151		117	2024	R$ 4.333,93
9400600-0	ROBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA GRACEIS		706B	GLEBA PÉROLA – PER. URBANO	AV. RIO BRANCO, 161		118	2024	R$ 4.333,93
499800-0	ROSANA APARECIDA CARDOSO	5	8	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 383	10.271	119	2024	R$ 1.080,35
721300-0	SEBASTIÃO JOSE DIAS	1		JARDIM PORTAL DOURADO	RUA MARECHAL DEODORO, 298		120	2024	R$ 3.181,50
142400-0	SUELI OLSEN DA SILVA LEONEL	167	8-B	CENTRO	RUA SOUZA NAVES, 309		121	2024	R$ 1.087,67
513100-0	SUELI SANTOS CAMPINAS	11	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 393	10.396	122	2024	R$ 1.088,17
498300-0	TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI	4	9	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 514	10.256	125	2024	R$ 1.091,17
506700-0	TEREZA AZEVEDO DE CARVALHO	8	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA OSVALDO LINO DOS SANTOS, 51	10.332	123	2024	R$ 1.018,00
1600-0	TEREZINHA SIMONETO FERREIRA E OUTRO	79	4	CENTRO	TRAVESSA ABOLIÇÃO, 427	3.894	124	2024	R$ 973,98
502000-0	THAIS ZANRE SANTOS	6	6	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 363	10.293	126	2024	R$ 1.080,35
728230-0	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	7	4-B	JARDIM PARIS	RUA PAULINO BUENO, 133		127	2024	R$ 2.988,26
511500-0	VANESSA DA SILVA ALVES	10	17	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA JORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA, 384	10.380	128	2024	R$ 1.080,35
727520-0	VILSON SALES DA SILVA	5	6-C	JARDIM PARIS	RUA AUGUSTO BAESSO, 119		129	2024	R$ 1.029,66
505100-0	ZIVANILDO BILK DOS SANTOS	7	5	RESIDENCIAL TOPAZIO	RUA HERMÍNIO SCALCO, 483	10.316	130	2024	R$ 1.041,89

Notifica ainda, que poderá optar pelo pagamento à vista ou parcelado mediante o DECRETO Nº 138/2016, em até 36 parcelas iguais e mensais, com acréscimo de 01% de juros por parcela, com prestações não inferiores ao valor de R$ 60,00 por mês para o próximo dia útil.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estará disponível pelos canais de comunicação: via atendimento telefônico Fixo e Celular por meio de mensagens via SMS / Whats App, por E-mail, para facilitar o acesso à impressão do documento ou do parcelamento dos créditos tributários.

a) Ligações e Mensagens pelo aplicativo Whats App do Departamento de Tributação e Cadastro, por meio do contato (44)9 9148-8956 ou ainda ligações para o telefone fixo (44) 3636 - 8300.

b) Via E-mail para tributos@perola.pr.gov.br, com as seguintes informações: Número do Cadastro ou Nome do Proprietário ou Endereço e número do imóvel ou Número de Matrícula ou número de Quadra, Lote e Loteamento.

Na impossibilidade da emissão do boleto pelos canais disponíveis, deverá o contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação e Cadastro, localizado à Av. Dona Pérola Byington nº 1.731.

Com a publicação do presente edital, ficam notificados todos os contribuintes dos tributos acima mencionados.

Pérola - Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Gilbran Solcia.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 024/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Gilbran Solcia, matrícula nº 202287, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Tatiane Mota Paz Pazinatto
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 015/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Tatiane Mota Paz Pazinatto, matrícula nº 202412, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 014/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Sidimar Aparecido Pacheli, matrícula nº 201357, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2003/2008, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ivani dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 032/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ivani dos Santos, matrícula nº 202014, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 07 (sete) dias, com referência ao quinquênio 2004/2009, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo César de Paula
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 031/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo César de Paula, matrícula nº 202246, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 10 (dez) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Gelson Maria da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 030/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Gelson Maria da Silva, matrícula nº 202264, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2011/2016, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Estefânia Helena da Silva Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 029/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Estefânia Helena da Silva Souza, matrícula nº 202156, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Marilza Aparecida Valério.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 028/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marilza Aparecida Valério, matrícula nº 202258, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 10 dias, convertida em pecúnia, a servidora Andréia Ferreira Lopes Monteiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 034/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Andréia Ferreira Lopes Monteiro, matrícula nº 202327, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 10 (dez) dias, com referência ao quinquênio 2013/2018, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 15 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 019/2024,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria José Correa dos Santos Macedo, matrícula nº 201839, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, com referência ao quinquênio 2000/2005, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o Decreto nº608/2009 e concordância com a Lei nº 17/2022, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 16 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Daiane Aparecida da Silva Macedo, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, Daiane Aparecida da Silva Macedo, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.987.377-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.600.299-78, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, 16 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Josiele Morais Ferreira Assunção, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, Josiele Morais Ferreira de Assunção, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.429.764-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.286.979-01, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, 16 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
Nomeia Juliana Almeida Rosa, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº014/2022, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, Juliana Almeida Rosa , portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.515.043-1, inscrita no CPF/MF sob o nº079.349.279-32, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde.
Edifício do Paço Municipal, 16 de fevereiro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2024
Exonera a Senhora ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
CONSIDERANDO, o Ofício nº01/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a senhora ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 6.700.567-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 014.440.919-48, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 047/2024
Exonera ELENA BOLSON do cargo efetivo de Professor - III e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Óbito ocorrido em 04/01/2024, conforme Certidão de Óbito sob o nº 081372 01 55 2024 4 00013 135 0003586 72, datado de 04/01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELENA BOLSON, matricula nº 1709-4, do cargo de Professor - III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 04 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 049/2024
Exonera o Senhor FABIO LOURENÇO DE OLIVEIRA do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
CONSIDERANDO, o Ofício nº01/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor FABIO LOURENÇO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.874.508-8-SESP/PR, inscrito no CPF nº 008.711.619-74, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 002/2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1167/23-OPD-GP, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 20 de novembro de 2023, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2020.
CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2020, foram processadas e julgadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 177767/21, consideradas ao final regulares (com ressalvas), conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 (Primeira Câmara), com trânsito em julgado em 17.11.2023.
CONSIDERANDO que o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.
CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
DETERMINA a adoção das seguintes providências:
1. A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, no Diário Oficial do Município.
2. O envio de Ofício à chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente acompanhado de cópia deste Ato da Mesa, bem como do Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que tome CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara Municipal de Pérola, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa.
3. O envio de Ofício ao Sr. DARLAN SCALCO, ex-prefeito Municipal, devidamente acompanhado de cópia deste Ato da Mesa, bem como do Acórdão de Parecer Prévio nº 471/23 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que tome CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara Municipal de Pérola, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, e, querendo, tome as medidas que julgar convenientes para o livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
4. O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal, cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.
5. Eventualmente acolhido algum requerimento, a Mesa da Câmara encaminhará o expediente ao egrégio TCE, ao Sr. DARLAN SCALCO, para pronunciamento, considerando aceita a decisão do Poder Legislativo, na hipótese de silêncio do interessado.
6. O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.
7. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.
8. A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
9. A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 233 do Regimento Interno da Câmara, devendo-se comunicar ao Sr. DARLAN SCALCO, para que, querendo, à sessão plenária compareça, ocasião em que poderá fazer o uso da palavra, pessoalmente ou por representação, no livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.
Publique-se Intime-se Cumpra-se
Câmara Municipal de Pérola, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.
Joel Wenceslau Marques
Presidente
Juarez Alves de Souza
1º Secretário
PROCESSO Nº: 177767/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO: DARLAN SCALCO, VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
PROCURADOR: CAMILA COTOVICZ FERREIRA, CAROLINA PADILHA RITZMANN, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, FERNANDA BASSO BLUM, FERNANDA BERNARDELLI MARQUES, GUILHERME MALUCELLI, GUSTAVO BONINI GUEDES, JHONATHAN SIDNEY DE NAZARE, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR, LUANA DA SILVA NADOLNY, PATRICIA MARINHO DA CUNHA, RODRIGO CARVALHO POLLI, RODRIGO GAIAO, RODRIGO GARCIA SALMAZO, TIAGO JEISS KRASOVSKI
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 471/23 - Primeira Câmara
Prestação de Contas Anual. Município de Pérola. Exercício de 2020. Parecer Prévio pela Regularidade. Com Ressalvas.
I. RELATÓRIO
Tratam os autos da prestação de contas do Município de Pérola, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Sr. Darlan Scalco, Prefeito Municipal no período.
Por meio da Instrução n.º 4842/21-CGM (peça 8), a Coordenadoria de Gestão Municipal realizou o primeiro exame da documentação baseada em conteúdos mínimos definidos na Instrução Normativa n.º 157/2021 deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na referida análise a Unidade Técnica detectou restrições em virtude (i) da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial e (ii) de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. Sendo assim, opinou pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas com aplicação de multa.
Regularmente intimado, o senhor Darlan Scalco se manifestou à peça 15 e apresentou documentação às peças 16 a 28. Quanto à primeira irregularidade apontada pela unidade técnica, alegou, em suma, que Lei Municipal1 autorizou a equalização do déficit atuarial através de parcelamento a ser consolidade em 60 (sessenta) prestações mensais, os quais estariam sendo honrados.
Quanto ao apontamento a respeito de obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, aduziu que as supostas despesas seriam decorrentes de recursos vinculados (transferências voluntárias, de programa e operações de crédito), que apesar de terem sido empenhados no exercício, tem o repasse em parcelas, que só são repassadas à municipalidade após estarem liquidadas, o que por vezes resulta no não pagamento total de empenhos dentro de um único exercício. Acrescentou que "as despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade de caixa não decorreram de desídia do interessado, mas da gestão natural que envolve verbas repassadas de outros entes". Observou que o resultado financeiro das fontes não vinculadas foi superavitário em 5,74% e que deve ser considerado que o exercício de 2020 foi atípico em virtude da pandemia de COVID-19. Sendo assim, pugnou pela emissão de parecer prévio pela regularidade, ainda que com ressalvas, afastando eventuais sanções.
Na sequência, a Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 33) consignou que em consulta ao sistema Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) 2021, verificou ter sido efetuado parcelamento do aporte atuarial em atraso referente ao ano de 2020, no valor de R$ 2.603.489,08 a ser quitado em 60 meses, sendo que até aquela dada haviam sido pagas 11 parcelas. Entretanto, a unidade detectou novo apontamento: "o aporte para o exercício de 2020 corresponde ao total de R$ 3.244.075,78, sendo que deduzido o valor pago em 2020, resulta em uma diferença a recolher no total de R$ 2.634.582,46, porém, o valor parcelado foi de R$ 2.603.489,08, e não foi demonstrado/esclarecido, o motivo do valor parcelado ser menor em R$ 31.093,38". Sendo assim, a unidade entendeu que a referida irregularidade deveria ser mantida.
Quanto ao segundo apontamento, após análise dos documentos apresentados, a CGM concluiu que apesar dos ajustes efetuados, ainda persistia a
1 Lei Municipal n.º 2946/2020, com redação alterada pela Lei Municipal n° 2957/2021 (peças 17 e 18).
impropriedade em função do saldo negativo nos grupos de origens, razão pela qual manteve o opinativo pela irregularidade com aplicação de multa.
O Ministério Público de Contas, no Parecer 338/22-5PC (peça 34), opinou pela emissão de parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multas ao responsável.
Em virtude de a unidade técnica ter indicado novo fato em sua última análise, para o qual não havia sido oportunizada manifestação ao interessado, determinei a intimação do Sr. Darlan Scalco para exercício do contraditório.
Na sequência, esclarecimentos adicionais foram prestados à peça 41 e documentos às peças 42 a 66, no sentido de que o descompasso de R$ 31.093,38 se refere à parcela da cobertura do déficit atuarial de responsabilidade da Câmara Municipal de Pérola, que foi integralmente aportada durante o exercício de 2020.
Quanto à segunda irregularidade, referente às obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres sem disponibilidade financeira, o interessado apresentou esclarecimentos e justificativas a respeito de cada uma das fontes indicadas como irregulares, as quais demonstrariam a ausência de qualquer comprometimento das gestões municipais posteriores ao exercício de 2020. Por fim, pleiteou a regularidade das contas, ainda que com ressalvas, afastando-se a aplicação de sanções.
A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução 2661/23-CGM (peça 67), ponderou que em relação aos aportes para cobertura do déficit atuarial, em consulta ao SIM-AM "Empenhos 2020 da Câmara Municipal de Pérola", pode verificar que a entidade realizou empenhos e pagamentos para o aporte da diferença apontada na instrução anterior (R$ 31.093,38). E que, a partir das informações do SIM-AM, pode constatar que o município vem efetuando o pagamento das parcelas do acordo regularmente.
Sendo assim, entendeu que o item estaria regularizado, "porém com ressalva em virtude de parte dos repasses estarem ocorrendo em exercícios posteriores ao de competência".
No que diz respeito ao segundo apontamento, obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15, a CGM observou que em sua análise inicial apontou restrições em virtude de déficit financeiro no encerramento de mandato no saldo de transferências voluntárias, na origem de operações de crédito, nas fontes de transferências de programas e no saldo de alienações de bens.
Após o exercício do contraditório, a unidade verificou que em relação às origens de transferências voluntárias e de transferências de programas o item restava regularizado.
Em relação à origem de operações de crédito (fonte 614), a unidade instrutiva verificou que em 31/12/2020, persistia um saldo negativo no valor de R$ 137.457,45, mas que em consulta ao SIM-AM restou demonstrado que nos exercícios de 2022 e 2023 não houve repasse relativo à essa origem, e considerando que o contrato permanece vigente e os documentos juntados às peças 53 a 56 demonstraram que a obra foi paralisada, o item poderia ser ressalvado.
No que concerne à fonte 501 – receitas de alienações e ativos, a unidade aduziu que "no primeiro contraditório, verificou-se que durante o exercício de 2021 houve um ingresso de recursos no total de R$ 486.009,72, concluindo a análise, para fins do art. 42 da LRF, pela exclusão do valor recebido em 2021, restando ainda um saldo negativo no valor de R$ 46.240,05 e de R$ 14.019,98, referente ao somatório de todas as fontes componentes da origem de Alienação de Bens. Nesta oportunidade, relata o responsável que o saldo negativo se justifica pelo empenho n.º 2638/2020, cujo pagamento será mediante dação em pagamento do lote urbano n.° 12/25-B-2-2, conforme Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 48/2020. Destaca que a dação ainda não ocorreu por conta da paralisação da obra. Nas peças 63 a 66, o interessado encaminhou a cópia do Contrato n.º 48/2020, Relatório da Posição do Empenho de Restos a Pagar, documento referente à justificativa de paralisação da obra vinculada ao Contrato nº 48/2020 e Termos Aditivos de prorrogação de prazo do Contrato nº 48/2020. Em consulta ao PIT e ao SIM-AM, consta a informação de que a obra permanece paralisada, assim como de que o saldo de restos a pagar no valor de R$ 80.836,00 (empenho n.º 2638/2020) se mantém inalterado. Observa-se que o último aditivo3 (pág. 5 da peça 66), encaminhado em sede de contraditório, prorroga o prazo de vigência do contrato n.º 48/2020 até a data de 02/09/2021. Ante o exposto, considerando que em 31/12/2020 o referido contrato estava vigente e que na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, está disposto que pagamento do serviço será mediante dação em pagamento, conforme esclarecido na defesa, entende-se que não houve afronta ao art. 42 da LRF. Assim, quanto à origem de Alienação de Bens, opina- se pela ressalva do item".
Por fim, a unidade opinou pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2020, ressalvadas a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial e as obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.
No mesmo sentido, o Ministério Público de Contas, conforme Parecer nº 519/23-5PC (peça 68), não se opôs à proposta de emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas.
É o relatório.
II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO
Compulsando os autos, verifico que a presente prestação de contas está de acordo com o ordenamento jurídico e a normativa interna desta Casa, instruída com a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 157/2021 deste Tribunal, que dispõe sobre o encaminhamento das Prestações de Contas do exercício de 2020. As manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas são uníssonas no sentido da emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Prefeito de Pérola, relativas ao exercício de 2020, ressalvada a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial e as obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.
Em relação à Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial entendo adequada a ressalva do item, pois restou demonstrado, a partir dos dados encaminhados ao SIM-AM e das Leis Municipais n.º 2946/2020 e 2957/2021, que foi efetuado o parcelamento em 60 meses do aporte atuarial em atraso referente ao ano de 2020. Sendo constatado pela unidade técnica, em junho de 2023, que o Município vem realizando o pagamento das parcelas regularmente. Logo, apesar do município ter adotado medidas para equalizar o déficit atuarial, como parte dos repasses estão ocorrendo em exercícios posteriores ao de competência, cabe a indicação de ressalva.
No mesmo sentido, em relação às obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15, entendo que o item também pode ser ressalvado conforme análise apresentada pela unidade técnica (Instrução 2661/23- CGM, peça 67) e corroborada pelo Ministério Público.
Ante o exposto, e nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade com ressalvas das contas do Sr. Darlan Scalco, gestor responsável pela prestação de contas do Município de Pérola, relativas ao exercício financeiro de 2020, em virtude da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial e das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.
Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos, sequencialmente, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:
I. Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade da Prestação de Contas Anual do ex-Prefeito do MUNICÍPIO DE PÉROLA, Sr. Darlan Scalco, relativas ao exercício financeiro de 2020, com ressalvas em virtude da ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial e das obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15;
II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:
a) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, do Regimento Interno.
b) após, ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;
c) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Plenário Virtual, 5 de outubro de 2023 – Sessão Virtual nº 17.
JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 050/2024
Exonera o Senhor WALBER DE LUCENA PROENÇO do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
CONSIDERANDO, o Ofício nº01/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor WALBER DE LUCENA PROENÇO, portador do RG nº 8.806.800-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.879.379-47, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 051/2024
Exonera o Senhor JOCEL DE MENDONÇA do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
CONSIDERANDO, o Ofício nº01/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor JOCEL DE MENDONÇA, portador do RG nº 8.768.184-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 042.715.529-46, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 052/2024
Exonera o Senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº8069/1990, e o contido na Lei Municipal nº1891/2013.
CONSIDERANDO, o Ofício nº01/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor EMERSON VALOTO ATANAZIO, portador do RG nº 9.367.632-7-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.067.299-81, do mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 09 de janeiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 053/2024
Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor APARECIDO FERNANDES APARICIO, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO FERNANDES APARICIO, matrícula nº 2082-6, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, AUXILIO DOENÇA, de 17 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 09 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 50/2022, Processo n° 139, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ACABAMENTOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo.
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 167/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 10 500,00 CAL VIRGEM 20 KG 125,00 17,00 2.125,00
1 64 6,00 FECHADURA INOX ESPELHO PERFIL METALICO EXTERNA 1,00 52,00 52,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 948.490,00 R$ 2.177,00 R$ 950.667,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-2.177,00- (dois mil cento e setenta e sete reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/01/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°007/2024
DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ITEM 1. DO EDITAL 007/2024 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 16/02/2024 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à , nº 154, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE, portador (a) do RG. nº 100628341, e do CPF/MF Nº 066.156.219-08, residente e domiciliado à RUA GUMERCINDO GONÇAÇVES DA SILVA CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2023, Processo n° 18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ÁREA: FISIOTERAPEUTA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL AGUINALDO GOUVEIA, E CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 012/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, 20 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CLINICA DE FISIOTERAPIA, PACIENTES ACAMADOS NO DOMICILIO, PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL 12,00 4.605,00 55.260,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 55.260,00 R$ 55.260,00 R$ 110.520,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-55.260,00- (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 07/03/2024 e término previsto para 07/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/02/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: OVIDIO MOMESSO, inscrita no CNPJ nº 208.912.709-06, com sede à , nº 263, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). OVIDIO MOMESSO, portador (a) do RG. nº 6456332, e do CPF/MF Nº 208.912.709-06, residente e domiciliado à ANTONIO BONATO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 13/2021, Processo n° 20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 284,60 m², PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO LOCALIZADO NA RUA ARNALDO FERRO Nº394, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 004/2023.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 284,60 m², PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO LOCALIZADO NA RUA ARNALDO FERRO Nº394, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. 12,00 7,00,00 8.400,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 16.800,00 R$ 8.400,00 R$ 25.200,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-8.400,00- (oito mil e quatrocentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/01/2025, contados a partir do dia 31/01/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/01/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ADÍLIO BENITEZ, inscrita no CNPJ nº 524.194.289-00, com sede à , nº , JD ALTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS JD ALTO DA BOA VISTA, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2021, Processo n° 31, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM ALVENARIA DE DOIS PISOS COM ÁREA DE 294,35 METROS TERREO E 25,70 MEZANINO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO FERRO N° 459, LOTE 05, QUADRA 01, EXPANSÃO URBANA, PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS EMPRESAS NO RAMO DE ACABAMENTO DE JEANS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PA.
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 020/2021.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM ALVENARIA DE DOIS PISOS COM ÁREA DE 294,35 METROS TERREO E 25,70 MEZANINO, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO FERRO N° 459, LOTE 05, QUADRA 01, EXPANSÃO URBANA, PARA A INSTALAÇÃO DE DUAS EMPRESAS NO RAMO DE ACABAMENTO DE JEANS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
12,00 1.566,00 18.792,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 56.376,00 R$ 18.792,00 R$ 75.168,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-18.792,00- (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais). Pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 31/12/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2022, Processo n° 223, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 06/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 20/02/2024 e término previsto para 20/02/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/01/24.

Publicações legais

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°009/2024
DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ITEM 1. DO EDITAL 007/2024 QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 16/02/2024 (sexta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial - CRES.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre a designação de Pregoeiro do SAMAE de Tapejara
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Daiane Mara dos Santos de Souza, CPF nº 070.553.479-04, RG nº 9.996.793-5 – SSP- para ser a Pregoeira nas licitações na modalidade Pregão, do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações na modalidade Pregão, sendo:
I – Natã Aparecido Serrado, CPF nº 110.057.539-11, RG nº 13.943.866-3 – Equipe de Apoio;
II – Paulo Domingues de Souza; CPF nº 745.223.299-20, RG nº 5.261.229-2 – Equipe de Apoio;
III – Adenilson Teixeira; CPF nº 020.794.609-43, RG nº 63030058 – Equipe de Apoio;
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de fevereiro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 440/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2020.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 440/2020.
PRAZO: 190 (cento e noventa) dias, a partir de 09/02/2024 a 27/08/2024.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024
Transfere servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Transferir, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, o servidor VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA, matrícula n.º 15350, portador da CI/RG n. 5.xxx.xxx-2 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Finanças, para a Secretaria de Administração, como responsável técnico pela Junta Militar e Instituto de Identificação de Tapejara.
Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 16 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 037/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão de Organização dos festejos EXPOJARA/2024, relativos aos 60 anos de emancipação política do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara.
CONSIDERANDO; a data de 11 de abril de 2.024, como comemorativa aos 60 (sexagésimo) aniversário de emancipação Política do Município de Tapejara
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Organização dos festejos de aniversário e EXPOJARA/2024, do Município de Tapejara, prevista para os dias 12, 13 e 14 de abril do corrente.

MEMBROS	CARGO
Fatima Aparecida Bolognese	Presidente
Roney Faxina	Vice-Presidente
Roberson de Oliveira Souza	Tesoureiro
Ana Maria de Oliveira da Silva	Membro
Ramiro Cândido Souza Júnior	Membro
Edson Domingues de Souza	Membro
Raissa Dalosse	Membro
José Alexandre Soave	Membro
Osmar Pedroso	Diretor de Rodeio
Paulo Cesar de Oliveira	Membro
João Canever	Membro
Paulo Sergio dos Santos	Membro
Ana Claudia Frediane Francischini	Membro
Abel Domingues de Souza	Membro
Jonas Isaias Meinnen	Membro
Edson Machado Parreira	Membro

Art. 2º - A coordenação geral da Comissão Municipal, será exercida pela Sra. Fátima Aparecida Bolognese.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, e sem ônus para Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, aos 15 (quinze) dias de Fevereiro de 2.024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2.023, conforme previsto na seção 4 no artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00 horas.
Edifício da Prefeitura do Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 007/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4735/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Campo Largo - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4736/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora LUCIANA DA SILVA GOES, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 040.112.579-31 e carteira de identidade RG sob nº 36.405.774-9 SSP-SP, com matricula 3241, correspondente ao período aquisitivo 2021/2023, usufruindo-as de 21 (vinte e um) de fevereiro a 21 (vinte e um) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
** Elotech **
16/02/2024
Pág. 1/1
Exercício: 2024

Decreto nº 2456/2024 de 09/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.187,10 (doze mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.113.		Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS I	
384 - 3.3.90.30.00.00	33853	MATERIAL DE CONSUMO	12.187,10
		Total Suplementação:	**12.187,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a Inexigibilidade de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS, N° 317, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, de propriedade da Sra. ANA LUCIA DA COSTA SOUZA, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 16 de fevereiro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 19/ FEVEREIRO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES – Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização; Comissão de Serviços e Obras Públicas e Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 106/2023 – Autoriza o Poder Executivo a repassar valor à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, e dá outras providências.
Do Poder Executivo, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 093/2023 – Declara de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 03 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2023 – Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor João Batista Dória Ramos.
Do Vereador Clebão dos Pneus, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

MOÇÃO Nº 05/2023, de Apoio à Assembleia Legislativa do Paraná pela aprovação de legislação regulamentando a caça de javalis para controle populacional.
Dos Vereadores Clebão dos Pneus, Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto, Sorrisal Amigo do Povo, Ronaldo Cruz Cardoso, Professora Ana Novais, Newton Soares e Fernando Galmassi.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

MOÇÃO Nº 06/2023, de Apoio ao Deputado Estadual Soldado Adriano José pela iniciativa do Projeto de Lei nº 931/2023, que propõe balizar o controle populacional de animais da fauna exótica.
Dos Vereadores Clebão dos Pneus, Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto, Sorrisal Amigo do Povo, Ronaldo Cruz Cardoso, Professora Ana Novais, Newton Soares e Fernando Galmassi.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 16 de fevereiro de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°44/2024 de 15/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) espécimes de peixes vivos, para realizar o repovoamento dos lagos municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 08/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Obras Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1780/2023 de 19/12/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender a demanda do Restaurante Popular no fornecimentos de refeições, para o ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 07/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.431.765,50 (dois milhões e quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
JOÃO DONIZETI MEGDA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 007/2024
Constitui Comissão Especial.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para analise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SAÚDE, que trata da contratação de empresa para fornecimento parcelado de toners e peças compatíveis e tintas originais para as impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, integrada por:
ARILDO GONÇALVES FERREIRA CPF: 851.346.789-87
JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR CPF: 430.324.618-20
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON CPF: 055.277.279-83
MATEUS SILVA DOS SANTOS CPF: 093.924.809-38
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 010/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligero,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	40º	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2024	87564754	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento dos itens necessários para endossar a garantia do veículo automotor, caminhonete (Pick-up), cabine dupla, Fiat Strada Freedom CD 1.3, Placas SEP-9C86, Chassi 9BD281BPJPYE15503, Frota nº 817, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários.
Valor: R$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais).
Vigência: 30/01/2024 a 30/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/12/1746; no Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2024, ratificado/autorizado em 25 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de janeiro de 2024, edição nº. 12.932, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, "a"; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 446/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 1.894,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 453/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HEME EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 444/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 4.103,33 (quatro mil, cento e três reais e trinta e três centavos);
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 457/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE COMPRA N° 454/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LC MAQUINAS LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA N° 449/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistenciais de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220002 – Bloco 9 – parte 1.
Valor: R$ 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais);
Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/09/1170; no Processo de Pregão Eletrônico n° 111/2023, homologado pela Portaria n° 2.445/2023, em 08 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de dezembro de 2023, edição nº. 12.897, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 16 de fevereiro de 2024
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2024 de 16/01/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa, para prestação de serviços especializados de capacitação de educação continuada em pediatria para as equipes de ESF – Equipes Saúde da Família, para o Município de Umuarama -PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 22/02/2024 às 09:00h00min até 28/02/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/02/2024 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/02/2024 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024
EDITAL N°008/2024
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2024 e suas alterações, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 006/2024, de 05/02/2024;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conferido mediante a Portaria nº. 444/2023, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pelo Candidato Sr. DELI LEMOS DOS SANTOS para o Cargo Temporário de Professor 20:00 HS;
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com Licença Lactação pelo período de 60 (sessenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 48/2024 de 14 de fevereiro de 2024, em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO PIZANI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil 40:00 HS, Matrícula nº. 853-2;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. LUCIANA CEZAR RODRIGUES para ocupar o Cargo Temporário de Professora de Educação Infantil com especialidade em Educação Especial 40:00 HS;
CONSIDERANDO a Exoneração à Pedido conferida mediante a Portaria nº. 535/2023 de 27 de dezembro de 2023, em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 661-0;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. SILVANA DE PAULA LEITE COLONELLI para ocupar o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 30 (trinta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 52/2024, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 745-5;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pela Candidata Sra. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS LOPES para ocupar o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO a concessão de Auxilio Doença pelo período de 40 (quarenta) dias, conferido mediante a Portaria nº. 45/2024, em favor do Servidor Público Sr. JOSE ROBERTO CHIARAMONTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 132-5;
CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentado pelo Candidato Sr. VAGNER PEREIRA SARTORI para ocupar o Cargo Temporário de Servente de Serviços Gerais.
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2024 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 19/02/2024 (segunda-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:

CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
3	6292	SUZANA MARIA VITI	100,00	04/03/1981

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40:00 HS (COM ESPECIALIDADE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO (ABA):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
2	6290	SUZANA MARIA VITI	90,00	04/03/1991

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
4	6329	CILENE BONANI MARREIRO	100,00	01/11/1992

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):
Dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6321	Ariele Dos Santos Soares	96,00	04/07/1994

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):
Dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	6471	Rodrigo dos Santos Silva	75,00	30/08/2001

2. O candidato convocado que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 dias de fevereiro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 04/2023
Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional, dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.
Os Vereadores membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução n° 002/1992), bem como, em razão da Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, tanto quanto, pelo fato de não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento, avaliações individuais e Notas obtidas pelos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR, pertinente ao período de AVALIAÇÃO de 01 de julho até 31 de dezembro de 2023,
TORNAM PÚBLICO
I – Em cumprimento ao previsto nos artigos 88, 89 e 117 da LEI COMPLEMENTAR Municipal n° 121, de 2021, bem como, o cumprimento do princípio da publicidade previsto no artigo 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgado em 1988, dá-se publicidade divulgando-se as notas individuais atribuídas, por partes dos Membros das Comissões Avaliadoras (§§ 1°, 2° e 3°, do Artigo 1°, da PORTARIA Nº 006, DE 27 de Fevereiro de 2023), aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Advogado	128,10	9,8
Roberson de Oliveira Souza	Contador	128,20	9,8
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	120,70	9,2
Edna Passoni Alpino	Zeladora	124,10	9,5

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.
II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais, obtidos da aferição de critérios práticos da atuação profissional de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, às quais ficam dadas publicidade com o que consta no quadro acima divulgado.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 27 de DEZEMBRO de 2023.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna n°025/2024, da Secretaria Municipal de fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 038 DE 15/02/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2296	Política Municipal de Resíduos Sólidos	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 7.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 7.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 1.200.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 1.200.000,00
	TOTAL GERAL				1.207.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 038 DE 15/02/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2296	Política Municipal de Resíduos Sólidos	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	511	R$ 5.000,00
18.541.0011.2296	Política Municipal de Resíduos Sólidos	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	R$ 2.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 23 de Fevereiro de 2024 às 09:30 horas.
Atenciosamente.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
COMISSÃO DE GESTÃO
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA,
REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
ATA DE REUNIÃO N° 02
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024, os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, designados pelo PORTARIA Nº 006, DE 27 de Fevereiro de 2023, nos termos do previsto no artigo 142, da Lei Complementar Municipal n° 121 de 2022, de 22 de fevereiro de 2022, REUNIRAM-SE na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tapejara-PR, para cumprimento dos fins previstos no artigo 141 da apontada Lei Complementar Municipal. Iniciaram-se os trabalhos da Comissão analisando e discutindo as regras de enquadramento funcional previstas na Lei Complementar vigente e aplicável. Passou-se a analisar os Resultados individuais de cada servidor e a projeção dos enquadramentos dos servidores, aplicando-se a Lei, nas classes e níveis do PLANO DE CARREIRA. Aplicando-se o previsto no inciso III, do apontado artigo 147, da Lei Complementar Municipal n° 121 de 2022, concluindo-se que deve ser feito o reenquadramento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal nos níveis (promoção vertical) e nas classes do Plano de Carreira (Progressão horizontal), seguintes:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	CLASSE	NÍVEL
Edna Passoni Alpino	Zeladora	GOSG	15	A
Luciano Cesar Lunardelli	Advogado	GOP	10	G
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	GOA	07	F

Os enquadramentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal apontados como cumprimento do previsto no inciso V, do artigo 141, da Lei Complementar Municipal que trata do Plano de Cargos, carreira, remuneração e avaliação de desempenho individual dos servidores. Atos que estão sujeitos a conferência e fiscalização por parte dos Vereadores Gestores que integram a MESA EXECUTIVA do Poder Legislativa Municipal e HOMOLOGAR as conclusões desta Comissão, o que é feito por meio de ATO DA MESA EXECUTIVA do Poder Legislativo que venha ser feito e publicado, dispondo sobre a efetivação do enquadramento de cada servidor público efetivo, em conformidade e fundado no que prevê a Lei Complementar Municipal n° 121 de 2022.
Sem ter mais a ser tratado no momento, dá-se por encerrada a REUNIÃO da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, carreira, remuneração e avaliação de Desempenho individual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, seguindo-se a assinatura da presente ATA, por parte dos membros que a integram, para os devidos fins de direito, servindo o presente instrumento escrito, como fundamentação fática e jurídica, para embasar a realização dos atos administrativos necessários por parte dos Gestores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR.
ATA que embasa e deve ser arquivada com o ATO DA MESA EXECUTIVA que faça o enquadramento funcional de fato e na prática, concretizando o que é previsto na Lei Complementar Municipal n° 121 de 2022.
EDNA PASSONI ALPINO
Servidora de Carreira
Inciso I, Art. 142, LC n° 121/22
MARIA CHRISTINA GREGO
Chefe Divisão de Contabilidade
Inciso II, Art. 142, LC n° 121/22
LUCIANO CESAR LUNARDELLI
Procurador Jurídico
Inciso III, Art. 142, LC n° 121/22
ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Chefe Divisão Recursos Humanos e pessoal
Inciso IV, Art. 142, LC n° 121/22

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 05/2024
Dispõe sobre homologação da análise e conclusões da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Poder Legislativo e o respectivo Enquadramento dos servidores efetivos e outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Ficam homologadas as análises e conclusões da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, a qual se reuniu em data de 23 de janeiro de 2024, tendo sido as referidas conclusões lavradas em ata conforme cópia anexa.
Art. 2º - Tendo em vista a alteração na tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, trazida pela Lei Complementar Municipal n° 121, de 2022, de 22 de fevereiro de 2022, que fez adequação e compatibilização no Legislativo com o que foi aprovado e será aplicado no Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR, como novo sistema de promoção e progressão funcional na carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Tapejara-PR, ficando os mesmos enquadrados como segue abaixo, em conformidade com os Anexos II a VII, da Tabela de Remuneração da referida Lei.

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	CLASSE	NÍVEL
Edna Passoni Alpino	Zeladora	GOSG	15	A
Luciano Cesar Lunardelli	Advogado	GOP	10	G
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	GOA	07	F
Roberson de Oliveira Souza	Contador	GOP	01	F

Parágrafo Único. O enquadramento acima atendeu o previsto no inciso V, do artigo 141, da Lei Complementar Municipal n° 121, de 2022 e, com base no parecer da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, atendendo o que consta na Ata de reunião realizada em 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de março de 2024, como previsto no artigo 117 da Lei Complementar Municipal n° 121, de 2022.
Câmara Municipal de Tapejara, em 15 de Fevereiro de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2023 ID Nº. 2413
Primeiro Termo Aditivo ao contrato 05/2023, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMOVÉL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Claudio Sidiney de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, e Sr. Osny Antonio de Souza Avila, já qualificado no contrato ora aditivado, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato de número 05/2023, ID Nº 2413, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 05/2023, ID Nº 2413, possui amparo legal na quarta cláusula do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica alterada a clausula terceira do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 11.400,00, passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Valor Mensal do Aluguel R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato Nº 05/2023, ID Nº 2413, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 26 de Janeiro 2024.
Claudio Sidiney de Lima
LOCATARIO
Osny Antonio de Souza Avila
LOCADOR
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.329/0001-13
Rua: Santa Catarina nº409- CEP 87.450.000-Fone: (044) 3653-1301 –Tuneiras do Oeste-Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 – PSS Nº 001/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 19/02/2024 as 08h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: **A participação dos candidatos nesta distribuição não implica na obrigatoriedade de sua contratação.**

PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL

N°	NOME	NÚMERO INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DATA NASCIMENTO
01	DENISE CRISTINA HENRIQUE	37	95	12/11/1970
02	LEIDINALVA LOIOLA	15	95	05/06/1971
03	ANDREIA FIORI HENRIQUE	19	95	01/12/1971

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de Fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 003/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARILEI PASSAMANI CHEQUIM RAGAZI.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARILEI PASSAMANI CHEQUIM RAGAZI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.917.767-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 748.953.469-00, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 008/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.470,42 (Três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 624,68 (Seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 88,03 (oitenta oito reais e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 694,08 (Seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.877,21 (Quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais e R$ 58.526,52 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE DECISÃO
DISPENSA Nº 01/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024, às 15h00min, Eu, JÉSSICA ALINY DE OLIVEIRA, Agente de contratação, designada pela portaria n°016/2024, em minuciosa análise ao processo de dispensa de licitação com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços, conforme edital nº 01/2024, constatei que a empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA enviou 4 (quatro) e-mails, sendo o último no horário de 17h02min, entretanto o primeiro chegou dentro do horário máximo limite previsto para entrega das propostas (16:48).

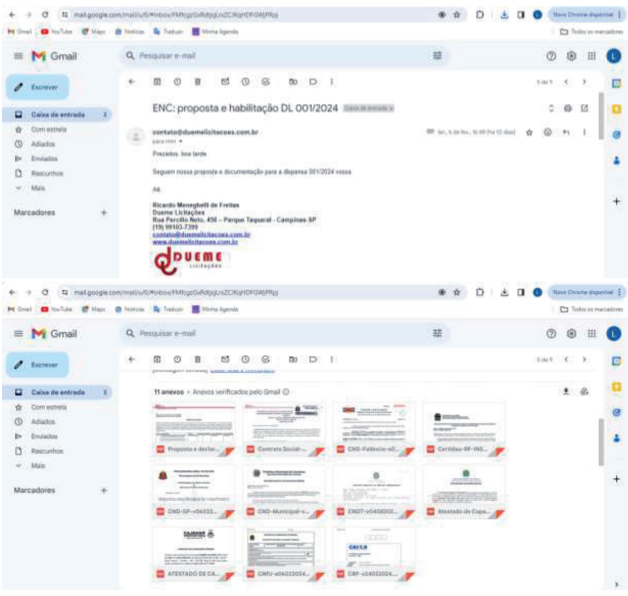

A empresa MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO, apresentou o valor de proposta de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA apresentou o valor de R$ 14.499,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), para executar os serviços de acordo com as condições do edital de Dispensa e todos seus anexos. Frise-se, que os documentos foram todos analisados pela equipe de apoio, não encontrando nenhuma ocorrência que possa inabilitar a empresa que ofertou o menor valor. Sendo assim **DECIDO como vencedora a empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA**. Na sequência, publique-se esta decisão. Caso não haja nenhum recurso, encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação à Autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ata.

JÉSSICA ALINY DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 081/2024 DE 26/02/2024
Sumula: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 089/2024, através do Autógrafo nº 035/2024, e eu sancionarei o presente Projeto de Lei:
Art. 1º Ficam criadas novas vagas dos Cargos de Provimento Efetivo (CPE)], conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGAS CRIADAS
Gari	006
Operador de Máquinas	004
Agente de Endemias	002
Assessor Administrativo Sênior	010
Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Internos	007
Técnico em Enfermagem	006
Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	004
Assistente Social (30h)	003
Enfermeiro	003
Farmacêutico (20h)	002
Fisioterapeuta	001
Psicólogo	002

Art. 2º Fica criada 01 (uma) vaga do Cargo em Comissão (CC) de 'Assessor Jurídico', do Anexo I da Lei Municipal nº 069/2011.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de fevereiro de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:

CARGO: FISCAL TRIBUTARIO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	JOAO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	14/04/2000	168853

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	CAMILA ZANETI GERHARD	30/08/1995	168273
02º	ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS	18/08/1978	168103

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 19/02/2024 a 04/03/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.236.972-1 SESP-PR, inscrita no CPF nº 883.985.879-20, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 003/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.206,12 (Três mil duzentos e seis reais e doze centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 641,22 (Seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 88,03 (oitenta oito reais e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 480,92 (Quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.621,08 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos) mensais e R$ 55.452,96 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora TELMA CRISTINA BARBOSA ERHARDT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.649.070-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 879.205.069-72, nomeada em 02 de junho de 2003, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 007/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.402,37 (Três mil quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 544,38 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 88,03 (oitenta oito reais e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 680,47 (Seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Gratificação por Função no valor de R$ 465,44 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 5.180,69 (Cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos) mensais e R$ 62.168,28 (Sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 006/2024
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora MIRIAM ALVES OLIVEIRA.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora MIRIAM ALVES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.292.897-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 446.131.729-34, nomeada em 16 de julho de 2013, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Processo nº 002/2024, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 41,44% (quarenta e um vírgula quarenta e quatro por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 007/2024
Aposenta a pedido por Idade, a servidora IRACILA DIAS VIRGENS CAMARGO.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora IRACILA DIAS VIRGENS CAMARGO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.915.663-4 SSP-PR, inscrita no CPF nº 705.146.409-44, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 010/2024, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 35,14% (trinta e cinco vírgula quatorze por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 008/2024
Aposenta a pedido por Idade, a Servidora LUIZA MARIA PAGANI.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de fevereiro de 2024, a servidora LUIZA MARIA PAGANI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.500.321-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 005.176.129-76, nomeada em 11 de agosto de 2011, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 004/2024, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 92,95% (noventa e dois vírgula noventa e cinco por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 3.426,07 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 41.112,84 (Quarenta e um mil cento e doze reais e oitenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039/2024
Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de Instituição de Servidão, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descritas para fins de Instituição de Servidão Administrativa, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
Codificação: SAA-0282-2123-TOPO-MD-AAB02SERVIDAOPIAVAII-017-R2
Objeto: FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE ADUTORA AAB-02 PIAVA II
Localização: LOTE B, ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 2/L, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2, LOTE Nº 2-K1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº2; LOTE Nº 2-K, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2
Gleba: Nº 14-FIGUEIRA, DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO
Município: UMUARAMA - PR
Proprietário: AGROPECUÁRIA SALEM MARTINS LTDA. OU A QUEM DE DIREITO
Matrícula: Nº 76.083 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – 1º OFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA
Área: 6.414,44 m Perímetro (m): 3.215,42 Largura da Faixa: 4,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 0=PP, de coordenadas N 7.378.629,433 m e E 268.643,421 m, cravado na margem esquerda do Arroio Jaboticaba, este divisa com o Lote 14 e 14-A; daí segue confrontando com o Lote B; com os seguintes rumos e distâncias: 53°13'20"SO e 20,30 m até o vértice 01; 52°16'49"SO e 21,89 m até o vértice 02; 58°51'24"SO e 39,78 m até o vértice 03; 65°12'09"SO e 69,80 m até o vértice 04; 23°49'04"SO e 46,06 m até o vértice 05; 45°07'29"SO e 83,80 m até o vértice 06; 66°37'54"NO e 73,16 m até o vértice 07; 76°46'12"NO e 84,58 m até o vértice 08; 70°18'55"SO e 158,06 m até o vértice 09; 70°18'41"SO e 199,94 m até o vértice 10; 35°08'25"SO e 126,60 m até o vértice 11; 25°47'31"SO e 133,79 m até o vértice 12; 42°35'11"SO e 138,94 m até o vértice 13; 42°36'39"SO e 120,89 m até o vértice 14; 38°59'54"SO e 53,04 m até o vértice 15; 86°58'37"SO e 30,72 m até o vértice 16; 38°57'21"NO e 62,45 m até o vértice 17; 62°10'34"NO e 47,21 m até o vértice 18; 77°48'18"SO e 93,99 m até o vértice 19, na divisa com o Lote 2-J-3; daí segue confrontando com o mesmo; com o seguinte rumo e distância: 02°52'25"NO e 04,05 m até o vértice 20, daí volta a confrontar com o Lote B; com os seguintes rumos e distâncias: 77°48'18"NE e 94,79 m até o vértice 21; 62°10'34"SE e 49,49 m até o vértice 22; 38°57'21"SE e 61,23 m até o vértice 23; 86°58'37"NE e 26,90 m até o vértice 24; 39°00'26"NE e 51,51 m até o vértice 25; 42°36'39"NE e 120,89 m até o vértice 26; 42°35'11"NE e 138,35 m até o vértice 27; 25°47'31"NE e 133,53 m até o vértice 28; 35°08'25"NE e 128,19 m até o vértice 29; 70°18'41"NE e 201,21 m até o vértice 30; 70°18'55"NE e 159,24 m até o vértice 31; 76°46'12"SE e 86,12 m até o vértice 32; 66°37'54"SE e 70,81 m até o vértice 33, 45°07'29"NE e 80,34 m até o vértice 34; 23°49'04"NE e 46,82 m até o vértice 35; 65°12'09"NE e 71,08 m até o vértice 36; 58°51'24"NE e 39,32 m até o vértice 37; 52°16'49"NE e 21,69 m até o vértice 38; 53°13'20"NE e 20,83 m até o vértice 39, cravado na margem esquerda do Arroio Jaboticaba; e daí segue pelo Arroio; com o seguinte rumo e distância: 29°40'09"SE e 04,03 m até o vértice 0=PP, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono com uma área superficial de 3.215,42 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE ADUTORA AAB-02, PIAVA II, empreendimento de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de UMUARAMA.
Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.
Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00038-3**, em face do fornecedor **AMPLA COBRANÇAS,** CNPJ n. 57.751.026/0001-99, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00592-3**, em face do fornecedor **NEXUS AGENTES DE NEGOCIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA.,** CNPJ n. 50.621.469/0001-16, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.10.0052.001.00616-3**, em face do fornecedor **KENZO MIDIA DIGITAL,** CNPJ n. 44.083.501/0001-54, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00116-3**, em face do fornecedor **CONTESTADO RESÍDUOS,** CNPJ n. 31.408.864/0001-70, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 020/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15/02/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 293.696,00
15/02/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 536.659,40
15/02/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 1.550,00
15/02/2024	FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$ 5.300.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 021/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15/02/2024	FUNDEB	R$ 663.108,18

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.01.0052.001.00602-3**, em face do fornecedor **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA - AEMH,** CNPJ n. 22.868.800/0001-61, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.01.0052.001.00079-3**, em face do fornecedor **DS INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS,** CNPJ n. 50.752.531/0001-09, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **05/03/2024 às 14:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramitam os Processos Administrativos n. **24.02.0052.001.00116-3**, **24.02.0052.001.00118-3**, **23.11.0052.001.00194-3** e **23.11.0052.001.00343-3,** em face do fornecedor **L A MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ n. 33.016.864/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **06/03/2024 às 09:30, 10:00, 10:30 e 11:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **29/2024**, em face do fornecedor **DRI MULTIMARCAS**, inscrito no CNPJ sob n. **29.000.845/0001-69** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 16 de Fevereiro de 2024

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 376/2024
Demitir a pedido emitir ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, ANA CAROLINA RIBEIRO RESENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.105.044-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 052.436.399-40, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial - Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o ano de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 4 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o ano de 2024:
1ª 5 de fevereiro
2ª 1º de abril
3ª 3 de junho
4ª 5 de agosto
5ª 7 de outubro
6ª 2 de dezembro
Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 – Umuarama/PR
Fone: (44) 3906-1092 / Celular: (44) 98457-1109
Email: cmdpd@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 09, de 20 de dezembro de 2023
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o ano de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do Município de Umuarama-PR, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013 e suas alterações e, o Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o ano de 2024:
1ª20 de fevereiro
2ª19 de março
3ª16 de abril
4ª21 de maio
5ª18 de junho
6ª16 de julho
7ª20 de agosto
8ª17 de setembro
9ª15 de outubro
10ª19 de novembro
11ª10 de dezembro
Art. 2°. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2024.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2024:
1ª9 de fevereiro
2ª8 de março
3ª12 de abril
4ª10 de maio
5ª14 de junho
6ª12 de julho
7ª9 de agosto
8ª13 de setembro
9ª11 de outubro
10ª8 de novembro
11ª13 de dezembro
Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 232/2023 de 07 de dezembro de 2023 – 1ª Chamada
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	40º	ELIZETE NICOLAU MEDEIROS FRANZOI	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2024	87564754	R$ 2.210,28

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital:
b) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
c) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
d) Concursados desta municipalidade.
e) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
d) Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.2. Quanto à habilitação técnica:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
5.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Documentos que devem ser apresentado por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, com o devido registro do Conselho Regional de Enfermagem;
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Enfermagem, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
- Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cédula de Identidade de Enfermagem ou Carteira Profissional do Enfermeiro, emitidas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR (original ou cópia autenticada);
c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;
d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;
e) Cópia do CPF.
f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.
6.7 Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.
6.8. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
6.9. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.10. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;
6.12 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13 A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias serão publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberão recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
10.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.4. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de freqüência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
12.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
12.4. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Coordenação de Atenção Primaria em Saúde do Município;
12.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
Prestação de serviços de enfermeiro, prestados à Atenção Primária no mês de XXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional Enfermeiro: XXXX – XXX horas de serviços do enfermeiro prestados.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
12.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
12.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
12.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
13.2. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
13.3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
13.4. Os recursos do presente contrato são provenientes do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nas seguintes dotações orçamentárias:
Atenção Básica:
Recurso Próprio: D 100; Recurso Federal: D 101;
Especialidades:
Recurso Próprio: D 139 e 140; Recurso Federal: D 141;.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) desconto de 30% do valor diario em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.5) desconto de 50% do valor diario em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1774/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.3. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.4. Serão credenciados enfermeiros para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.
Descrição Valor mensal Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
Obs: Os valores para a contratação foram estipulados com base LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
1.5. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)
1.6. Somente os enfermeiros sócios da empresa podem se credenciar.
1.7. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
1.8. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
1.9. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Concurso Público realizado – Edital nº 008/2023 – não supriu a demanda necessária.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, e serão disponibilizados materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuario Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contr
ato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde, Ambulatórios e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos conforme item 13. do presente edital.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de freqüência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
7.4. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Atenção Primaria em Saúde do Município;
7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
Prestação de serviços de enfermeiro, prestados à Atenção Primária no mês de XXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional Enfermeiro: XXXX – XXX horas de serviços do enfermeiro prestados.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A empresa ………. (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º ………………………………., situada no endereço:……………………………………………………., na cidade de …………………………, por meio de seu (sua) representante legal, ……………………………, portador (a) do RG sob o nº………., inscrito (a) no CPF sob o nº e no COREN sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde, para enfermeiros:
Nome, RG, CPF e COREN do enfermeiro responsável pela realização dos atendimento:
Informações Bancárias da Empresa
Banco: XXXX
Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024
____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.
____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ___________________________________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _______________, com sede à Rua ____________, nº _____ – CEP: ___________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
Descrição Valor mensal Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ ___________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria.
IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
"Prestação de serviços de Enfermeiro para a Secretaria Municipal de Saúde no mês de XXXX/2024, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: Enfermeiro XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"
X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
XI – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 2024;
II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Definir e planejar os locais de atendimento do enfermeiro;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço do enfermeiro, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
2. A CONTRATADA se obriga:
I- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- Obedecer a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VIII- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
X- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XI– O (a) enfermeiro contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Desconto de 30% do valor do dia em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
2. Desconto de 50% do valor do dia em casos de atrasos superior à 30 minutos;
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontada o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total, a falta injustificada no plantão escalado, sem ter providenciado substituto devidamente credenciado e contratado nos termos do edital;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de ________ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital:
b) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
c) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
d) Concursados desta municipalidade.
e) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
d) Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.2. Quanto à habilitação técnica:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
5.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Documentos que devem ser apresentado por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, com o devido registro do Conselho Regional de Enfermagem;
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Enfermagem, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
- Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cédula de Identidade de Enfermagem ou Carteira Profissional do Enfermeiro, emitidas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR (original ou cópia autenticada);
c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;
d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;
e) Cópia do CPF.
f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.
6.7 Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.
6.8. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
6.9. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.10. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;
6.12 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13 A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias serão publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberão recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2°, inciso V, do Decreto Municipal n.° 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
10.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.4. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de freqüência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
12.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
12.4. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Coordenação de Atenção Primaria em Saúde do Município;
12.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
Prestação de serviços de enfermeiro, prestados à Atenção Primária no mês de XXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional Enfermeiro: XXXX – XXX horas de serviços do enfermeiro prestados.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
12.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
12.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
12.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
13.2. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
13.3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
13.4. Os recursos do presente contrato são provenientes do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nas seguintes dotações orçamentárias:
Atenção Básica:
Recurso Próprio: D 100; Recurso Federal: D 101;
Especialidades:
Recurso Próprio: D 139 e 140; Recurso Federal: D 141;.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) desconto de 30% do valor diario em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.5) desconto de 50% do valor diario em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1774/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.3. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.4. Serão credenciados enfermeiros para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.
Descrição Valor mensal Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
Obs: Os valores para a contratação foram estipulados com base LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
1.5. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)
1.6. Somente os enfermeiros sócios da empresa podem se credenciar.
1.7. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
1.8. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
1.9. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Concurso Público realizado – Edital nº 008/2023 – não supriu a demanda necessária.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;
j) Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, e serão disponibilizados materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
4.2 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
4.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
4.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
4.5 A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
4.6 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
4.7 A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
4.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6 A execução do contr
ato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.10 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde, Ambulatórios e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos conforme item 13. do presente edital.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de freqüência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
7.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
7.4. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação de Atenção Primaria em Saúde do Município;
7.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
Prestação de serviços de enfermeiro, prestados à Atenção Primária no mês de XXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional Enfermeiro: XXXX – XXX horas de serviços do enfermeiro prestados.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX
7.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
7.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
7.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
(Em papel timbrado da empresa)
(Adequar à área pretendida)
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
A empresa ………. (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º …………………………….., situada no endereço:…………………………………………………., na cidade de …………………………, por meio de seu (sua) representante legal, ……………………………, portador (a) do RG sob o nº……….., inscrito (a) no CPF sob o nº e no COREN sob o nº……., vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº ______ – Credenciamento de Serviços de Saúde, para enfermeiros:
Nome, RG, CPF e COREN do enfermeiro responsável pela realização dos atendimento:
Informações Bancárias da Empresa
Banco: XXXX
Agência: 0000-0
C/C: 00000-0
Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024

____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXX
(ASSINAR E CARIMBAR)
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ...., com sede na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constituí o (a) senhor (a).., portador (a) do CPF/MF sob n.º................................., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº ______ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
________________, em ______ de __________________ de 20______.

____
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ________________________________ __, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ______________, com sede à Rua ___________, nº _____ – CEP: __________, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ________________________, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____________/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº ________________, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº________, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° ______, ratificado em _____de ______ de ______, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de ______ de _______, edição nº _______, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
Descrição Valor mensal Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas R$ 4.750,00 R$ 57.000,00
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vincula esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) ____________, inscrito no CPF sob nº _________, __________, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2024, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ ___________________, de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações; bem como do Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (dia por extenso) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal.
II – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
V – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
VI – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
VII – As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item 5.2 do edital, em plena validade;
VIII – O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primaria.
IX – No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
“Prestação de serviços de Enfermeiro para a Secretaria Municipal de Saúde no mês de XXXX/2024, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional: Enfermeiro XXXXX
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX”
X – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
XI – Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
XII – A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
XIII – Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
XX – Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Parágrafo Sétimo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A CONTRATADA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Inexigibilidade nº _______ e o Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2023 – SAÚDE
Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx de xxxxxx de 2024;
II – Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão inclusos no contrato social da empresa;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.
Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. Definir e planejar os locais de atendimento do enfermeiro;
2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
3. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
6. Em situações pontuais a fim de manter eficiente o serviço do enfermeiro, caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
2. A CONTRATADA se obriga:
I- A não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
II- Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
III- Obedecer a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV- Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V- Utilizar e alimentar os dados do PEC, sistema de registro informatizado para prontuários eletrônicos, ou outro sistema próprio em uso pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI- Atender e encaminhar o usuário de acordo com as regras estabelecidas para a referência à Média e Alta Complexidade;
VII- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
VIII- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90;
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
X- Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
XI– O (a) enfermeiro contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia;
XII- Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
XIII- Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) Multa:
1. Desconto de 30% do valor do dia em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
2. Desconto de 50% do valor do dia em casos de atrasos superior à 30 minutos;
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas;
VIII – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
IX – Considera-se inexecução parcial os atrasos ou saídas antecipadas, sem justificativas, de 10 (dez) até 30 (trinta) minutos. Neste caso, será descontado o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da carga horária do plantão escalado;
a) Em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores a 30 (trinta) minutos, será descontada o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do plantão escalada;
X – Considera-se inexecução total, a falta injustificada no plantão escalado, sem ter providenciado substituto devidamente credenciado e contratado nos termos do edital;
XI – Atrasos justificados podem ser compensados durante a jornada de trabalho, mediante autorização da direção da unidade local, devidamente registrado em fomulário específico, mediante registro biométrico.
Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _________ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2023 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.
e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.
f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _________ de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:
TESTEMUNHAS: